SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4157

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Ariquemes.

DO VALOR TOTAL: R$ 353.558,40 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C78539E1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Ariquemes.

DO VALOR TOTAL: R$ 595.779,96 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:13C0C6EE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Jaru.

DO VALOR TOTAL: R$ 680.808,00 (seiscentos e oitenta mil e oitocentos e oito reais).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4D89CF5B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 18.940,54 (dezoito mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:BDF28721

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 46.881,60 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D34C980C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 49.009,20 (quarenta e nove mil, nove reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9DD379FC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 45.172,80 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:35FADE3F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Jaru.

DO VALOR TOTAL: R$ 470.651,39 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:0A2CDE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº01/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº01/2026-REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 13/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses. Abertura e disputa: **05/02/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/01/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2722201D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N 11126/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam:entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

12 - 3.3.90.36.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

14 - 3.3.90.39.00.00 15010000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.000,00

Total Redução: 2.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:C0E1A121

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 017/2026

Portaria n.º 017/2026/GAB De 05 de janeiro de 2026

"Nomeia o Sr. CLEVERSON DA SILVA ASSIS, para exercer a Função Gratificada de "Coordenador de Controle e Manutenção de Frotas" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025, de17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLEVERSON DA SILVA ASSIS**, inscrito no CPF n.º XXX.569.712-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de **" Coordenador de Controle e Manutenção de Frotas"**, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9CCC2D32

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 018/2026

Portaria n°. 018/2026/GAB De, 05 de janeiro de 2026

*"*Nomeação da Sra. LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo com função gratificada de Assessora da Junta Militar, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.673.852-XX para exercer o cargo com função gratificada de **"Assessora da Junta Militar",** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7E3A352A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 019/2026

Portaria n°. 019/2026/GAB De, 05 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. GIVALDO CACIANO DA SILVA, para exercer S/ÔNUS o cargo de "Agente de Defesa Civil" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **GIVALDO CACIANO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº. XXX.187.564-XX, para exercer **S/ÔNUS** o cargo **"Agente de Defesa Civil",** deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:27A8EE3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 020/2026

Portaria n°. 020/2026/GAB De, 05 de janeiro de 2026

*"Nome*ação da Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete", da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei, Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **TATIANA SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF/MF n.º XXX.111.915-XX, para exercer o cargo em Comissão de **"Chefe de Gabinete",** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EBFC63F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 021/2026

Portaria n°. 021/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PEGO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Nível I" da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06/2017 e 01/2024,
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PEGO,** inscrito no CPF/MF nº. XXX.510.172-XX, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Nível I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:365BFA58

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 022/2026

Portaria n°.022/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

"Nomeação da Sra. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES, do cargo em comissão de "ASSESSOR NÍVEL I" da Coordenadoria de Licitações, Atas, Contratos e Convênios, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES,** inscrita no CPF nº. XXX.215.630-XX, para exercer o cargo em comissão de **"ASSESSOR NÍVEL I" da Coordenadoria de Licitações, Atas, Contratos e Convênios,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município e Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EE3FB11B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 023/2026

Portaria n.º 023/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

*"N*omeação da Sra. WALDETE DONADIA CANUTO, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenador de Protocolo e Recepção", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **WALDETE DONADIA CANUTO,** inscrita no CPF/MF n.º XXX.581.122-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Coordenador de Protocolo e Recepção",** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D76CA7B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 024/2026

Portaria n.º 024/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

*"*Nomeação da Sra. VERA LUCIA BOHN, para exercer o cargo com função gratificada de "Diretora do Departamento Financeiro", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF n.º XXX.911.912-XX, para exercer o cargo com função gratificada de **Diretora do Departamento Financeiro**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2FB08B08

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 025/2026

Portaria n.º 025/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

*"Nomeação d*a Sra. CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA, para exercer do cargo com Função Gratificada de "Analista do Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. **NOMEAR a** Sra. **CLAUDIA MAIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF n.º XXX.763.952-XX, para exercer o Cargo com função gratificada de **Analista Departamento Financeiro,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A4D96574

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 026/2026

Portaria n.º 026/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

*"*Nomeação da Sra. IENE APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo com função gratificada de "Diretora Geral do Departamento de Recursos Humanos", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **IENE APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º XXX.158.639-XX, para exercer o cargo com função gratificada de **Diretora Geral de Departamento de Recursos Humanos**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6B12B0EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 027/2026

Portaria n.º 027/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação da Sra. ANDRIELE COSTA CANDIDO, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora de Folha de Pagamento", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **ANDRIELE COSTA CANDIDO,** inscrita no CPF/MF nº XXX.548.052-XX**,** para exercer o cargo com Função Gratificada de "**Coordenadora de Folha de Pagamento"**, do Departamento Geral de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FCFCF04A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 028/2026

Portaria n.º 028/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

*"N*omeação da Sra. FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONCA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Nível II", do Departamento de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONCA,** inscrita no CPF/MF n.º XXX.095.102-XX, para exercer o cargo em comissão de **"Assessor Nível II",** do Departamento de Recursos Humanos, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:152367F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 029/2026

Portaria n.º 029/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

*"*Nomeação do Sr. ROBERTO MACIEL DE LUCENA, para o cargo com Função Gratificada de "Coordenador do Departamento de Receita e Fiscalização", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **ROBERTO MACIEL DE LUCENA**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.758.992-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Coordenador do Departamento de Receita e Fiscalização",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3B57125D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 030/2026

Portaria n.º 030/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomear o Sr. LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Divisão de Fiscalização" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.977.222-XX, para exercer o cargo em comissão de **"Chefe de Divisão de Fiscalização"**, do Departamento de Receita e Fiscalização, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A47E0AE9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 031/2026

Portaria n.º 031/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

*"Nome*ação do Sr. OTÁVIO LIMA CALDEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Nível I", do Departamento de Tecnologia e Comunicação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **OTÁVIO LIMA CALDEIRA**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.517.922-XX, para exercer o cargo em comissão de "**Assessor Nível I"**, do Departamento de Tecnologia e Comunicação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A8489182

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 032/2026

Portaria n.º 032/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

*"*Nomeação do Sr. DONIZETE NOGUEIRA GOMES, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenador de Departamento de Regularização Fundiária e Cadastro Urbano", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **DONIZETE NOGUEIRA GOMES**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.445.458-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Coordenador de Departamento de Regularização Fundiária e Cadastro Urbano"**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.-------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A6030AC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 033/206

Portaria n.033/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

*"*Nomeação a Sra. VANUZA FUZARI DOS SANTOS, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Diretora de Departamento de Regularização Fundiária de Cadastro urbano" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **VANUZA FUZARI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º XXX.209.972-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Diretora de Departamento de Regularização Fundiária de Cadastro urbano",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1F9C455B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 034/2026

Portaria n.º 034/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação da Sra. ALINE CLARA BRUSTOLIN, para exercer o cargo em comissão de "Diretora de Almoxarifado", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE ,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALINE CLARA BRUSTOLIN**, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.324.162-XX, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Almoxarifado,** do Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:15C8FDC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 035/2026

Portaria n.º 035/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. FERNANDO DALPRÁ DOS SANTOS, para exercer *o cargo em comissão de "Assessor Fiscal*", do Departamento de Receita e Fiscalização", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art.1º - **NOMEAR** o Sr. **FERNANDO DALPRÁ DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº XXX.525.592-XX, para exercer o cargo em comissão de ***"Assessor Fiscal",*** do Departamento de Receita e Fiscalização**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5ABAE24A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 036/2026

Portaria n.º 036/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. SERGIO DE JESUS FRUTUOSO, para exercer o cargo com função gratificada de Diretor de Patrimônio, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Sergio de Jesus Frutuoso**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.543.922-XX, para exercer o cargo com função gratificada de **Diretor de Patrimônio**, do Departamento de Patrimonio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 02 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5848AF84

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO - CONTRATO 03/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
Contrato Administrativo nº 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: VALCIDES VITAL BALDO

Objeto: **Locação de barracão** para depósito de materiais de descartes/recicláveis temporários para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) - localizado na Rua João Café Filho n° 3260, Bairro Redondo, em Alta Floresta D?Oeste - RO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **VALCIDES VITAL BALDO**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VALCIDES VITAL BALDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 692.616.872-53, com domicilio sito a Rua João Café Filho, 3260, Bairro Redondo, Cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 58/2025, Contrato Administrativo nº **03/2025**, ambos têm por certo e contratado, com base na lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o Prazo de vigência do Contrato **03/2025**, para **Locação de barracão** para depósito de materiais de descartes/recicláveis temporários para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº **03/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

VALCIDES VITAL BALDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:19A3B976

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO - CONTRATO 03/2025

Processo Administrativo nº 058/2025
Contrato Administrativo nº 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: VALCIDES VITAL BALDO

Objeto: **Locação de barracão** para depósito de materiais de descartes/recicláveis temporários para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) - localizado na Rua João Café Filho n° 3260, Bairro Redondo, em Alta Floresta D?Oeste - RO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VALCIDES VITAL BALDO

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VALCIDES VITAL BALDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 692.616.872-53, com domicilio sito a Rua João Café Filho, 3260, Bairro Redondo, Cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 58/2025, Contrato Administrativo nº **03/2025**, ambos têm por certo e contratado, com base na lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o Prazo de vigência do Contrato **03/2025**, para **Locação de barracão** para depósito de materiais de descartes/recicláveis temporários para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº **03/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de janeiro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
VALCIDES VITAL BALDO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:91123D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- RO, PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Alto Alegre dos Parecis/RO, a Comissão Disciplinar, como instância administrativa superior e deliberativa, competente para apreciar e julgar todas as ocorrências, processos e recursos a ela regularmente encaminhados.

Art. 2ºA Comissão Disciplinar será composta por03 (três) membros, designados por esta Portaria, assim distribuídos:

I –Presidente:Arthur Paulo de Lima – OAB/RO 1.669

II –Membro:Erivelton Kloos – OAB/RO 6.710

III –Membro:Luiz Fernando Pirelli – OAB/RO 12.299

Art. 3ºOs recursos e demais expedientes submetidos à Comissão Disciplinar serão dirigidos aoPresidente, a quem caberá promover adistribuição paritáriados feitos entre os membros, incluído ele próprio.

§ 1º O membro a quem for distribuído o feito atuará comoRelator, incumbindo-lhe a análise do processo e a prolação de decisão.

§ 2º A distribuição observará critérios objetivos de alternância, visando à isonomia e à imparcialidade dos julgamentos.

Art. 4ºO Relator deverá proferirdecisão monocráticano prazo de05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação feita a parte interessada para apresentação de defesa.

§ 1º Da decisão monocrática caberárecurso, o qual será submetido à apreciação docolegiado da Comissão Disciplinar.

§ 2º Interposto o recurso, o feito será automaticamente incluído em pauta para julgamento colegiado.

I – A sessão de julgamento, se presencial ou virtual, será conduzida pelo presidente;
II – O primeiro voto será do relator da decisão recorrida, seguido pelos votos dos demais membros.
III – Havendo votos divergentes, vencerá a decisão que computar dois votos.
IV – Os membros do colegiado não poderão abster-se de votar, salvo impedimento ou suspeição.
a) ocorrendo suspeição ou impedimento de um dos julgados, o presidente designará julgado*ad hock* exclusivamente para compor aquela sessão.

Art. 5ºEm qualquer fase do procedimento, tanto na decisão monocrática quanto no julgamento colegiado, será assegurado às partes ocontraditório e a ampla defesa.

§ 1º A manifestação da parte interessada deverá ser apresentada no prazo de48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva intimação.

§ 2º O não exercício do direito de manifestação no prazo estabelecido implicaráem revelia, prosseguindo-se o feito independentemente de nova intimação.

Art. 6ºAs deliberações colegiadas da Comissão Disciplinar ocorrerão mediante:

I –sessão presencial, realizada na sede da Secretaria Municipal de Esportes; ou
II –sessão virtual, que poderá ser:

a) síncrona, com deliberação em tempo real; ou
b) assíncrona, mediante disponibilização do processo aos membros, com prazo previamente definido para inclusão dos votos.
Parágrafo único. As sessões virtuais observarão os mesmos requisitos de publicidade, validade e formalidade aplicáveis às sessões presenciais.

Art. 7ºA participação na Comissão Disciplinarnão será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os membros da Comissão farão jus ao recebimento dejetons, correspondentes aos valores arrecadados a título de interposição de recursos, os quais serãorateados entre os integrantes, na forma e nos limites estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 8ºOs casos omissos serão resolvidos pela Comissão Disciplinar, observada a legislação aplicável e os princípios gerais do direito administrativo.

Art. 9ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9D388FDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOGAÇÃO Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE COMISSÃO DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- RO, PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºFicarevogada e tornada sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº35/GP/2026, que instituiu a Comissão Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:67A11AF6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 102/PGM/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 102/PGM/2025, de 25 de setembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 102/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 22/01/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 102/PGM/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: E5.D92 - 0001398.11.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 22/02/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves Dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8CBA0B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA DA RESOLUÇÃO 255/2025 - DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA da Resolução nº 255/2025, de 05/01/2026, que aprovou licença do Vereador Edmilson Facundo para trata de assuntos pessoas, as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

O presidente da câmara municipal de Alto Paraíso/RO**, EDMILSON FACUNDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

ESCREVE-SE:
O presidente da câmara municipal de Alto Paraíso/RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6D0147A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 001/PMAP/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PERIMETRAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. **Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34;

CONTRATADA: **MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Frei Galvão, 3808, Rota do Sol 2, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu único sócio proprietário, Sr. **Dilmar Benetti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 355***30/SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2809/SEMTUR/2025, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PERIMETRAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) A proposta da contratada;
c) Anexos do processo 2809/2025.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2809/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência e anexos do processo.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 47.311,42 (Quarenta e sete mil, trezentos e onze reais, quarenta e dois centavos).

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação de serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e custos, proposta da empresa e Contrato.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada/credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de serviço.

7.2. Prorrogação (Art. 111):
7.2.1. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização pôr termo aditivo.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 02.08.01 – SEMTUR
Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 397.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
g) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com Termo de Referência e anexos;
b) Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho;
c) Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
e) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.;
f) Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, concernentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto que possam vir ser resultantes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
g) Responder por todos os ônus tributários ou, bem como, extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas;
i) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município;
j) Apresentar, antes do início da execução, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica de execução da obra, em nome de profissional legalmente habilitado, mantendo o comprometimento ao empreendimento durante todo o período de execução;
k) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
l) Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
m) Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado de forma adequada, a fim de preservar a integridade física de trabalhadores, usuários do estádio e terceiros;
n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
o) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
p) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência

do presente, para adoção das medidas cabíveis; q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
r) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo por vícios ocultos e defeitos de execução que venham a comprometer a segurança e a funcionalidade do alambrado.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, a qual será de extremo rigor e controle na execução dos serviços contratados.
11.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

11.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos no termo de referência e seus anexos;
b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.
11.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 0,5% ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido esse prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

12.11. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 21 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

Mano Construcões e Terraplanagem LTDA –
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:2758EF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE EREGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) GABRIELLY MARTINS DUTRA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 130. ***6/SESDC/RO e do CPF: 018. ***.642-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Gerencia de Engenharia Ambiental, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:04723A88

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) EDER DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro, portador (a) do RG nº 72***8/SSP/RO e do CPF: 800. ***.402-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Fiscalização de Serviços, ref. CS1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1F03F21C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 12***66/SESDEC/RO e do CPF: 109. ***.132-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Coordenador de Urbanismo e Infraestrutura, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B2A94DBA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 68***1/SESDEC/RO e do CPF: 662. ***. ***-04, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8D272152

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, **brasileiro** (a), portador (a) do RG nº 718. **8/SSP/MT e do CPF: 411. ***.301-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Coordenador de Obras Rurais, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9E65723F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, **brasileiro** (a), portador (a) do RG nº 62. ***4/SSP/MT e do CPF: 759. ***.042-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Serviços em Pontes e Bueiros, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:604298DC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) **SIVALDO RITA,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 13***49/SSP/RO e do CPF: 007. ***.482-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8A1A297

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) JAZON FERREIRA DA COSTA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 27***8/SSP/RO e do CPF: 239. ***.872-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ref. S1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:35D87563

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) LARISA MEIRELES FARIA RIBEIRO, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 15***30/SESDC/RO e do CPF: 011. ***. -482, - **, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessora Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:301B8D5C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a)). ÉRICA BAMBULIM CÂNDIDO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 000. ***. ***.897/SESDC/RO e do CPF: 002.***.352-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessora Assistente, ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:543A4B31

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a))**., ADRIANO ALVES FRANCO, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 78***3/SSP/RO e do CPF: 762.***.312-****, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Controle de Resíduos Sólidos, ref. DDV2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A50F2B3F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 79***7/SSP/RO e do CPF: 790. ***.142-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social e da Família e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, ref. S1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:10C9D1D1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) GABRIELLY MARTINS DUTRA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 130. ***6/SESDC/RO e do CPF: 018. ***.642-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Secretaria Adjunto de Inclusão Assistência Social e da Família (s/ ônus), ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:24360CCA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) VALDIRLÉIA BARBOSA DA SILVA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 13***4096/SSP/PA e do CPF: 035. ***.022-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora Geral de Departamento de Gestão do CRAS, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D61DA304

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) **JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 36***1045/SSP/SP e do CPF: 863. ***.142-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Atendimento à Pessoa Hipossuficiente, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:747BDDF5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/GAB/2026

ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 14***04/SESDEC/RO e do CPF: 109. ***.412-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Gestão e Controle de Frota, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.

Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:731591F4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº122/2026

PORTARIA Nº 122/GAB/2026

ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) SHIRLEI GOMES JACINTO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 42***358*/SSP/SP e do CPF: 226. ***. ***-74, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Gestão de Departamento de Programas Sociais, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4DE34331

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 16**37/SESDEC/RO e do CPF: 053.**.362-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Operacional do Bolsa Família, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7C3A8B55

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) IRANIR XAVIER DOS SANTOS**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 68***0/SSP/RO e do CPF: 832. ***.402-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Promoção ao Trabalho, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B22EEE71

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/GAB/2026

ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) NARA CRISTINA SANTOS DE OLIEIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 08. ***54/SSP/BA e do CPF: 048. ***.085-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Promoção a Juventude, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:659DB1C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 64***492/SSP/PR e do CPF: 780.***.692-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Supervisão do Programa Criança Feliz, ref. DDP4, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F41D821E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo n°104/2025, Pregão Eletrônico n°006/2025, cujo objetivo e contratação de empresa especializada com sistema de saneamento básico e fornecimento mensal de sistema softwares para faturamento requerimento, atendimento ao público,auditoria,dívida ativa, leitura com impressão das faturas,AGV,agencia virtual de serviços de infratutura de ambientes Cloud(web) via AWS da mazon,pagamento da modalidade instantanea,fornecimento de implementação de aplicativo móvel(APP SAAE),entregado no sistema para atendimento a população e gerenciamento interno do SAAE e outros. , para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO. EM FAVOR DA EMPRESA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISITRATIVO PARA TERCEIROS LTDA, CNPJ:17.211.886/0001-44 O VALOR TOTAL DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, baseada no art45 da Lei n°14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO
Nos Termos do Art.71 da Lei n°14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.
HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico n°006/2025.com vistas a contratação das empresas vencedoras, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.
Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei n°14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 22 de janeiro 2026

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente do SAA
Port 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5FF46F07

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1176.02.08-2025/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1176.02.08-2025/SEMOSP
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº

1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMOSP. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme solicitado através do Memorando nº 152/SEMOURB-GERAL/2025, ID. B66.539 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 3.521.741,80** (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 04/02/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/02/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 04/02/2026 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1176.02.08-2025/SEMOSP.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 22 de janeiro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F334708C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 706.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 706.02.02-2025/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 706.02.02-2025/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR KM/MÊS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO ANO DE 2026, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): PRIME TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP CNPJ: 58.372.527/0001-27,** NO VALOR DE **R$ 2.609.940,72** (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0662A55D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N.° 001/CMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00391/CMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.° 001/CMA/2026
Processo Administrativo n.º 00391/CMA/2025

PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n.º 04.797.247/0001-31;
2) R & R LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 11.006.117/0001-07;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma, adequação e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no projeto básico, no edital e em seus respectivos anexos.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo para execução total do objeto é de 300 (trezentos) dias, conforme o cronograma físico-financeiro, anexo ao edital de licitação e juntado aos autos sob o ID 934.454.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 (dezoito) meses, contados da publicação no PNCP, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.656.967,40 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Gestora do Contrato:
MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria n.º 6470/2025

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pelo servidor desta Casa, Izauto Ferreira Soares, matrícula n.º 1921, devidamente designado por ato próprio, contando, concomitantemente, com suporte técnico da empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.659.936/0001-06, contratada para esse fim, nos termos das responsabilidades e obrigações previstas no Contrato n.º 006/2025/CMA.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:6687D8B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS).

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS).

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 5 de 19/01/2026 (ID 3726421), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Credenciamento das organizações da Sociedade Civil (OSC'), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente da Comissão:
Vicente Ferreira do Nascimento Neto.

Designar Servidores para Comissão deCredenciamento das organizações da Sociedade Civil (OSC'):

Júlia Oliveira Ferreira Zanatta;
Luceli Gomes de Andrade;
Vicente Ferreira dos Nascimentos Neto.

Designar Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Ana Cláudia de Andrade;
Elineide Ferreira Oliveira;
Claudiomar dos Santos -**Suplente**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 21/01/2026 às 08:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3731089**e o código verificador**E48ADCAE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49DC5805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-1294/2026

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Carlos Bongiolo e Lucídio Schrammel, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 307/2025,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa AGRIMAG COMERCIAL LTDA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 21/01/2026 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79EC51D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 270/2025

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 270/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 79 de 19/01/2026 (ID 3726975), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 270/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa Engeral Construcoes LTDA, conforme a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Stefano Lima Pereira
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista(restrito a área de elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização:
Angelica Helena Pego de Almeida

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 866 de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/01/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3731749**e o código verificador**664CEA63**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9BDE3073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 304/2025

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 304/2025

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 6 de 19/01/2026 (ID 3726825), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 304/2025, do Processo Administrativo nº1843/2025.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestorado Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Scarllaty Ruyane Gomes;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrio a área elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento
Michelle Garcia Ledesma
Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 953 de 11 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de janeirode 2026, 137º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/01/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3731804**e o código verificador**0506CC39**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E85F5433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 182/2025

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 182/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 8 de 19/01/2026 (ID 3726946), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaGUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento
Egídio Osvaldo da Silva de Azevedo

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra
Eduarda Sousa Neto;
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente de Fiscalização e Recebimento da obra
Michelle Garcia Ledesma

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 847 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/01/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3731846**e o código verificador**8340B796**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9F70203B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 7 de 19/01/2026 (ID 3726906), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 247/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaSANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.

Gestora do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo.

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Eduarda de Sousa Neto;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento
Lucas Bruno Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 804 de 29 de setembro de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de janeiro de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/01/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3731870**e o código verificador**A51CEB3A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:86729315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO ARIQUEMES - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Janeiro de 2026.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO [ITR]**a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia**após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
IVO BARCE, 283.038.309-53

Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00034/2025
0007/00035/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação:22/01/2026
Data de desafixação:06/02/2026

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:96C4B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO ARIQUEMES - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 22 de Janeiro de 2026.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO [ITR]**a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia**após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
JOSE CALU DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE), 474.493.499-49

Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00037/2025
0007/00038/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação:22/01/2026
Data de desafixação:06/02/2026

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:11376741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 22 de Janeiro de 2026.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO [ITR]**a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia**após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
MARIA DAVINA SANA, 577.731.142-34

Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00047/2025 - Lote 10
0007/00050/2025 - Lote 10

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação:22/01/2026
Data de desafixação:06/02/2026

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:B5AD4012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 22 de Janeiro de 2026.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO [ITR]**a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia**após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
MARIA DAVINA SANA, 577.731.142-34

Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00048/2025 – Lote 14
0007/00051/2025 – Lote 14

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: 22/01/2026
Data de desafixação: 06/02/2026

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:E4899EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 22 de Janeiro de 2026.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do **TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO [ITR]**a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia**após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
MARIA DAVINA SANA, 577.731.142-34

Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00049/2025 – Lote 16
0007/00052/2025 – Lote 16

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: 22/01/2026
Data de desafixação: 06/02/2026

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:0C6ED4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/PGM/2026

Processo Administrativo nº4957/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUCOES S.A CNPJ: 37.831.567/0001-10

OBJETO:Contratação de uma empresaespecializada para prestação de serviço de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio,visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.590.000,00 (sete milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais de Contrato
Gilson José Pessoa
Uericlis Juan Vental dos Santos

Fiscal Suplente
Olades Pereira Livi

Ariquemes/RO, 9de janeirode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:4028E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA: 27/02/2025
Ata da 2ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 27 de fevereiro de 2025, naCasa dos Conselhosàs 08h30m, com pauta conforme edital **002/FUNDEB/2025:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas mês de janeiro/2025; **3-** Parecer referente ao exercício de 2024 do FUNDEB; e 4 - Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo,às08h45m,a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **07 (sete)**instituições representadas sendo:**05 (cinco)** conselheiros titulares e **03 (três)**suplentesa saber:Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Jailson Ferreira-**SEMED** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Lucilene da Silva Barros - **REPRESENTANTE DO CONSELHOR TUTELAR**(titular); Geani Cleide da Silva -**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL/GCM**(titular); Shirley Siqueira da Rocha - **REPRESANTE DO PODER EXECUTIVO** (suplente); Elizanete Vieira Ribeiro - **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (suplente); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente), participou também da reunião Ítalo L. V. Coelho - Assessor do Vereador Lucas Follador, como convidado. Élvia e Patrícia Françoso sendo da Secretaria municipal de educação.Antes de iniciar a apresentação das planilhas das despesas, o assessor do Vereador Lucas Follador, vice-presidente da comissão de Educação, perguntou sobre o pagamento das rescisões, Élvia, representante da Semed, esclareceu que desde 2023, não houve pagamento de rescisão em virtude de ser outra fonte de recursos(fonte livre) e que no momento não há recursos para realizar pagamento de retroativos. Sirlane esclarece que antes dessas reuniões é colocado no grupo dos conselheiros a prestação com antecedência para que todos possam fazer a análise e já trazerem as dúvidas.Em seguida, Sirlane inicia a apresentação da prestação de contas referente o mês de janeiro de 2025, sendo: Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de Janeirode 2025; Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB no mês dejaneirode 2025(Despesas com Professor Educação Básica (70%) do EnsinoFundamental, Educação Infantil Creche e Pré-Escola,incluindo Educação de Jovens e Adultos,e EducaçãoEspecial; Despesas com Fundeb Outros (30%)com Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré-escola, incluindo Educação Infantil Creche e Pré-Escola);Demonstrativo de Todas as Despesas do FUNDEB no mês de Fevereiro de 2025; Conciliações Bancárias e Extratos;Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados noextrato bancário no próximo mês;Demonstrativos das despesas empenhadas de janeirode 2025 para serempagas no mês seguinte; Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de janeirode 2025eConclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB no mês de janeirode 2025.Também foi apresentado o Relatório despesas Liquidadas e Pagas com recursos do FUNDEB que foi utilizado todo para o pagamento da folha de pagamento das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.501.812,10; Adicional Noturno no valor de R$ 5.940,10; Abono de permanecia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) novalor de R$ 37.011,26; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 39.830,78; Gratificação por exercício de funções (GD) no valor de R$ 185.902,50; Férias abono Constitucional no valor de R$ 2.484.701,99; Licença prêmio (salário durante o período da licença)no valor de R$

17.947,19; Salário maternidade no valor de R$ 19.766,04; Outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$ 3.274,48; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 320.960,66; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 58.217,45; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 50.738,60; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 588.025,73; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 31.141,54; Auxilio alimentação no valor de R$ 193.597,84; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 101.217,57; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 119,64. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 8.640.205.47 (Oito milhões seiscentos e quarenta mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), como recurso do FUNDEB no mês de Janeiro/2025. Não ficou saldo de despesas liquidadas no mês de Dezembro, que ficaram para serem pagas no mês de Janeiro. No mês de Janeiro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 47.919,05 (Quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos). Assim totalizando o valor de despesas PAGAS no mês de Janeiro somam o valor de R$ 8.592.286,42(Oito milhões quinhentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).Ao final da apresentação planilha, o Conselheiro Jailson questionou que não aparece o valor do terço de férias salário que foi pago em janeiro, Élvia esclareceu que está incluindo no vencimento. A Conselheira Geane, enfatiza que o IPVA é um repasse maior, indaga sobre os contratos de professores pela Semed e dos demais servidores pelo escola, através da Associação do Pais e Professores. A Conselheira Cleuzeni esclarece que os contratos de professores é pago pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do Fundeb e que os repasses para o pagamento dos demais servidores de apoio das escolas (monitor, merendeiras, zeladores, auxiliar de pátio....) que são contratados pelos Conselhos Escolares (pois as associações foram extintas), são pagos com recursos dos 25%, repassado para as escolas, através do Conselho Escolar, esses recursos repassados para os Conselhos é feito pelo Progfe (Programa de Gestão Financeira Escolar). A Conselheira Cleuzeni, também acrescenta que os repassses para manutenção, aquisição de material de consumo entre outras despesas, são repassados também com recursos dos 25% de recurso próprio. Élvia reforça que, no momento, os recursos dos fundeb, só cobre despesas com folha de pagamento. Esclarece que o auxilío alimentação seria uma despesa extra e que no momento não há recursos suficiente para essa despesa. Geane, fala sobre o aumento do Governo Federal para os professores, que é um repasse extra para pagar remunerar os professores, inclusíve o repasse do piso salarial que esse ano foi 6,24%. Jailson esclarece que o repasse extra é somente para alguns Estados, também fala que o reordenamento prejudicou os repasses para o município, ou seja a maioria dos estudantes do fundamental 2, foi para as escolas estaduais .Cleuzeni, esclarece que a responsabilidade do município é o atendimento da Educação Infantil e anos iniciais de 1º ao 5º ano, e que o fundamental 2 é de forma compartilhada com o Estado. Ao findar a reunião ocorre discussões sobre violação de direitos dos estudantes e de falta de professores. É esclarecido que na falta de professores, monitores e cuidadores não podem entrar como titular, em sala de aula, também foi esclarecido que professores que estão em outras secretarias, só traz ônus para a Educação, em virtude de muitos anos fora da sala de aula, podem adoecer e logo apresentam atestados.Cleuzeni faz um lembrete para que façam análise de relatório sobre a obra que está ocorrendo na Escola Gessi Janes, pois é este Conselho que monitora e aprova benfeitorias realizadas.Não tendo mais nada a constar, às 9h 35 min, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, Secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 17 e 17v.

CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira - **SEMED**_____
Cleuzeni Maria de Jesus– **C.M.E**_____
Lucilene da Silva Barros- **CONSELHO TUTELAR**___
Geani Cleide da Silva - **GMC**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Shirley Siqueira da Rocha -**PODER EXECUTIVO**_____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS**___
Elizanete Vieira Ribeiro- **EDUC.BÁSICA**_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARESDE FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:78211A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 27/03/2025

Ata da 3ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 27 de março de 2025, na Casa dos Conselhos às 08h30m, com 3pauta conforme edital 003/FUNDEB/2024: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 - Prestação de contas mês de fevereiro/2025; 3- Aprovação do SIOPE; e 4 - Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h30m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **07 (sete)**instituição representada sendo: **05 (cinso)**conselheiros 9 titulares e**03 (três)**suplentes a saber: Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**(titular); Jailson Ferreira **SEMED**(titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Elizabete Norato Bastos **(REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**) - (suplente); Elizanete Vieira Ribeiro - **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**(suplente); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira-**SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sandi Bispo - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**(suplente), participou também da reunião a Sra Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, o Sr Manoel de Castro **SEMAI**C, a Sra Elvia de Sousa de Oliveira e Kátia Cristina Pereia da Silva - Casa dos Conselhos. A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, passando a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, fazer a leitura da Ata da reunião anterior,de fevereiro de 2025, sendo: Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês defevereiro de 2025; Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB no mês de Fevereiro de 2025 (Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Fundamental, Educação Infàntil Creche e Pré-Escola,incluindo Educação de Jovens e Adultos, e Educação Especial; Despesas com FUNDEB Outros (30%)com Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré escola, incluindo Educação Infantil Creche e Pré-Escola); Demonstrativo de Todas as Despesas do FUNDEB no mês de fevereiro de 2025; Conciliações Bancárias e Extratos; Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; Demonstrativos das despesas empenhadas de fevereiro de 2025 para serem pagas no mês seguinte; Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de fevereiro de 2025 e Conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB no mês de fevereiro de 2025. Também foi apresentado o Relatório despesas Liquidadas e Pagas com recursos do FUNDEB que foi utilizado todo para o pagamento da folha de pagamento das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.462.546,22; Adicional Noturno no valor de R$ 6.157,30; Abono de permanecia (Auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 19.639,51; Adicional de Periculosidade (é referente e realização de atividades perigosas) no valor de R$ 1.389,79; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 58.877,48; Gratificação por exercício de funções

(GD) no valor de R$ 692.444,66; Férias abono Constitucional no valor de R$ 28.683,92; Licença prêmio (salário duranteo período da licença) no valor de R$ 27.942,35; Salário maternidade no valor de R$ 18.393,59; Outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$ 3.275,66; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 245.780,24; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 49.364,01; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 29.234,94; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 586.561,19; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor no valor de R$ 83.438,40; Auxilio alimentação no valor de R$ 189.657,84; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 102.966,99; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 119,64;Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 6.606.473,73 (Seis milhões seiscentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), com o recurso do FUNDEB no mês de Fevereiro/2025. O valor de R$ 47.919,05 (Quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos) é referente as despesas liquidadas no mês de Janeiro, que ficaram para serem pagas no mês de Fevereiro. No mês de Fevereiro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 36.885,50 (Trinta e 65 seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Assim totalizando o valor de despesas PAGAS no mês de Fevereiro somam o valor de R$ 6.617.507,28 (Seis milhões seiscentos e dezessete mil quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos). Também foi apresentado o total de Servidores na folha do FUNDEB: Servidores pago na folha do FUNDEB: 701, servidores pago na folha do FUNDEB afastados por doença não relacionada ao trabalho: 24, servidores pago na folha do FUNDEB afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 05, servidores pago na folha do FUNDEB afastados com Atestados médicos e afastados para estudo: 220. Sirlane, esclarece que hoje seria a aprovação do Siope, mas o relatório ainda não foi liberado no sistema, está sendo aguardado o FNDE devolver o arquivo para inibir a crítica apresentada dentro do sistema. Sirlane também ressalta a importância de atualizar os membros deste Conselho. A professora Neidair, expressa que não deseja substituir o Conselheiro Marcos, pois pretende ser imparcial nas reuniões e apenas ser ouvinte nas deliberações. Élvia apresenta o extrato da conta corrente, dos impostos que compõem o FUNDEB e complementações do VAAR e VAAF. Os recursos mensais recebidos referente ao atendimento das condicionalidades do VAAR, estão sendo gastos, conforme Leis do FUNDEB e não pode ser gasto com folha de pagamento dos 30% e os valores são de acordo com a arrecadção, neste mês o recurso foi de R$ 166.605,32 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cindo reais e trinta e dois centavos). As 09h35m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, CleuzeniMaria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 17v.

CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira **(SEMED)**_____
Cleuzeni Maria de Jesus**(CONSELHO SEMED)**_____
Elizabete Norato Bastos**(DIR. EDUC.BÁSICA)** _____
CONSELHEIRO SUPLENTE

Sandi Bispo**(CONSELHO TUTELAR)**_____
Elizanete Vieira Ribeiro**(EDUC. BÁSICA)**_____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira **(TÉCNICO ADM.)**____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:35DE1A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 10/06/2025

Ata da 4ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em dez de junho de 2025, na sala de reuniões da Semed - Prefeitura Municipal de Ariquemes, com pauta conforme edital 004/FUNDEB/2025: **1- Leitura da ata da 4 reunião anterior; 2 - Prestação de contas; 3- Aprovação do SIOPE; e 4 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 14h30min, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 03 titulares e 05 suplentes a saber: Sirlane da Silva Linhares Figueredo -**PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**(titular);Jailson Ferreira - **SEMED**(titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Elizabete Norato Bastos - (**REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**) (suplente); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOSADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Lucilene da Silva Barros - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**(titular), Geani Cleide da Silva - **GUARDA COMUNITÁRIA MUNICIPAL - GCM**(titular); participou também da reunião a Sra Silmara - SINTERO e Élvia, convidada da Semed. Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, em seguida a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes. Dando sequência, Sirlaine apresentará a prestação de contas dos mês de março e abril de dois mil e vinte e cinco. Apresenta primeiro o anexo VII-Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de Março de 2025: Demonstrativo da Receita e Despesas Pagas; Despesas com Professor Educação Básica dos Protissionais da Educação (70%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré-Escola, incluindo Educação de Jovens e Adultos, e Educação Especial; Despesas com Fundeb Outros (30%)com Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré-escola, incluindo Educação Infantil Creche e Pré-Escola); Conciliações Bancárias e Extratos; Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de Março de 2025; Conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB do mês. O relatório de despesasLiquidadas e Pagas do referente mês, com recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, sendo todo utilizado para o pagamento da folha de pagamento das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.447.728,88; Adicional Noturno no valor de R$ 5.520,11; Abono de permanecia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 25.403,29; Adicional de Periculosidade (é referente e realização de atividades perigosas) no valor de R$ 1.389,79; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 57.557,48; Gratificação por exercício de funções (GD) no valor de R$ 695.362,07; Férias abono Constitucional no valor de R$ 40.173,98; Licença prêmio (salário durante o período da licença no valor de R$ 33.808,29; Salário maternidade no valor de R$ 25.986,89; Outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$ 3.275,83; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 316.498,60; Contribuições patronais (Éo INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 63.182,51; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 348.135,34; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 805.841,52; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 83.720,62; Auxilio alimentação no valor de R$ 187,186,34; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 99.139,72; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 130,00. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 7.270.083,26 (sete milhões duzentos e setenta mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos), com o recurso do FUNDEB no

mês de Março/2025. O valor de R$ 36.885,50 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e Conselho unicipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de cinquenta centavos), referese as despesas liquidadas no mês anterior que ficaram para serem pagas no mês seguinte.Fica um saldo de despesas liquidadas para pagamento mês seguinte (abril), no valor de R$ 49.679,62 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de despesas PAGAS, no valor de R$ 7.257.289,14 (sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Também apresenta uma planilha com a quantidade de servidores que são pagos com recursos do Fundeb, sendo, efetivos: 675,afastamentopor doença não relacionada ao trabalho: 32, afastamento por Licença Maternidade/Paternidade: 05, afastamento sem vencimento/sem remuneração:01, afastamento com vencimento/remuneração 300, totalizando: 1013 servidores. Após a apresentação do mês de março, inicia a apresentação do anexo VII-Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de abril de 2025: Demonstrativo da Receita e Despesas Pagas; Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré-Escola, incluindo Educação de Jovens e Adultos, e Educação Especial; Despesas com Fundeb Outros (30%)com Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré-escola, incluindo Educação Infantil Creche e Pré-Escola); Conciliações Bancárias e Extratos; Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de abril de 2025; Conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB do mês. O relatório de despesas Liquidadas e Pagas do referente mês, foram: Contrato por tempo determinado: R$ 346.392,53; Serviços Extraordinários (Contrato Temporário): R$ 30.854,40; Férias - Abono Constitucional - Contrato Temporário:: R$ 0,00; Vencimentos e Salários: R$ 4.378.645,66; Adicional Noturno: R$ 5.358,06; Abono de Permanência: R$ 18.697,70; Adicional de Periculosidade: R$ 1.389,79; Adicional de Insalubridade: R$ 0,0; Gratificação por exercício de Cargo: R$ 58.900,81; Gratificação por exercício de funções: R$ 707.730,15; Gratificação de tempo de serviço: R$ 0,0; 13° Salário: R$ 0,0; Férias abono Constitucional R$ 25.004,06; Licença prêmio: R$ 46.814,02; Salário maternidade: R$ 31.948,65; Outros adicionais, vantagens, gratificações: R$ 4.273,77; Licença de saude: R$ 0,0; Obrigações Patronais: R$ 64.757,98; Outras despesas (serv. Extraordinário): R$ 354.654,97; Obrigações patronais: R$ 798.782,40; Outros benefícios assistenciais: R$ 130,00; Auxilio alimentação: R4 186.786,34; Auxilio educação: R$ 84.309,66; indenização e restituições: R$ 1.002.903,40; Veiculos Diversos: R$ 0,0. As 16h19m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião.Não tendonada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 18v.

CONSELHEIRO TITULAR

Sirlane da Silva L. Figueredo **(PAIS.ALUNOS EDUC.B.PUBLICA)**_
Jailson Ferreira **(SEMED)**_____
Cleuzeni Maria de Jesus **(CONSELHO SEMED)**_____
Elizabete Norato Bastos **(DIR. EDUC.BÁSICA)** _____
Geani Cleide da Silva**(GCM)**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Lucilene da Silva Barros**(CONSELHO TUTELAR)**_____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira **(TÉCNICO ADM.)**_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:46DD5999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 25/09/2025

Ata da 5ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada emvinte e cinco de setembro de dois mil e vinte cinco, nas dependências da Casa dos Conselhosde Ariquemesàs 08h, com pauta conforme edital **005/FUNDEB/2025:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contasdos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto; **3-** Aprovação do SIOPE; e 4 - Outros assuntos.A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **09**instituições representadas, sendo **06**titulares e **04** suplentesa saber:Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **REP.PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular);Diana Martinez Ribeiro Ramos de Morais -**SEMED** (suplente); Cleuzeni Maria de Jesus - **REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**(titular); Elizabete Norato Bastos -**REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular);Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular);Manoel Normando Melo de Castro -**REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sandi Bispo-**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**(suplente), Geani Cleide da Silva-**GUARDA COMUNITÁRIA MUNICIPAL - GCM**(titular); Elizanete Vieira Ribeiro - **REPRESENTANTE DOS PROF.DA EDUC.BÁSICA PÚBLICA**(titular); Jheimes Diordan Damasceno - **GRUPO DE VOLUNTÁRIO DE ARIQUEMES E REGIÃO JOVEM APRENDIZ**(suplente). Participou também o Sr Reinaldo Guimarães Neto, representante do SINTERO. Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, em seguida a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada para fazer uma ressalva referente ao mês, estava março e seria abril. Dando sequência, Sirlane iniciou a apresentação de prestação de contas dos mês de maio, junho, julho e agosto de dois mil e vinte e cinco, Apresenta primeiro o anexo VII-Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de maiode 2025e em seguida junho, julho e agosto: Os Demonstrativosda Receita eDespesas Pagas;Despesas com Professor Educação Básica (70%) do EnsinoFundamental, Educação Infantil Creche e Pré-Escola,incluindo Educação de Jovens e Adultos,e EducaçãoEspecial; Despesas com Fundeb Outros (30%)com Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré-escola, incluindo Educação Infantil Creche e Pré-Escola);Conciliações Bancárias e Extratos; Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário nopróximo mês; Demonstrativos das despesas empenhadas para serem pagas no mês seguinte; Cálculo Demonstrando as Despesasde maiode 2025; Conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB,relatório de despesas Liquidadas e Pagasdo referenteestemês,comrecurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB. O Relatóriode maio apresenta despesasliquidadas e pagas com recursos do FUNDEB, no exercício de Maio/2025.sendoutilizado para o pagamento da folha de pagamento das seguintes formas:Vencimentos e salários no valor de R$ 4.363.321,00;adicional noturno no valor de R$5.192,92;abono de permanencia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) novalor de R$ 17.097,42;gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 60.820,81;gratificação por exercício de funções(GD) no valor de R$ 695.725,49; férias abono constitucional no valor de R$ 20.398,10;licença prêmio (salário durante o período da licença)no valor de R$ 47.273,53;salário maternidade no valor de R$ 28.594,11;outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$ 1.736,10;contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste

seletivo da SEMED no valor deR$ 356.271,17;contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor deR$ 61.830,34;outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor deR$ 398.404,06; obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 796.691,34;outros auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, excetoprofessor) no valor de R$ 83.571,49; auxilio alimentação no valor de R$ 184.383,34;Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor deR$ 104.921,12;outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$130,00, assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 7.227.782,93 (Setemilhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).Ficou saldo de despesas liquidadas no mês de Abril no valor de R$ 52.831,86 (cinquenta edois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) para serem pagas no mês de Maio. Restou ainda umsaldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte(junho), novalor de R$ 45.015,35 (Quarenta e cinco mil quinze reais e trinta e cinco centavos), assim totalizando o valor de despesas PAGAS no mês de Maio,somam o valor deR$ 7.280.614,79 (Sete milhões duzentose oitenta mil seiscentos e quatorze reais e setenta e novecentavos).Também foi apresentado o totalde Servidores na folha do FUNDEB: Em situação normal: 585;afastados por doença não relacionada ao trabalho: 34; afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 06; afastados com Atestados médicos e afastado paraestudo:389. Seguindo as apresentações do relatório de despesas liquidadas e pagas com recursos do FUNDEB No mês de Junho/2025, sendo utilizado para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e salários no valor de R$ 4.354.008,71; adicional noturno no valor de R$ 5.120,28; abono de permanencia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continuam trabalhando) no valor de R$ 17.111,33; gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 128.660,81; gratificação por exercício de funções(GD) no valor de R$ 713.661,40; férias abono constitucional no valor de R$ 31.267,86; licença prêmio (salário durante o período da licença)no valor de R$ 47.317,96; salário maternidade no valor de R$ 25.140,91; outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$ 6.253,98; contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 396.400,48; contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 67.186,10; outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 425.310,99; obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 794.704,97; outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 1.486.864,38; auxilio alimentação no valor de R$183.586,34; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 101.282,91; outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 8.785.362,00 (oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais), com o recurso do FUNDEB no mês de Junho/2025. Havia restado saldo de despesas liquidadas no mês de Maio no valor de R$ 52.831,86 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) para serem pagas no mês de Junho e mês de Junho, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 53.115,57 (cinquenta e três mil cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), e com isso totalizando o valor de despesas PAGAS no mês de Junho somam o valor de R$ 8.777.261,75 (oito milhões setecentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). Seguindo as prestações do mês de julho as despesas liquidadas e pagas com recursos do FUNDEB no mês de Julho/2025, sendo utilizados para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e salários no valor de R$ 4.371.353,58; adicional noturno no valor de R$ 5.122,44; abono de permanencia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 17.156,60; gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 126.537,48; gratificação por exercício de funções(GD) no valor de R$ 702.071,84; 13º salário R$ 2.720.637,62; férias abono constitucional no valor de R$ 755.491,45; licença prêmio(salário durante o período da licença) no valor de R$ 36.410.56; salário maternidade no valor de R$ 29.247,27; outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$ 6.432,52; contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 598.854,61; contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 70.075,94; outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 420.969,79; obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 796.665,70; outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 472.140,21; auxilio alimentação no valor de R$ 181.986,34; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 126.961,26 e outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00, assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 11.439.597,80(onze milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), com o recurso do FUNDEB no mês de Julho/2025. Ficou saldo de despesas liquidadas no mês de Julho no valor de R$ 53.115.57(cinquenta e três mil cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos) para serem pagas no mês julho, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 50.066,10 (cinquenta mil sessenta e seis reais e dez centavos). Assim totalizando o valor de despesas PAGAS no mês de Julho somam o valor de R$ 11.442.647,27 (onze milhões quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). Para finalizar apresentação do relatório despesas Liquidadas e Pagas com recursos do FUNDEB no mês de Agosto/2025, sendo utilizado para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e salários no valor de R$ 4.332.740,32; adicional noturno no valor de R$ 5.544,26; abono de permanencia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 18.833,38; gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 124.797,47 ; gratificação por exercício de funções (GD) no valor de R$ 690.709,46; férias abono Constitucional no valor de R$ 44.811; licença prêmio (salário durante o período da licença)no valor de R$ 29.325,73; salário maternidade no valor de R$ 29.792,59; outros adicionais, vantagens, gratificações no valor de R$6.265,43; contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 427.005,62; contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 72.436,33; outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 308.621,47; obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 787.735,92; outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 319.364,04; auxilio alimentação no valor de R$ 179.586,34; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 116.714,06; outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00; assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 7.495.766,26(sete milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), do FUNDEB no mês de Agosto/2025. Ficou saldo de despesas liquidadas no mês de Julho no valor de R$ 50.066,10(cinquenta mil e sessenta e seis reais e dez centavos) para serem pagas no mês de Agosto. No mês de Agosto, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 848.255,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). Assim as despesas PAGAS no mês de Agosto somam o valor de R$ 6.697.577,36(seis milhões seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e sete mil reais. Foi sugerido pelos conselheiros melhorar a planilha e separar as gratificações(Difícil acesso, Desempenho...), especificar o que são outros adicionais, separar atestados médicos temporários, longos e readaptados, valores de licencia em pecúnia de Indenizações. Reinaldo Guimarães Neto, representante do Sintero, sugere que os Conselheiros, formalize para a Prefeita, solicitando pagamento de auxilio-alimentação para os professores com recursos do Fundeb, pois há saldo que pode ser pago, porém é necessário uma análise para essa formalização.Às 15h40m, após as considerações finais, dar-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 18.

CONSELHEIRO TITULAR

Elizanete Vieira Ribeiro -**REP. PROF.EDUC.B.PUBLICAS_____**
Elizabete Norato Bastos -**REP.DIRET.ESC.B.PÚBLICAS_____**
Aldo F.P. de Oliveira -**REP.SERV.TÉC.ADM.ESC.B.PÚBLICAS__**
Sirlane da Silva L. Figueredo -**PAIS.ALUNOS EDUC.B.PUBLICAS**

Geani Cleide da Silva -**GCM**_____
Cleuzeni Maria de Jesus -**REP.CONS.MUNIC.EDUCAÇÃO**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Diana Martinez R. R. de Morais -**SEMED**_____
Manoel N. M.de Castro-R**EP. SERV. TÉC. ADM. ESC. B. PÚBLICAS_**
Sandi Bispo- **REP. CONSELHO TUTELAR**_____
Jheimes Diordan Damasceno - **G.VOLUT. J. APRENDIZ**_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B3C351FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 04/12/2025

Ata da 6ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada emquatro de dezembro de dois mil e vinte cinco, nas dependências da Casa dos Conselhosde Ariquemesàs 08h, com pauta conforme edital **006/FUNDEB/2025: 1- Leitura da ata da reunião anterior; 2 – Prestação de contasdos meses de Setembro de Outubro; 3- Aprovação do SIOPE; e 4 - Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **09**instituições representadas, sendo **06**titulares e **04** suplentesa saber:Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **REP.PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Jailson Ferreira -**SEMED** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**(titular); Elizabete Norato Bastos-**REPRESENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira -**REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(titular); Manoel Normando Melo de Castro - **REPRES.SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sandi Bispo-**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**(suplente), Elizanete Vieira Ribeiro - **REPRESENTANTE DOS PROF.DA EDUC.BÁSICA PÚBLICA**(titular); Jheimes Diordan Damasceno - **GRUPO DE VOLUTÁRIO DE ARIQUEMES E REGIÃO JOVEM APRENDIZ**(suplente); Oliveira Lima de Melo - **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**(titular); Kátia C. Pereira da Silva - **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** (suplente), participou também a Sra Elvia de Souza de Oliveira-SEMED, Raquel de S. Costa-Contadora da SEMEDe o sr. Italo Coelho assessor do vereador Lucas Folador. A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, em seguida a Secretária deste Conselho Cleuzeni Maria de Jesus, realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando aprovada por todos os presentes. O conselheiro Jheimes, pergunta sobre o total de servidores da folha do Fundeb, é esclarecido que ao final dos relatórios de depesas, irá constar esses dados.Dando sequência, Sirlaine iniciou a apresentação de prestação de contas dos setembro e outubro, de dois mil e vinte e cinco, Apresenta primeiro o anexo 1-VII – Demonstrativo da Receita do FUNDEB no mês de Setembro de 2025; 2-Demonstrativo das Despesas Pagas, sendo: Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial e despesas com Professor Educação Básica (30%) do Ensino Fundamental, Educação Infantil(Creche e Pré-Escola), incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; 3-Demonstrativo de todas as Despesas; 4-Conciliações Bancárias e Extratos; 5-Demonstrativo dos Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; 6-Demonstrativos das despesas empenhadas de Setembro de 2025 para serem pagas no mês seguinte; 7-Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de Setembro de 2025; 8-Conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB no mês de Setembro de 2025. Relatório despesas Liquidadas e Pagas no mês de Setembro/2025, sendo utilizado para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.475.048,43; Adicional Noturno no valor de R$ 5.259,00; Abono de permanecia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 23.935,05; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 126.634,14; Gratificação por exercício de funções (GD) no valor de R$725.692,63; Férias abono Constitucional no valor de R$ 25.967,47; Licença prêmio (salário durante o período da licença) no valor de R$ 32.997,37; Salário maternidade no valor de R$ 32.997,37; Outros adicionais, vantagens, gratificações (Adicionais de tempo de serviço e complemento de salário mínimo de cedidos) no valor de R$3.239,65; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 456.972,09; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 75.692,27; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$ 399.055,75; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 820.822,84; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 81.063,69; Auxilio alimentação no valor de R$ 179.773,00; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 125.025,33; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00. Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 7.614.818,69 (sete milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos centavos), com o recurso do FUNDEB no mês de Setembro/2025. No mês de Agosto, ficou saldo de despesas liquidadas no valor de R$ 848.255,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), para serem pagas no mês de Setembro e no mês de Setembro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte(outubro), no valor de R$ 883.854,73 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). Assim as despesas PAGAS no mês de Setembro somam o valor de R$ 7.579.218,96 (sete milhões quinhentos e setenta e nove mil duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), apresenta também o total de servidores na folha do FUNDEB do mês de Setembro/2025, sendo: Servidores em situação normal: 838, Afastados por doença não relacionada ao trabalho: 28, Afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 10 e Afastamento com vencimento/remuneração: 10, totalizando: 886. Apresentação do Relatório despesas Liquidadas e Pagas com recursos do FUNDEB No mês de Outubro/2025 utilizados para o pagamento da folha das seguintes formas: Vencimentos e Salários no valor de R$ 4.462.322,08; Adicional Noturno no valor de R$ 5.320,57; Abono de permanecia (auxílio de quando o servidor pode aposentar e continua trabalhando) no valor de R$ 19.965,14; Gratificação por exercício de cargo no valor de R$ 131.054,14; Gratificação por exercício de funções (GD) no valor de R$728.433,89; Férias abono Constitucional no valor de R$ 17.210,17; Licença prêmio (salário durante o período da licença) no valor de R$ 77.685,47; Salário maternidade no valor de R$ 27.028,10; Outros adicionais, vantagens, gratificações (Adicionais de tempo de serviço e complemento de salário mínimo de cedidos) no valor de R$3.241,47; Contrato por tempo determinado são os contratos pelos teste seletivo da SEMED no valor de R$ 484.156,67; Contribuições patronais (É o INSS que são cobrados dos comissionados) no valor de R$ 79.341,66; Outras despesas (serviço extraordinário que são as horas extras e aulas excedentes) no valor de R$492.296,57; Obrigações patronais (IPEMA) no valor de R$ 822.124,87; Outros Auxilio (10% sobre o vencimento para demais profissionais da educação, exceto professor) no valor de R$ 81.521,03; Auxilio alimentação no valor de R$ 179.666,34; Indenizações e restituições (valor da pecúnia que estão pagando mensal) no valor de R$ 1.079.861,15; Outros benefícios assistenciais (Salário Família) no valor de R$ 65,00; Assim computa o valor total de despesas liquidadas no valor de R$ 8.693.152,52 (oito milhões seiscentos e noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com o recurso do FUNDEB no mês de

Outubro/2025. Ficou saldo de despesas liquidadas no mês de Setembro no valor de R$ 883.854,73 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) para serem pagas no mês de Outubro. No mês de Outubro, ficou saldo de despesas liquidadas para pagamento no mês seguinte, no valor de R$ 4.523.151,72 (quatro milhões quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Assim as despesas PAGAS no mês de Outubro somam o valor de R$ 5.053.855,53 (cinco milhões cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Total de Servidores na folha do FUNDEB no mês de Outubro/2025.No mês de outubro o quadro de servidores apresentava a seguinte situação: Servidores em situação normal: 836; Afastados por doença não relacionada ao trabalho:28; Afastados por Licença Maternidade/Paternidade: 9; Afastamento com vencimento/sem remuneração: 1; Afastamento com vencimento/remuneração: 8, totalizando: 882 servidores. Concluindo as apresentações dos relatórios, abre-se um dialogo sobre os recursos, o conselheiro Oliveira, pediu esclarecimentos sobre a sugestão de pagamento do auxílio alimentação, dada por Reinaldo na reunião passada. Elvia, gerente de orçamento da SEMED, esclarece que pode sim, pagar auxílio alimentação, porém os repasses oscilam e pode comprometer o pagamento de folha, explica que há uma lista de licença prêmio e estão sendo pagos mais ou menos R$1.000.000,00 (Hum milhão de Reais) mensal de licença em pecúnia de laudados em outubro com classificação A,B e C, os saldos cumulativos esta sendo reservados para pagamento de 13º salário. O conselheiro Manoel, pergunta quem avalia os laudos, é esclarecido que tem uma equipe médica para classificar em A,B e C. A conselheira Cleuzeni, sugere que todos os conselheiros analisem as prestações de contas postadas nos grupos, façam suas anotações de dúvidas tragam para esclarecimentos. A Gerente de Orçamento, Elvia comentou que há, aproximadamente 717 professores para pagar auxílio alimentação, incluindo cedidos e afastados, porém só professor da SEMED, gera uma despesa mensal de R$ 573,000,00 (quinhentos e setenta e três mil) mensais e anualmente R$ 6.883.200,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil e duzentos reais). Elvia sugere, que os conselheiros monitorem os investimentos, as ações com recursos do Fundeb. O assessor do vereador Lucas, Italo Coelho, pergunta qual a fonte de pagamento dos servidores do Conselho Escolar, Élvia esclarece são de Recursos Próprios e Fundeb. Italo também sugere que se pague valores aleatórios de auxílio alimentação, com saldos dos repasses do Fundeb, ou liberar que os professores se alimentam na escola. Cleuzeni, esclarece que a Lei do Prograna Nacional de alimentaçao Escolar-PNAE, só contempla alimentação para os estudantes e para mudar essa Lei, é necessário mudanças no parlamento Federal (Congresso) e que há uma discussão com essa pauta no Congresso. Italo, pergunta se podem trabalhar uma lei na Câmara de Vereadores, para pagar auxilio alimentação de R$ 800,00(oitocentos Reais), Cleuzeni fica de averiguar. Abre-se uma discussão aleatória sobre "rateio", Élvia esclarece que isso ocorre, somente quando o município, não aplica os 70% do recurso. A conselheira Elizanete, sugere falar com a prefeita, para não acrescentar mais despesas, para ser pago com os recursos do Fundeb e que essa despesas do Ipema, surpreenderam os servidores, sem terem tempo de se reunir com todos os servidores, e serem esclarecidos, pois os mesmos não estavam cientes.Às11h21min apresidente Sirlane da Silva L. Figueredo , agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus , secretaria desse Conselho e representante do CME, leio e assino a presente ata,lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 18v.

CONSELHEIRO TITULAR

Oliveira de Lima Melo -**REP.PODER EXEC.MUNIC.**_____
Jailson Ferreira -**SEMED**_____
Elizanete Vieira Ribeiro -**REP. PROF.EDUC.B.PUBLICAS**____
Elizabete Norato Bastos -**REP.DIRET.ESC.B.PÚBLICAS**_____
Aldo F.P. de Oliveira -**REP.SERV.TÉC.ADM.ESC.B.PÚBLICAS**__
Sirlane da Silva L.Figueredo -**PAIS.ALUNOS EDUC.B.PUBLICAS**
Cleuzeni Maria de Jesus -**REP.CONS.MUNIC.EDUCAÇÃO**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kátia C. Pereira da Silva -**REP.PODER EXEC.MUNIC**_____
Manoel N.M.de Castro -**REP.SERV.TÉC.ADM.ESC.B.PÚBLICAS**
Sandi Bispo- **REP. CONSELHO TUTELAR**_____
Jheimes Diordan Damasceno - **G.VOLUT. J. APRENDIZ**_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5CD415B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB - E PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, FAZ SABER a EMÍLIA MONTEIRO (aviso de recebimento negativo número YO067616103BR), e LIOSMAR TEIXEIRA DA SILVA e CREUZA CÂMARA (aviso de recebimento negativo número YO067614840BR), que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, procedimento de regularização fundiária de interesse social REURB-S, processo administrativo número 6348/2024, que objetiva promover a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado nominado COQUEIRAL. Referida regularização fundiária incidirá em áreas de terras mais bem descritas nas matrículas 4.032, que originariamente era constituída pelas parcelas designadas como CHÁCARA 01 (matrícula 10.280), CHÁCARA 02 (matrícula 10.284), CHÁCARA 03 (matrícula 12.670), CHÁCARA 04 (matrícula 12.671), CHÁCARA 05 (matrícula 12.672) e CHÁCARA 06 (matrícula 12.985), sendo que o núcleo em fase de regularização fundiária consolidou-se, do mesmo modo, nas matrículas derivadas de sucessivos desdobros a saber: A matrícula 12.671 referente à CHÁCARA 03, por conta de desdobros, determinou a abertura das matrículas 25.899, 25.900, 25.901, 25.902, 25.903 e 25.904, sendo que da matrícula 25.900 derivou o fólio real 39.068; da matrícula 25.903 os fólios reais 26.576, 26.577, 26.578, 26579, 26.580, 26.581, 26.582 e 26.583; A matrícula 4.298 (Chácara 07), por força de desdobro determinou a abertura da matrícula 6.216. Todas as matrículas acima mencionadas são do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindose que não apresentada discordância fundamente perante o Município de Ariquemes, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da REURB. CARLA REDANO, Prefeita Municipal.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/01/2026 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:9E4530DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA-CNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO:
Aditivo de valor ao Contrato 34/2024.

VALOR:
Fica aditivado o valor do Contrato em 16,45%, correspondente ao valor de R$ 92.923,93 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).
O valor total do contrato, com o Aditivo e Reajuste, passará a ser de R$ 657.902,58 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

ArIquemes/RO, 21 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:D64CF762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/SEMSAU/PMA/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025 para incluir o art. 1º-A, explicitando, no âmbito das parcerias celebradas sob a Lei Federal nº 13.019/2014 por meio de Termo de Fomento, o não alcance de projetos de ressocialização penal voltados a atividades-meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO (SEMSAU), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
I – A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC);
II – A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012;
III – A Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025, que aprova o Manual de Seleção das Organizações da Sociedade Civil, para Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, e o respectivo checklist de conformidade;
IV – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
V – A necessidade de integridade, gestão de riscos e transparência na aplicação de recursos públicos em saúde;
VI – Que projetos de ressocialização penal, quando direcionados a atividades-meio internas da Administração, possuem natureza e regime jurídico específicos, não se confundindo com parcerias finalísticas de saúde regidas pela Lei nº 13.019/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluído o art. 1º-A na Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025, com a seguinte redação:
"Art. 1º-A Não se aplicam as disposições desta Portaria aos projetos de ressocialização penal que versem sobre atividades-meio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO (SEMSAU), entendidas como aquelas de natureza instrumental ou de suporte administrativo-operacional, tais como, exemplificativamente, limpeza e conservação, manutenção predial, jardinagem, apoio administrativo, serviços de copa, lavanderia, vigilância patrimonial e atividades auxiliares correlatas.
Parágrafo único. Permanecem, em qualquer caso, exigíveis a observância dos princípios da Administração Pública, a rastreabilidade, a transparência ativa e passiva e a segregação de funções, vedadas personalizações de objeto, conflitos de interesses, sobrepreço e quaisquer práticas incompatíveis com a economicidade e o interesse público."
Art. 2º A delimitação prevista no art. 1º-A não altera o escopo da Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025 quanto às parcerias de natureza finalística em saúde, que permanecem regidas pelo MROSC (Lei nº 13.019/2014) e pela IN nº 026/CGM/PMA/2025, com ênfase em metas, resultados e avaliação por desempenho.
Art. 3º Compete às unidades da SEMSAU, em articulação com a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário, orientar o correto enquadramento jurídico-administrativo dos instrumentos e dirimir dúvidas sobre a aplicação do Termo de Fomento e a vedação estabelecida nesta Portaria.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:447EB0E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15459/2025/SEMTEC MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Arbitragem Esportiva**, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Comvalor total estimado em R$ **1.239.267,56** (Um milhão,duzentos e trinta e nove mil,duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90002/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 26/01/2026 até às 08h59min do dia 09/02/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/02/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 22 de janeiro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:9EAB7ECD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90089/2025 PROC. N.º 13352/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90089/2025
PROC. N.º 13352/SEMED/2025
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90089/2025 de 14/01/2026 (ID 3717999) e com razões remissivas ao Parecer 19 de 15/01/2026 (ID 3721773), **ADJUDICA** o objeto, qual

seja: Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de Mesa interativa com tela sensível**,** para atender a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90089/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13352/2025, em favor das empresas: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 20.174.368/0001 -83, item: 2, valor total: R$ 49.800,00, B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - CNPJ - 38.179.851/0001 -16, item: 1, valor total: R$ 199.200,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6719C82A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90095/2025 PROC. N.º11373/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90095/2025
PROC. N.º11373/SEMOSP/2025
O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90095/2025 de 06/01/2026 (ID 3703965) e e com razões remissivas ao Parecer 9 de 07/01/2026 (ID 3705435), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90095/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11373/2025, em favor das empresas: RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 46.872.557/0001-13, item: 5, 16, valor total: R$ 953.395,05, ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 56.391.449/0001-82, item: 15, valor total: R$ 953.395,05, MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - CNPJ - 60.712.295/0001-50, item: 6, valor total: R$ 185.300,00, MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ- 12.753.213/0001-73, item: 7, valor total: R$ 480.000,00, XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 14.707.364/0001-10, item: 8, valor total: R$ 1.567.000,00, PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 59.632.632/0001-10, item: 10, valor total: R$ 60.398,00, TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ - 28.739.782/0001-02, item: 4, valor total: R$ 707.980,00, MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 48.132.950/0001-04, item: 12, valor total: R$ 696.000,00, MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 07.734.903/0001-45, item: 13, valor total: R$ 940.000,00, NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 11.453.341/0032-35, item: 18, valor total: R$ 612.000,00, SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 30.903.216/0001-28, item: 17, valor total: R$ 274.880,00, P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ - 28.737.608/0001-12, item: 11, valor total: R$515.000,00, COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ - 47.075.363/0001-50, item: 14, valor total: R$ 453.800,00, COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ - 35.963.155/0003-70, item 2, valor total: R$ 931.800,00, valor total: R$ 931.800,00, PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 54.728.475/0002-09, item: 3, valor total: R$ 1.029.600,00, FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 46.135.499/0002-26, item: 1, valor total: R$1.420.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R$ R$ 13.772.589,05 (treze milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove e cinco centésimos).

Ariquemes/RO, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D4E2421E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90118/2025 PROC. N.º 19691/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90118/2025
PROC. N.º 19691/SEMSAU/2025
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90118/2025 de 05/01/2026 (ID 3701228) e com razões remissivas ao Parecer 5 de 06/01/2026 (ID 3702435), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Químicos Fracassados e Materiais de Limpeza e Higienização, tais como Álcool, Clorexidina Digluconato, Sabonete Líquido, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90118/2025, referente ao Processo Administrativo n.º19691/2025, em favor das empresas: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 43.307.039/0001 -69, itens: 2, 4, 5, valor total: R$ 48.606,20, ECOLIM LTDA - CNPJ - 17.221.558/0001 -08, itens: 3, 13, valor total: R$ 20.662,16, GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 48.346.338/0001 -26, itens: 1, 9, valor total: R$ 51.666,36, CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 02.683.235/0001 -50, itens: 10, 11, valor total:R$ 21.370,00, CENTRALMIX COMERCIAL
LTDA - CNPJ - 09.222.411/0001 -04, item: 7, valor total: R$ 2.040,00, SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - CNPJ - 86.647.138/0001 -00, item: 8, valor total: R$10.000,00, PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 54.629.833/0001 -45, item: 6, valor total: R$ 5.800,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 160.144,72 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E924526C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90119/2025 PROC. N.º 21900/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90119/2025
PROC. N.º 21900/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90119/2025 de 09/01/2026 (ID 3710314) e com razões remissivas ao Parecer 12 de 12/01/2026 (ID 3714173), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo,Luvas, Sondas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90119/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21900/2025, em favor das empresas: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 41.836.567/0001 -80. itens: 8, 9, 14, 15, 17, 22, 23, 32, valor total: R$ 683.807,50, MAXLAB

PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ - 04.724.729/0001 -61, itens: 19, 20, 21, 24, 25, 26, 33, valor total: R$ 38.275,00, ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ - 10.654.943/0001 -91, itens: 4, 5, 6, valor total: R$ 6.700,00, GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 48.346.338/0001 -26, itens: 10,12, 18. valor total: R$11.538,90, CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ - 00.059.062/0001 -79, item: 7, valor total: R$ 5.986,05, NOEM MEDICAL IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 32.737.279/0001 -87, item: 13, valor total: R$ 101.193,75, MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 05.997.927/0001 -61, item: 3, valor: R$ 464,85, IAS TRADE LTDA - CNPJ - 58.675.417/0001 -34, item: 2, valor total: R$ 24.750,00, SUL DO NORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ - 47.774.122/0001 -07, item: 16, valor total: R$ 13.195,00, CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ - 09.222.411/0001 -04, item: 11, valor total: R$ 5.100,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 891.011,05 (oitocentos e noventa e um mil, onze reais e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6936EE70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90128/2025 PROC. N.º 20259/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90128/2025
PROC. N.º 20259/SEMSAU/2025
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90128//2025 de 06/01/2026 (ID 3702453) e com razões remissivas ao Parecer 6 de 06/01/2026 (ID 3704212), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90128/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 20259/2025, em favor das empresas: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ - 46.884.097/0001 -43, itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, valor total: R$ 42.312,61, PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 20.402.099/0001 -65, itens: 29, 33, 34, 37, valor total: R$ 6.164,40, EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ - 71.505.564/0001 -24, itens: 2, 41, 44, valor total: R$ 3.448,60, MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ - 29.220.512/0001 -45, itens: 45 e 46, valor total: R$ 7.500,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ R$ 59.425,61 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1693F674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

5º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE CELEBRAM ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESADEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à Rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Vereador Presidente **Sr. GILBERTO APARÍCIO,** brasileiro, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº **29** – SSP/RO e do CPF nº ***.086.43*-**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.105.187/0001-77, estabelecida a Avenida Porto Velho, 702, Setor 1, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, neste ato representada pela senhora**EMILIA ELIZABETE DE SOUSA -** Sócia Administradora, portadora do RG nº **06** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.358.16*-**, residente e domiciliadaà Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 4398, Cond. Valtercides, casa 3379, Bairro Setor 06, na cidade deAriquemes/Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**.
O**CONTRATANTE**e a**CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

•
O presente Termo Aditivo tem por objeto**incluir e/ou alterar**as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas, em observância à Lei nº 13.709/2018, na execução do Contrato nº 008/CMB/2021, firmado em 12 de abril de 2021, decorrente do Processo físico nº 036/CMB/2021, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (LGPD)
Fica incluída a seguinte cláusula (ou itens em cláusula existente) no contrato principal:

•
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

•
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

•

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

•
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

•
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

•
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

•
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

•
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

•
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

•
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

•
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

•
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

•
Os contratos e convênios de que trata o *§ 1º do art. 26 da LGPD* deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
3.1. A CONTRATADA, na condição de Controlador ou Operador, a depender do caso, obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato em estrita conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis, bem como com as orientações do CONTRATANTE e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
3.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, nos termos do art. 37 da LGPD.
3.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que envolva os dados pessoais tratados, no prazo máximo de 2 dias úteis, e a adotar todas as medidas para mitigar os danos.
3.4. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive, se necessário, realizar auditorias ou solicitar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).
3.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que vierem a ser causados em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais previstas nesta cláusula, sendo apuradas na forma da LGPD.
3.6. Ao término do contrato ou mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais, salvo se houver obrigação legal de retenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.
4.2. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação vigente.
4.3. E, por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO APARÍCIO -
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Buritis
Contratante

EMILIA ELIZABETE DE SOUSA–
Sócia Adminitradora
Defense Vigilância Eletrônica e Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:
NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5D57DC71

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS(SRP) PROCESSO Nº 266/2025 A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas.

Valor total da licitação: R$ 160.000,00
Taxa 0,01%
DATA DA ABERTURA: 05/02/2026
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A90D1814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/SLC PROCESSO N.º 1635/SEMED/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos residentes no Loteamento Minas Novas,** valor estimado **R$: 469.833,60** (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/02/2026** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:014C08F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos administrativos realizados através do Processo 1344.08.01-2024/SEMECE, **homologa e adjudica o endosso a APÓLICE** nº 15414.100326/2004-83, no valor de R$ 2.350,39 (dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e nove cebntavos) referente ao veículo Toyota Hilux, placa UAK9C60 em favor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **– CNPJ** 61.074.175/0001- 38**.**

Buritis, 22 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7EBFE840

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N.º 06-INPREB/2026

PORTARIA N.º 06-INPREB/2026

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias dos *Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimento,* do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO – INPREB, para o exercício de 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 96 da Lei Municipal Complementar n.º 22/2023, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e transparência das atividades de governança deste Instituto;
CONSIDERANDOo que dispõe nos Art. 89 e Art. 92 da Lei Complementar n.º 22/2023 que estabelece que os Conselhos Deliberativo, Fiscal reunirá ordinariamente sempre com a maioria simples de seus membros, pelo menos, uma vez por mês;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual das reuniões ordinárias para o exercício de 2026 dos órgãos colegiados do INPREB, a serem realizadas na sede do Instituto, conforme os cronogramas abaixo:
I - as reuniões mensais ordinárias dos órgãos colegiados do INPREB - **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento (COMIN),** ocorrerão em sua sede, preferencialmente na **penúltima terça-feira** de cada mês, com exceção de janeiro (quarta quarta-feira), fevereiro (última terça-feira) e dezembro (terceira terça-feira). Para o exercício corrente, o cronograma obedecerá às seguintes datas:
janeiro: 21/01 (4ª quarta-feira);
fevereiro: 24/02 (última terça-feira);
março: 24/03 (penúltima terça-feira);
abril: 22/04 (penúltima terça-feira);
maio: 19/05 (penúltima terça-feira);
junho: 23/06 (penúltima terça-feira);
j**ulho:** 21/07 (penúltima terça-feira);
agosto: 18/08 (penúltima terça-feira);
setembro: 22/09 (penúltima terça-feira);
outubro: 20/10 (penúltima terça-feira);
novembro: 17/11 (penúltima terça-feira);
dezembro: 15/12 (3ª terça-feira).

Parágrafo único. As reuniões ordinárias observarão a seguinte ordem de horários: o **Conselho Deliberativo** terá início às 08h; o **Comitê de Investimento**, às 10h; e o **Conselho Fiscal**, às 11h.
Art. 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes na Política de Investimentos perante a conjuntura do mercado ou adequação à nova legislação e análise de processo ou documental.
Art. 3º As pautas e as respectivas atas de reuniões deverão ser publicadas no portal da transparência do INPREB em até 30 (trinta) dias após sua aprovação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique e cumpra-se.

Buritis–RO, 22 de janeiro de 2026.

DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:A9D0657F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N.º 07-INPREB/2026

PORTARIA N.º 07-INPREB/2026

Dispõe sobre o Calendário anual das Perícias Médicas do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos Municipais de Buritis-RO – INPREB para o exercício de 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 96 da Lei Municipal Complementar n.º 22/2023, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e transparência das atividades de governança previdenciária deste Instituto;
CONSIDERANDOo que dispõe no Art. 49 da Lei Complementar n.º 22/2023 que regulamenta a atuação da Junta Médica credenciada pelo Instituto de Previdência na prestação de serviços pericias por este solicitado;
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual das Perícias Médicas para o exercício de 2026 do INPREB, a serem realizadas na sede do Instituto, conforme os cronogramas abaixo:
I - as Perícias Médicas do INPREB ocorrerão quinzenalmente em sua sede, preferencialmente na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) **sexta-feira** de cada mês, com exceção de *janeiro* (só na terceira sexta-feira do mês); *abril* (segunda e terceira sexta-feira do mês) e *dezembro* (primeira sexta-feira do mês). Para o exercício corrente, o cronograma obedecerá às seguintes datas:
janeiro: 16/01 (3ª sexta-feira do mês);
fevereiro: 06/02 e 20/02 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
março: 06/03 e 20/03 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
abril: 10/04 e 17/04 (2ª e 3ª sexta-feira do mês);
maio: 01/05 e 15/05 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
junho: 05/06 e 19/06 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
j**ulho:** 03/07 e 17/07 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
agosto: 07/08 e 21/08 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
setembro: 04/09 e 18/09 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
outubro: 02/10 e 16/10 (1ª e 3ª sexta-feira do mês);
novembro: 06/11 e 13/11 (1ª e 2ª sexta-feira do mês);
dezembro: 04/12 (1ª sexta-feira do mês).

Parágrafo único. O atendimento Pericial terá início às **11h00min**, observando-se a ordem de chegada dos segurados.
Art. 2º Eventuais alterações nas datas previstas neste calendário, por motivo de força maior ou necessidade administrativa, serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique e cumpra-se.

Buritis–RO, 22 de janeiro de 2026.

DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:33B88F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.876/GP/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA O Sr. ALEXANDRE PEREIRA NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Nomeia o Senhor**ALEXANDRE PEREIRA**na função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D2A0FD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado o senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro, a empresa **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 73.193.211/0001-61, com sede na Av. Francisco Matarazzo nº 176 Água branca São Paulo, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu Representante legal Senhor HENRIQUE YUKIO SUZUKI, inscrito no CPF sob o no 056.585.928-52, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo no 2-72/2022, acordam entre si e resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 2-72/2022, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto57, IIno art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 22/01/2026 até 22/01/2027, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.3 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A alteração contratual foi feita por ato unilateral pelo reajuste contratual de 4,83% pela administração Pública Municipal segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterado a Cláusula terceira do CONTRTO nº 01/2023, no que tange ao valor global de R$ 7.076,11 (Sete mil setenta e seis reais e onze centavos), que passa a ser aditivado pelo reajuste o indice IPCA, que passa a ter os seguinte valor global de R$ 7.420,66 (sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta seis centavos)..

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde.	Val.UND	VALOR TOLTA
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de laudo de eletrocardiograma com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato em sistema de telemedicina 24 horas por dia.	ser	450	R$ 16,49	R$7.420,66

.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a justificativa da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1Fica ADITADO o contrato nº 01/2023 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Telecardio Centro Especializado de Telediagnosticos LTDA
CNPJ sob o no 73.193.211/0001-61
HENRIQUE YUKIO SUZUKI
CPF sob o no 056.585.928-52
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:23916EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°002/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00020/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade n°:002/2025

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, sendo para as Unidades:

582691-2 - SEMED - Avenida Tancredo Neves, Nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia / RO.

1270074-6 - CMEI Fabiana De Lourdes Bicalho- Av. Costa E Silva, Nº 1923, Setor 04, Campo Novo de Rondônia / RO.

2055331-9 - Espaço Educativo C.R - Rua Duque De Caxias, Nº 2101, E.E Tipo Ii, Campo Novo de Rondônia / RO.

2411369-8 - Cassiano Ricardo-Rua Duque De Caxias, Nº 2101, Setor 01, Campo Novo de Rondônia / RO.

581662-4 - Pré - Escola Lauane Freitas-Rua Prudente De Moraes, Setor 01. Campo Novo de Rondônia / RO.

2664444-3 - Quadra Cassiano Ricardo-Rua Prudente De Moraes 2101 Setor 01, Campo Novo de Rondônia / RO.

583937-8 - Nova Floresta-Br 421, Km 80, Linha C-6, Campo Novo de Rondônia / RO.

582551-8 - Tancredo Neves Ii - Linha C-15, Km 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia / RO.

2638409-9 - Espaço Educativo T.N - Linha C-15, Km 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia / RO.

1073308-7 - 7 De Setembro-Br 421, Km 150, Distrito De Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia / RO.

1370740-1 - Quadra 7 De Setembro -Br 421, Km 150, Distrito De Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia / RO

2591963-0 - Espaço Educativo R.B-Rua Castro Alves, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia / RO.

1028393-5 - Rio Branco - Linha 02, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia / RO.

2690406-0 - Depósito - Avenida Tancredo Neves, 1988, Setor 02 Município de Campo Novo de Rondônia / RO

Valor Total: R$509.992,78 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0027 2030 0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 477

Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 407

Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 320

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7F2E7EF0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 (ID 520837)

Processo Administrativo nº 11-1975/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: Logmov Soluções Ltda, CNPJ nº 44.333.497/0001-35.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2025 (ID 520837), por mais 30 (trinta) dias, exclusivamente para possibilitar a conclusão da entrega dos contêineres contratados.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual de 20/01/2026 para 19/02/2026.
Fundamentação Legal: Arts. 105, 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia, 22 de janeiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:32A7BC0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.240/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a reabrir:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)	
739 - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**297.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

AG:8291-0 C/C: 12427-3 Banco do Brasil S/A
FR:1.706 -Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 297.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5528292A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.239/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a reabrir:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)	
740 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**166.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)
AG:8291-0 C/C: 12425-7 Banco do Brasil S/A
FR:1.706 -Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)
Valor:R$ 166.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:68035BD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 9.000,00(nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
043 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	

122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
101 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
424 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:386310E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 005/2026, 008/2026 e 009/2026, no processo 1902/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1902/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 005/2026, 008/2026 e 009/2026, no processo 1902/2025, Referente à Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar Com Fornecimento De Veículos Tipo, Micro-Ônibus e Ônibus, Incluindo o Abastecimento, Limpeza e Manutenção, Fornecimento De Motoristas e Monitores, Da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F6EED0B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear Comissão de Recebimento e Fiscalização de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Campo Novo de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação.

Titular -Jose Roberto Cesarino de Souza, Matrícula n° 25674;
Suplente -Marislene Mendes de Jesus, Matrícula n° 23938.

Titular- Edson Gonçalves da Silva, Matrícula n° 377;
Suplente- Ana Muniz Aquino, Matrícula n° 595.

Titular- Jesiel Geraldo de Almeida, Matrícula n° 25040;
Suplente– Nicoly Silva Batista Nascimento – Matrícula nº 26646.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FF975A11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 24/2026;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica "Art. 61. [...] § 4º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso."

CONSIDERANDO A Lei Orgânica "Art. 33. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: [...] V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;".

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** Prefeito Municipal no período de **19/02/2026 a 20/03/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, e revoga a Portaria 008/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8395D0A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/26

TERMO DE APOSTILAMENTONº007/26

CONTRATO Nº003/2025 (ID 522160) ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE

RONDÔNIA - IPECAN E A BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA CNPJ:20.529.231/0001-02

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN,CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº003/2025, conforme Processo Eletrônico nº049/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

Projetoatividade: 020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha: 379.

O objeto original do contrato permanece inalterado, consistindo na **Contratação de Empresaespecializada para realização de avaliações periciais médicas, com emissão de laudos (de incapacidade laboral, revisão de benefício, concessão de aposentadoria especial, homologação de laudos e realização de palestra).**

CLÁUSULASEGUNDA- DARATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas no Contrato nº003/2025, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as que não foram expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULATERCEIRA- DAPUBLICIDADE
Apublicação resumida do presente Termo de Apostilamento será providencia da pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondôniano órgão oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. Art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Janeiro de2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E550265A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025/PGM/PMCJ

Contratante: do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Contratada: Gramarca Veículos Ltda
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90037/2024 – CINDERONDÔNIA
Ata de Registro de Preços: nº 364/2024
Processo Administrativo: nº 0003495.05.01-2025
Contrato nº.: 122/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, modelo SPIN LTZ, 7 lugares, automático, 111 CV, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024 ou superior, destinado ao transporte de pacientes.

Item	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	VALORTOTAL
04	Aquisição de 1 (um) veiculo tipo minivan, SPIN LTZ 7 lugares automatico, 111CV, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024 ou superior, para transporte de pacientes.	01	SERVIÇO	R$ 160.124,05

Valor Total do Contrato: R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 05.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301
Projeto/Atividades: 2.102 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 17
Total: R$ 124,05 (cento e vinte e quatro reais e cinco centavos)

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 05.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.302
Projeto/Atividades: 1.219 - GARANTIR E ASSEGURAR O TRANSPORTE DE PACIENTES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.621.0000.0000
Ficha: 552
Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde– SEMUSA

Candeias do Jamari-RO, 08 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 9900/2025

Gramarca Veículos LTDA
CNPJ: 20.379.987/0001-04
Contratada
FERNANDO PERES DOS SANTOS
CPF: 040. 776.531-00
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F4D956DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 628 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Institui Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal

de Saúde de Candeias do Jamari-RO,e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, estabelece;

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com a seguinte composição:

Presidente: GABRIEL SORACK MAIA SILVA - Matrícula nº 12.699.
Secretária: GABRIELI DA ROCHA PEGO - Matrícula n°13.065.
Membro: MIGUEL COSTA SALES - Matrícula nº 308.
Membro: FRANCISCO NABOR DOS SANTOS NETO – Matrícula n°13472.
Membro: LUANA SILVA DA CONCEIÇÃO – Matrícula n°12833

Art. 2º- A Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar à Secretária Municipal de Saúde, mensalmente, relatório de suas atividades, preferencialmente por meio de processo administrativo pertinente;

Art. 3º- Esta Comissão de Recebimento ficará submetida, ainda, ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas em legislação vigente, visando garantir a transparência e a conformidade dos processos envolvidos;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria revoga a Portaria nº 474/2025, todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº10325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:A15796C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 632 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no **Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018**, e no **Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023**,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de transporte do paciente **Vinicius Dias Moura** ao município de Ariquemes/RO para realização de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO que a cirurgia oftalmológica encontra-se agendada para o dia **23 de janeiro de 2026**, às **07h30min**, no **Hospital Médico dos Olhos**, localizado à Rua Cerejeiras, nº 1739, Setor 01, Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO o direito ao transporte público gratuito com acompanhante, nos termos da Lei nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), da Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, ainda, que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor **Lázaro Leones Nogueira** (**Coordenador Geral de Transporte Municipal)**, para deslocamento de **Candeias do Jamari/RO** ao município de **Ariquemes/RO**, nos dias **23 e 24 de janeiro de 2026**, conforme **Processo nº 170.05.02-2026**, para realização do transporte do paciente **Vinicius Dias Moura**, acompanhado por sua mãe **Arlete Aparecida Dias**, CPF nº **329.287.658-32**.

Art. 2º- O deslocamento ocorrerá com saída de Candeias do Jamari/RO no dia **23/01/2026**, às **04h00**, e retorno de Ariquemes/RO no dia **24/01/2026**, às **15h00**, após liberação médica.

Art. 3º- Fica autorizado o pagamento de **01 (uma) diária e meia**, sendo:

*** 01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 500,00;**
*** ½ (meia) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 250,00;**

totalizando o montante de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 4º- Autorizar a **Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG** a efetuar o pagamento das diárias de que trata esta Portaria.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:95DF4BF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 629 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Tornar sem efeito a Portaria nº 624/2025 que dispõe sobre a designação de servidor para a função de Gestor do Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica tornada sem efeito a Portaria nº 624 de 21 de janeiro de 2026, a qual dispõe sobre a designação do servidor KELIS DE OLIVEIRA PAVAO, Matrícula nº 4972, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004181.06.01-2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de caminhões compactadores de lixo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP do Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:47BEA218

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 630 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Fiscal do Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS** do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 13649, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004181.06.01-2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de caminhões compactadores de lixo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP do Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2º Compete à fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, bem como comunicar à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;
III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;
IV – Coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;
V – Exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7C78D9A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 631 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Gestor do Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS** do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **HERMES ELMAR BOERI,** Matrícula nº 113036, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 05/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004181.06.01-2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de caminhões compactadores de lixo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP do Município de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2º Compete à Gestordo Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, bem como comunicar à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;
III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;
IV – Coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;
V – Exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:29E6A7A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.854 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal

"Institui incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que participarem da realização de Censo Sanitário e Diagnóstico de Saúde no âmbito do Município de Candeias do Jamari no primeiro quadrimestre de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Candeias do Jamari, incentivo financeiro destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que, voluntariamente, aderirem e executarem as atividades de Censo Sanitário e Diagnóstico de Saúde no território municipal.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Censo Sanitário e Diagnóstico de Saúde o conjunto de entrevistas, levantamentos, inquéritos e visitas domiciliares e comunitárias voltados ao conhecimento da situação de saúde da população e à identificação de fatores determinantes e condicionantes do território.

§ 2º As atividades previstas neste artigo integram as ações de vigilância em saúde, planejamento local e territorialização, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As atividades do Censo Sanitário e Diagnóstico de Saúde consistirão, no mínimo, em:

I – levantamento e atualização cadastral das famílias acompanhadas na área de abrangência do ACS e/ou ACE;
II – identificação e registro das condições sanitárias por domicílio;
III – registro de informações por rua, número do imóvel, residência e domicílio, abrangendo casas edificadas e terrenos baldios, quando existentes na microárea;
IV – preenchimento dos instrumentos de coleta definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo questionário e formulários próprios.

Art. 3º O ACS e/ou ACE que realizar integralmente as atividades previstas nesta Lei, comprove a execução e tenha os registros validados pela Secretaria Municipal de Saúde, fará jus ao recebimento

de incentivo financeiro municipal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2026.
§ 1º O incentivo de que trata o caput:
I – será devido uma única vez por profissional elegível, no exercício de 2026, observado o cumprimento integral das condições desta Lei;
II – não substitui nem se confunde com eventual incentivo, repasse ou gratificação de origem federal;
III – possui caráter transitório e eventual, sendo não incorporável à remuneração, não gerando efeitos para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações permanentes e/ou aposentadoria.

§ 2º O pagamento ficará condicionado à comprovação documental da execução, mediante:

I – apresentação de relatório individual de execução, com identificação da microárea e síntese das atividades realizadas;
II – juntada dos cadastros e formulários preenchidos, devidamente identificados;
III – atesto/validação pela chefia imediata e/ou coordenação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto à conformidade e integralidade do material entregue.

§ 3º Não fará jus ao incentivo o profissional que:

I – não concluir a execução no prazo a cada quadrimestre de 2026;
II – não apresentar documentação comprobatória mínima exigida;
III – tiver a execução reprovada em razão de inconsistências relevantes, ausência de preenchimento, ou impossibilidade de validação técnica.

Art. 4º Para fins de comprovação e controle:

I – os formulários e questionários de campo deverão ser preenchidos em meio físico e/ou digital, conforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – os documentos originais deverão ser entregues e armazenados no Departamento de Controle (ou unidade equivalente) da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela guarda, organização e disponibilização para auditoria e fiscalização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por fornecer os formulários e o questionário, orientar o preenchimento e definir o fluxo de entrega, conferência e arquivamento.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar e supervisionar a execução do Censo Sanitário e Diagnóstico de Saúde;
II – definir microáreas, cronograma, metodologia de coleta e instrumentos oficiais;
III – designar responsáveis para validação, conferência e atesto dos relatórios e formulários;
IV – consolidar os dados coletados para subsidiar o planejamento das ações de saúde locais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto e/ou ato da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto a:

I – modelo de relatório e formulários;
II – critérios técnicos de validação e conferência;
III – fluxo de entrega, guarda e consolidação;
IV – cronograma operacional do primeiro quadrimestre de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:E6F6BFC4

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2494/SEMG/2025

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 016/2026 – ID 44º 2.1F7.50F** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002484.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ:20.674.139/0001-28
Item: 01 - 02 - 03 – 04
Valor Licitado R$ 219.515,46 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)

LB CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 49.237.358/0001-21
Item: 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 – 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27
Valor Licitado R$ 548.704,46 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO por período estimado de 12 (doze) meses.

Total Geral R$ 768.219,92 (Setecentos e sessenta e oito mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:1D03415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 - EMEF MÁRIO COVAS

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.218.D48 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025 **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF MÁRIO COVAS em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO
Nº PROCESSO
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004280.07.15-2025

UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025
Conselho Escolar da EMEF MÁRIO COVAS	09.029.108/0001-81	2025	R$ 15.053,96

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:25BC794A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/SML/2025

Processo Administrativo: 020/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 022/2025
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo expediente para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
123 EMPREEMDIMENTO LTDA
CNPJ: 37.955.620/0001-94
Solicitação 13.2026 valor de 2.233,50.
Solicitação 14.2026 valor de 14.145,50.
Solicitação 15.2026 valor de 25.313,00.
Solicitação 16.2026 valor de 744,50.
Solicitação 17.2026 valor de 2.233,50.
R$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:619356B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/SML/2025

Processo Administrativo: 019/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 022/2025
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de consumo expediente para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
ATACADO TRADICAO LTDA ME**:**
123 EMPREEMDIMENTO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
Solicitação 8.2026 valor de 2.233,00.
Solicitação 9.2026 valor de 15.312,00.
Solicitação 10.2026 valor de 9.570,00.
Solicitação 11.2026 valor de 1.595,00.
Solicitação 12.2026 valor de 3.190,00.
R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3BE454AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	162/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MARQUES DE BARBACENA (EXTENSÃO 180)	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00

Valor Total Homologado - R$ 12.024,00

Castanheiras-RO, 22 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DB0398EB

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 25-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	147/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A DESPENSAS ESTIMATIVAS COM USO GASTOS COM SERVIÇOS DE TARIFAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 07.053.978/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS		1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Castanheiras-RO, 22 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C0D30C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2752/2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$150.101,74

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2752 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$150.101,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.101,74
021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.244.0040.1993-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
609-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 150.000,00
F.R.: 1037 2 701

08.244.0040.1993-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
610-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 101,74
F.R.:0 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 150.101,74
Fontes de Recurso:2 500 101,74
2 701 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2026 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL, em 21/01/2026 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID793240e o código verificador**CF495D81.**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4BEFEC0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$53.660,08

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$53.660,08 (Cinquenta e ter mil, seiscentos e sessenta reais, oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 53.660,08

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 136-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 46,00
F.R.: 01 501

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.2279.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
493-3.3.90.30.00-material de consumo 53.614,08
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM
132-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação -46,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.2279.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
494-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 53.614,08
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2026 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 21/01/2026 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/01/2026 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**793297**e o código verificador**CFFE7A7F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3C3C26B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1012, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1012, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$210.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000**,00**
02 02 00GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
630-3.3.90.30.00-material de consumo 130.000,00
F.R.: 0 2 500

08.243.0035.2263-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
631--3.3.90.30.00-material de consumo 74.000,00
632-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 6.000,00
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 210.000,00
Fontes de Recurso:2 500 210.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**793312**e o código verificador**FF0B2498**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:ABBAEDCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 996, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 996, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2753/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 2.001.923,10

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2753 de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 2.001.923,10 (Dois milhões, um mil, novecentos e vinte e três reais, dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.001.923,10
020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1992.-SOLO FORTE
605- 3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.000.000,00
F.R.: 1038 2 701

20.606.0041.1992-SOLO FORTE
606- 3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.923,10
F.R.:0 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 2.001.923,10
Fontes de Recurso:2 500 1.923,10
2 701 2.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 21/01/2026 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**793156**e o código verificador**8CC46F1D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BAD81A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 997, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 997, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2759/2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$570.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2759 de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 570.000,00
02 09 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
607-4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 477.500,00
F.R.: 1039 1 700

20.606.0041.1208-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
608-4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 92.500,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 477.500,00
Fontes de Recurso:1 700 477.500,00

Superávit Financeiro: REABERTURA 92.500,00
Fontes de Recurso:2 500 92.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 21/01/2026 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**793221**e o código verificador**8DEF5CED**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B5CF0267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DEENSINO DE COLORADO DO OESTE – RO, A POLÍTICAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPOINTEGRAL, REGULAMENTA O PROGRAMA ESCOLAEM TEMPO INTEGRAL – PROJETO SEMEAR, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, nouso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Basesda Educação Nacional, em especial os artigos 24 e 34;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui asDiretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Colorado do Oeste – PME,aprovado pela Lei Municipal nº 1.857, de 8 de junho de 2015, especialmente as Metas 6 e 7;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Documento Orientador da Educação em Tempo Integral da RedeMunicipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO; e
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar tempos, espaços e oportunidadeseducativas, promovendo equidade, inclusão e qualidade social da educação.
DECRETA:
ID: 541256 e CRC: E660DF42
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral,no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, com fundamento na formaçãointegral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral será implementada por meio doPrograma Escola em Tempo Integral – Projeto Semear, conforme diretrizes pedagógicas,organizacionais e curriculares definidas neste Decreto e no Documento Orientador Municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á pelos
seguintes princípios:
I – centralidade do estudante no processo educativo;
II – formação integral e desenvolvimento pleno;
III – equidade e justiça social;
IV – perspectiva inclusiva e respeito à diversidade;
V – gestão democrática e participativa;
VI – integração entre currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços e território; e
VII – valorização dos profissionais da educação.
Art. 4º São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral:
I – ampliar a jornada escolar diária, garantindo, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco)
horas semanais;
II – promover aprendizagens significativas e permanentes;
III – reduzir desigualdades educacionais e sociais;
IV – fortalecer o protagonismo estudantil; e
V – assegurar a recomposição e a continuidade das aprendizagens, especialmente no EnsinoFundamental.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DAS ETAPAS DE ENSINO
ID: 541256 e CRC: E660DF42
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada:
I – na Educação Infantil, conforme demanda e estudos realizados pela Secretaria Municipal deEducação; e
II – no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de forma progressiva e escalonada, considerando critériosde infraestrutura, recursos humanos, planejamento pedagógico e viabilidade orçamentária.
Art. 6º A adesão à jornada em tempo integral será facultativa às famílias, vedada afrequência exclusiva às atividades complementares dissociadas da Base Curricular.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ESCOLAR E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 7º A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios dagestão democrática, assegurando a participação:
I – do Conselho Escolar;
II – do Colegiado Escolar;

III – dos profissionais da educação;
IV – dos estudantes; e
V – das famílias e da comunidade local.
Art. 8º O Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares deverá contemplar,de forma explícita, a organização curricular, pedagógica e administrativa da Educação Integral em TempoIntegral.
CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO INTEGRADO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
Art. 9º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de formaintegrada, articulando:
I – Base Nacional Comum Curricular;
II – Referencial Curricular Municipal;
III – atividades diversificadas e oficinas pedagógicas no contraturno; e
IV – projetos interdisciplinares, práticas investigativas e experiências significativas.
Art. 10. As atividades complementares deverão promover:
ID: 541256 e CRC: E660DF42
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – acompanhamento pedagógico;
II – práticas esportivas e de lazer;
III – cultura, artes e educação patrimonial;
IV – educação ambiental e desenvolvimento sustentável; e
V – cultura digital, mídias e tecnologias educacionais.
CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 11. A composição do quadro de profissionais da Educação Integral em TempoIntegral observará a legislação municipal vigente, em especial a Resolução nº 048/2023-CME/PMCOL/RO.
Art. 12. São atribuições dos profissionais:
I – planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e ao currículo municipal;
II – atuar de forma integrada e colaborativa;
III – participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação; e
IV – zelar pelo desenvolvimento integral, segurança e bem-estar dos estudantes.
CAPÍTULO VII
DOS ESPAÇOS, TEMPOS E AMBIÊNCIAS EDUCATIVAS
Art. 13. Todos os espaços escolares e comunitários constituem-se como espaçoseducativos, devendo ser utilizados de forma planejada, intencional e pedagógica.
Art. 14. A organização dos tempos escolares deverá respeitar os ritmos, interesses enecessidades dos estudantes, assegurando equilíbrio entre atividades cognitivas, culturais, corporais esocioemocionais.
CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dasdotações orçamentárias próprias, inclusive recursos do FUNDEB e de programas federais e estaduais,quando houver.
ID: 541256 e CRC: E660DF42
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Assinaturas Eletrônicas
MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal Em Exercício
21/01/2026 17:30:11
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 541256 e o CRC E660DF42.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4C4FC411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE EX-PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, ocorrido hoje dia 21 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Colorado do Oeste ao longo de sua trajetória pública, especialmente no exercício do cargo de Prefeito Municipal, período em que contribuiu de forma significativa para o fortalecimento da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o ex-prefeito e sua família figuram entre os cidadãos e empresários pioneiros do Município, tendo participado ativamente do processo de formação, crescimento econômico e desenvolvimento social de Colorado do Oeste;
CONSIDERANDO que sua atuação, tanto na vida pública quanto na iniciativa privada, foi marcada pelo compromisso com o desenvolvimento local, geração de oportunidades e valorização da comunidade; e
CONSIDERANDO que sua trajetória deixou legado de dedicação, responsabilidade, ética e espírito público, merecendo o reconhecimento e a homenagem do Poder Público Municipal e da população coloradense;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Colorado do Oeste, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR.
ID: 541257 e CRC: 7CDBFAEE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Marlucia de Almeida
Prefeita Municipal Em Exercício
21/01/2026 17:49:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 541257 e o CRC 7CDBFAEE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F03D9961

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMAPIN/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-122/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026, que tem por objeto a concessão de uso de implementos agrícolas (grade aradora e grade niveladora), conforme condições e critérios estabelecidos no Edital.
A análise das propostas foi realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 62, de 3 de setembro de 2025, em reunião ocorrida no dia 21 de janeiro de 2026, às 08h48min, na sede da SEMAPIN, mediante abertura dos envelopes, conferência da documentação de habilitação e aplicação dos critérios de pontuação previstos no item 9 do Edital.

ASSOCIAÇÃO HABILITADA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Após a avaliação, restou habilitada e classificada preliminarmente a seguinte associação:

Classificação	Associação	Situação	Pontuação
1º lugar	Associação Rural Coloradense para Ajuda Mútua ARCOLPAM	Habilitada	65 (sessenta e cinco) pontos

IMPLEMENTOS SOLICITADOS

A associação habilitada manifestou interesse na concessão de uso dos seguintes implementos agrícolas:
01 (uma) Grade Aradora com controle remoto de 16 discos; 01 (uma) Grade Niveladora com controle remoto de 32 discos.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Registra-se que apenas a Associação Rural Coloradense para Ajuda Mútua - ARCOLPAM apresentou proposta em tempo hábil, não havendo outras associações participantes no Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026.

DOS RECURSOS

Nos termos do item 12 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Resultado Preliminar, para a interposição de recursos administrativos, os quais deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, ou encaminhados para o e-mail institucional **semapin@coloradodooeste.ro.gov.br**.
Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após o julgamento destes, será publicado o Resultado Final do Chamamento Público nº 02/SEMAPIN/2026.

Colorado do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (PORTARIA Nº 062/2025)

WILLIAN DARÓZ MATTE –
Presidente

JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ –
Vice-Presidente

JOÃO VINÍCIUS GARCIA DE MORAIS –
Membro Titular

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Willian Daroz Matte**, **PRESIDENTE-COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025**, em 21/01/2026 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Josiel Faustino da Cruz**, **VICE- PRESIDENTE- COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025**, em 21/01/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Joao Vinicius Garcia de Morais**, **MEMBRO- COMISSÃO DA PORTARIA Nº062/2025**, em 21/01/2026 às 14:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Josemar Beatto**, **Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura**, em 22/01/2026 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **541185** e o código verificador **19B38B71**.

Referência: Processo nº 1-122/2026. Docto ID: 541185 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C2F6A3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1289/SEMAD/2025**, que originou a **Credenciamento nº 02/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DREI n.º 17, de 5 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa n.º 113, de 28 de abril de 2010, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis e imóveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Costa Marques, conforme Ata anexo aos autos**.**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:402594F9

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1148/SEMA/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 38/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**, provenientes de coleta pública de resíduos domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, o referido objeto à empresa:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.099.538/0001-19, que sagrou-se vencedora do certame, (4.320 toneladas de resíduos sólidos urbanos), com valor unitário de R$ 230,24 (duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), totalizando um valor de **R$ 994.636,80** (Novecentos

e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:712A0656

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1290/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo de passeio, 0km, para 5 pessoas,** com recurso federal da proposta nº 22004126000124010, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.880.596/0001-85, que sagrou-se vencedora do certame, (01 veículo de passeio, 0km, ano 2025/2026, para 5 passageiros, 80 CV, da marca GM, modelo ONIX HATCH 1.0 MT), com valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FB01EBF8

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO N° 1293/SEMECEL/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL E REGIONAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BUFFET VISANDO O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E PREPARO DE ALMOÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES- RO**, no valor estimado de R$ 40.592,94 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **28/01/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **28/01/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DC379D81

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 090/2026.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, com o fornecimento de Energia Elétrica visando atender a Feira do Produtor, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2026.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a

concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 090/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BE63210D

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1396/SEMECEL/2026.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento de Água potável visando atender às unidades, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 90.287,04 (noventa mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1396/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:69D53FAD

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 147/2026.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2026.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 147/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FED6147E

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 137/SEMTUR/2026.

Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com o fornecimento de Água potável, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 137/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 22 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9BE933EB

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0017/PMCM/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0017/PMCM/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022
PROCESSO N.º 421/SEMAD/2022

21º (VIGÉSIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO. E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, *devidamente inscrita no CNPJ sob nº* 15.875.636/000154, *localizada à* Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, *na cidade de Porto Velho/RO,* neste ato representado pelo senhor **Claudio Ramalhães Feitosa Filho,** brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 479.380.212-53, *doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado comas demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Tem por objeto a **Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2022 fica prorrogado pelo prazo de mais 60 (Sessenta) dias, **iniciando em 19 de janeiro de 2026 e findando em 19 de março de 2026**, podendo a critério da Administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2022 do Processo nº 0000421.14.01-2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.
4.2 E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

1ª Testemunha:
_____

CPF:_____

2ª Testemunha:
_____

CPF:_____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C34E6A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
DECISÃO/JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1471/2025
INTERESSADA: Luessia Conceição da Silva

ASSUNTO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.
VISTOS, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Apuratório (PAAR) instaurado pela Portaria nº 245/2025, em desfavor da então servidora Luessia Conceição da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Acolhimento Municipal, para apurar irregularidade funcional consistente na "gestão indevida de recursos pertencentes a menor sob acolhimento institucional".

I – DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), após regular instauração do feito, procedeu à notificação da então servidora (ID 437255), que exerceu seu direito de defesa apresentando peça escrita (ID 445629) e prestando declarações em oitiva (ID 447630).

Durante a instrução, foram colhidos documentos e informações essenciais para a elucidação dos fatos. Consta nos autos a Portaria de Exoneração da servidora (ID 447624), datada de 12/01/2026.

Ao final da apuração, a Comissão Processante elaborou o circunstanciado Relatório Final (ID 448146), datado de 16/01/2026, no qual concluiu pela comprovação da materialidade e da autoria da infração, opinando pela responsabilidade da ex-servidora e sugerindo o ressarcimento ao erário do montante de **R$ 26.377,55 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Os autos foram, então, remetidos a este Gabinete, acompanhados do Parecer Jurídico da lavra do nobre Procurador-Geral do Município, que opinou pela integral legalidade do procedimento.

É o breve relato do necessário. **DECIDO.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Acolho, como razões de decidir, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou com profundidade e acerto a legalidade do presente feito, e adoto, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Processante (ID 448146), por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A análise dos autos demonstra, de forma inequívoca, que o procedimento apuratório foi conduzido em estrita observância aos ditames das legislações pertinentes e, sobretudo, aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República.

A ex-servidora foi devidamente notificada, teve a oportunidade de se defender, de produzir contraprovas e de ser ouvida, não havendo qualquer nulidade a ser declarada.

Conforme bem pontuado pela Procuradoria, a exoneração da servidora do cargo em comissão no curso do processo não acarreta a perda de seu objeto, subsistindo o poder-dever da Administração de concluir a apuração para fins de reparação de dano ao erário, uma vez que a responsabilidade administrativa não se extingue com o fim do vínculo funcional quando há prejuízo aos cofres públicos.

No mérito, o conjunto probatório é robusto e conclusivo. O Relatório Final da Comissão detalha a conduta da ex-servidora, que se amolda perfeitamente às infrações disciplinares descritas nos **artigos 177, incisos V, VI, VIII e IX; 178, inciso IV; 179; 180; 182; e 191, § 1º, alíneas "f" e "g", todos da Lei Municipal nº 42/1997.**

A própria interessada, ao ser cientificada do valor apurado, renunciou à apresentação de alegações finais, solicitando apenas o conhecimento do montante a ser devolvido, em ato que se interpreta como confissão administrativa quanto à materialidade do dano, nos termos do art. 195, II, do referido Estatuto.

Resta, portanto, a esta autoridade, na qualidade de julgador, homologar o trabalho da Comissão e determinar as providências para a efetiva reparação do dano causado ao patrimônio público municipal.

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 42/1997 e nas razões fáticas e jurídicas acima delineadas, **DECIDO**:

1. ACOLHER, integralmente, o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (ID 448146), para **DECLARAR** a responsabilidade da ex-servidora **LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA** pela infração funcional apurada nos autos.

2. DETERMINAR o ressarcimento ao erário municipal, pela ex-servidora, do valor de **R$ 26.377,55** (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente apurado pela Comissão Processante, o qual deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

3. INTIME-SE a ex-servidora **Luessia Conceição da Silva**, por meio de mandado ou carta com aviso de recebimento, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento, realize os atos inerentes às tratativas referentes ao pagamento do valor mencionado no item anterior, mediante guia de recolhimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, **DETERMINO** a remessa imediata dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da competente Ação de Execução, nos termos da lei.

5. **DETERMINO**, por fim, que a Secretaria Municipal de Administração proceda à anotação desta decisão nos assentamentos funcionais da ex-servidora.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cujubim/RO, 21 de janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:4127FFD7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74 da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº: 017/20266.
Interessado: Município de Cujubim/RO.
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Pagamento de taxa de anuidade à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO, exercício 2026.
DESPACHO
Vistos.
Considerando a instrução do presente processo administrativo, notadamente o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Termo de Referência**, bem como a **Justificativa Formal de Inexigibilidade de Licitação**, elaborada pelo Agente de Contratação, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**;
Considerando que a **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO** constitui entidade **única**, sem fins lucrativos, de representação institucional dos dirigentes municipais de educação, restando caracterizada a **inviabilidade de competição**;
Considerando que o pagamento da anuidade revela-se **necessário e de relevante interesse público**, por possibilitar o acesso a orientações técnicas, capacitações, assessoramento institucional e apoio à gestão educacional municipal;
Considerando que o valor da anuidade para o exercício de **2026** é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme **Ofício nº 018/GAB/UNDIME, de 06 de janeiro de 2026**, valor este definido

com base em critérios objetivos relacionados ao número de habitantes do Município de Cujubim/RO;
Considerando, ainda, a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**;
RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** a realização da despesa e o pagamento da anuidade à **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RO**, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referente ao exercício de 2026.
Determino o prosseguimento dos autos com a adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis.
Cujubim/RO, 22 de Janeiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:87E0CC40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

Processo Administrativo nº **1-838/2024**. Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024. Contrato Administrativo nº **59/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 ora Contratada. **Objeto do contrato**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas dos Veículos AMBULÂNCIA UTI MERCEDES BENZ FURGÃO 417 SPRINTER, Veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA: OHV0H32, e TOYOTA ETIOS PLACA: NEB 3864, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. **Objeto do Aditivo:**Aditivo de **5,023%** (cinco vírgula vinte e três por cento)do valor do contrato original,um acréscimo de R$ **263,09** (duzentos e sessenta e três reais e nove centavos),Após esse reajuste o presente contrato passa a ser no valor de R$ **5.293,47** (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). ConformeNota de Empenho nº **2321/2025 de 25/11/2025**, conforme Memorando nº **427/SEMSAU/2025 ID 432522,** como também Prorrogação do Prazo de Vigênciapelo período de **12** (doze) meses, (21/10/2025 à 21/10/2026) tendo seus efeitos legais retroagidos a partir da data de **21/10/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:CC98E5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026/GAB/PMC

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), conforme Processo nº 117/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e de promover as contratações indispensáveis à regular prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, que será composta pelos seguintes servidores:

I- TACIANA LUZ ALMONDES- Presidente;

II- EUZA MARIA CABRAL DA SILVA- Membro;

III- FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES- Membro;

IV- LAYANNE DOS REIS FERNANDES- Membro;

V- ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES- Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o artigo anterior:

I - Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo;

II - Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização;

III - Publicar os atos pertinentes ao certame, garantindo a transparência e a publicidade;

IV - Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

V - Avaliar toda a documentação anexada pelos candidatos;

VI - Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VII - Homologar e divulgar os resultados finais do certame;

VIII - Realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:700CF7BA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Processo Administrativo nº: 024/INPREC/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**
Trata-se de processo administrativo destinado à **contratação de empresa especializada** para a prestação de **Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS**, voltado aos **Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do INPREC**, em atendimento ao disposto no **art. 8º, inciso II, da Lei nº 9.717/1998** e na **Portaria MTP nº 1.467/2022**, bem como para a **contratação de empresa especializada para ministrar palestra técnica** durante a **Conferência Municipal de Previdência**.
A certificação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social constitui **exigência legal obrigatória**, sendo condição indispensável para a regularidade institucional do RPPS, conforme normativos expedidos pelo

Ministério do Trabalho e Previdência, razão pela qual a Administração deve adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo dessa obrigação legal.
O curso preparatório objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado**, de natureza **predominantemente intelectual**, voltado especificamente à preparação para **exames oficiais de certificação RPPS**, exigindo **metodologia própria**, conhecimento técnico aprofundado e **experiência comprovada** na área previdenciária. A empresa indicada demonstra **notória especialização**, comprovada por atestados de capacidade técnica, histórico de atuação nacional e elevados índices de aprovação em processos de certificação, circunstâncias que inviabilizam a competição em bases objetivas.
No que se refere à palestra técnica a ser ministrada na Conferência Municipal de Previdência, o objeto encontra-se vinculado à atuação de **profissional ou empresa de reconhecida especialização** em Regimes Próprios de Previdência Social, governança previdenciária e boas práticas de gestão, cuja escolha se justifica em razão do **conhecimento técnico singular**, da **experiência acumulada** e da **reputação consolidada** no segmento previdenciário.
Dessa forma, resta **caracterizada a inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual a contratação pretendida enquadra-se como **hipótese de inexigibilidade de licitação**.
Ressalte-se, ainda, que a **compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado** restou devidamente comprovada por meio de **análise comparativa de notas fiscais apresentadas pela empresa**, referentes à execução de serviços de **mesma natureza, complexidade e escopo**, prestados a outros entes públicos e privados.
Tal metodologia de aferição de preços encontra respaldo no **entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União**, no sentido de que, **nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade**, a Administração **não está obrigada à obtenção de múltiplas cotações formais**, sendo suficiente a demonstração da **razoabilidade do preço** mediante **documentos idôneos** que evidenciem a **prática reiterada de valores no mercado**, tais como **contratos anteriores, notas fiscais e histórico de contratações similares**.
As notas fiscais acostadas aos autos evidenciam que os valores ora contratados correspondem àqueles **usual e reiteradamente praticados** pela empresa em contratações análogas, **afastando qualquer indício de sobrepreço ou vantagem indevida**, em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade, vantajosidade da contratação e interesse público**, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.
Diante do exposto, **justifica-se a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL**,
CNPJ nº 11.543.682/0001-03, valor total de **R$: 43.491,46 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Seis Centavos),** para a execução dos serviços descritos, nos termos da legislação vigente.

Cujubim/RO, 22 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E984AEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROAGFE - APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PROAGFE

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: IVER PINHEIRO JUSTINIANO
CPF: 106.***.***-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato objeto a contratação de mão de obra qualificada para a execução de serviços de pintura artística (arte/mural) no muro da unidade escolar, incluindo o portão de entrada, visando à valorização do espaço físico, ao fortalecimento da identidade cultural e à promoção de um ambiente visualmente educativo para a comunidade escolar.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de no máximo 60 (sessenta) dias sem possibilidade de prorrogação.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. IVER PINHEIRO JUSTINIANO
Doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CEA00882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE - APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 002/2026, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto : Contratação de Mão de Obra Qualificada – Serviços de Pintura na EMEIEF Pequeno Príncipe, em favor da proponente:DELMA FRANCISCO NUNES PASIAN, CPF: 665.017.412-20, no valor total de R$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Mão de Obra Qualificada – Serviços de Pintura na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe.	-	1	16.700,00	16.700,00
TOTAL					R$ 16.700,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de janeiro de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:4D47526E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/GP/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546-1/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/GP/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546-1/2021

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº565.***.***-34, residente e domiciliado neste município, e juntamente com o Secretário de Meio Ambiente, Senhor**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n°.984.***.***-87, igualmente residente e domiciliado neste município;

E, de outro lado, a**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS RO**, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.113.165/0001-61, com sede localizada na Linha 20, Lote 36, Gleba BC 36, Barracão de Reciclagem, Zona Rural, Município de Teixeirópolis/RO, neste ato representada por sua Presidente, Sra.**MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.***.***-01, residente na Linha 24, Km 31, Viveiro da Prefeitura, Teixeirópolis/RO, doravante denominada**CONTRATADA, r**esolvem celebrar o presente**5º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência**do Contrato nº**001/GP/2022**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de**coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos secos recicláveis reutilizáveis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Nos termos do**art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, a vigência do Contrato nº**001/GP/2022**fica**prorrogada por mais 06 (seis) meses**, contados a partir de**18 de janeiro de 2026**, com término previsto em**18 de julho de 2026**, permanecendo**inalteradas as demais cláusulas contratuais**, inclusive quanto ao valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A presente prorrogação encontra amparo no**art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como noParecer Jurídico 19 de 16/01/2026 (ID 374950), que opinou favoravelmente pela prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam**ratificadas todas as demais cláusulas e condições**do Contrato nº 001/GP/2022 e de seus termos aditivos anteriores, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da**Comarca de Jaru/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de janeiro de 2026.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Associação De Catadores De Materiais Recicláveis De Teixeirópolis-RO
MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1FCC0F88

GABINETE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/GP/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546-1/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/GP/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546-1/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, CPF:***.115.662-**e o Secretário de Meio Ambiente, Senhor**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**, CPF:***.836.922-**;

Contratada:**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS RO**, CNPJ sob o nº 31.113.165/0001-61, representada por sua Presidente, Sra.**MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: ***.720.867-**, resolvem celebrar o presente**6º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda do Prazo de Vigência doTermo Aditivo 05 de 16/01/2026 (ID 374958).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:2.1 Nos termos do**art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, a vigência do Contrato nº**001/GP/2022**fica**prorrogada por mais 06 (seis) meses**, contados a partir de**18 de janeiro de 2026**, com término previsto em**18 de julho de 2026**, permanecendo**inalteradas as demais cláusulas contratuais**, inclusive quanto ao valor.

Leia-se:2.1 Nos termos do**art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, a vigência do Contrato nº**001/GP/2022**fica**prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de**18 de janeiro de 2026**, com término previsto em**18 de janeiro de 2027**, permanecendo**inalteradas as demais cláusulas contratuais**, inclusive quanto ao valor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 5° Termo Aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, assinando-o eletronicamente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO,19de janeirode2026.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Associação De Catadores De Materiais Recicláveis De Teixeirópolis-RO
MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:348EDF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3056/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **SANDRA DA CRUZ LIMA SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-3*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:EE6891FD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3058/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEIA a senhora **Karoline Campos Pereira**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-8*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 15/01/2026.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEIA a senhora **KAROLINE CAMPOS PEREIRA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado **APC-6***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de **05/01/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:237238CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3059/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **TAÍS ARAÚJO DA SILVA** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado **APC- 3***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **TAÍS ARAÚJO DA SILVA** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado **APC-1***, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:851C073D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 8/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 8/CMGM/2026 21 de janeiro de 2026

TORNA SEM EFEITO PORTARIA 01/2026, que dispõe sobre a composição dos membros e suas

funções edilícias nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 01/2026, de 06 de janeiro de 2026,que dispõe sobre a composição dos membros e suas funções edilícias nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D4AA26AB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 9/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 9/CMGM/2026 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a composição dos membros e suas funções edilícias nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Vereadores para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em continuidade à mandato do biênio 2025-2026 conforme segue:

I - Comissão de Constituição, Administração, Justiça e Redação (CACJR): Presidente: Vereador Romerito Pereira da Silva (Republicanos); **Vice-Presidente:** Vereador Raimundo Braga Barroso (PP); e, **Membro:** Vereador Joaquim Sender Pinheiro Nogueira (PP).
Parágrafo único. Função: Examinar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições, bem como emitir parecer sobre matérias de competência jurídica.

II - Comissão de Estatística, Finanças, Orçamento (CEFO): Presidente: Vereador Adanildson Sicsú Gomes (União Brasil); **Vice-Presidente:**V ereador ; e, **Membro:**Vereador .
Parágrafo único. Função: Apreciar matérias de natureza financeira e orçamentária, acompanhar a execução orçamentária e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

III - Comissão de Educação, Esporte, Lazer e Cultura (CEELC): Presidente: Vereador Gecildo Alves Barroso (PL);**Vice-Presidente:** Vereador Cordélia Cruz Santana (PDT); e,**Membro:** Vereador Davino Gomes Serrath (União Brasil).
Parágrafo único. Função: Analisar proposições relativas às políticas públicas de educação, cultura, saúde e assistência social, emitindo pareceres e acompanhando sua execução.

IV - Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP): Presidente: Vereador Elias Crispim Ribeiro (PP); **Vice-Presidente:** Vereador Raimundo Braga Barroso (PP); e,**Membro:** Vereador João Vanderlei de Melo (MDB).
Parágrafo único. Função: Examinar matérias referentes a obras públicas, infraestrutura urbana, serviços municipais e proteção ambiental.

V - Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS): Presidente: Vereador Davino Gomes Serrath (União Brasil);**Vice-Presidente:** Vereador Adanildson Sicsú Gomes (União Brasil); e,**Membro:** Vereador Cordélia Cruz Santana (PDT).
Parágrafo único. Função: Analisar proposições relativas às políticas públicas de saúde e assistência social, acompanhar programas e ações do Executivo voltados ao bem-estar da população, emitir parecer sobre projetos que envolvam hospitais, postos de saúde, serviços de atendimento e políticas de inclusão social, e, fiscalizar a aplicação de recursos destinados à saúde e assistência social.

VI - Comissão de Meio Ambiente e Povos Indígenas (CMAPI): Presidente: Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo (União Brasil); **Vice-Presidente:**Vereador Adanildson Sicsú Gomes (União Brasil); e, **Membro:** Vereador Cordélia Cruz Santana (PDT).
Parágrafo único. Função: Examinar matérias relacionadas à preservação ambiental, sustentabilidade e uso de recursos naturais, acompanhar políticas públicas voltadas à proteção dos povos indígenas e suas comunidades, emitir parecer sobre projetos que envolvam terras indígenas, biodiversidade e desenvolvimento sustentável, e, promover debates e audiências sobre questões socioambientais e direitos indígenas.

VII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP): Presidente: Vereador Joaquim Sender Pinheiro Nogueira (PP);**Vice-Presidente:** Vereador Gecildo Alves Barroso (PL); e,**Membro:** Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva (PSD).
Parágrafo único. Função: Zelar pelo cumprimento das normas de conduta e ética parlamentar, apurar denúncias de quebra de decoro ou infrações disciplinares cometidas por vereadores, emitir parecer sobre processos disciplinares e recomendar medidas cabíveis, e, orientar os parlamentares quanto às boas práticas legislativas e respeito institucional.

VIII - Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais (CDHCRI): Presidente: Vereador João Vanderlei de Melo (União Brasil); **Vice-Presidente:** Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo (MDB); e, **Membro:** Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo (PODEMOS).
Parágrafo único. Função: Examinar proposições relativas à defesa e promoção dos direitos humanos e da cidadania, acompanhar políticas públicas voltadas à igualdade, inclusão e combate à discriminação, emitir parecer sobre matérias que envolvam relações internacionais e cooperação interinstitucional, e, promover debates e audiências sobre temas ligados à dignidade humana e integração internacional.

IX - Comissão de Industria e Comércio (CIC): **Presidente**: Sergio Roberto Bouez da Silva (PSD); **Vice-Presidente**: Alexandre Filipe Domingos de Melo (Podemos) e **Membro**: Adanildson Sicsú Gomes (União Brasil).
Parágrafo Único. Função: Emitir parecer e opinar sobre proposições, incentivos fiscais e infraestrutura (distritos/centros) voltados ao desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e turismo municipal, acompanhando o fomento à atividade produtiva e micro/pequenas empresas.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções edilícias de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, em especial, às reuniões das Comissões Permanentes semanais e seus relatórios/pareceres para integrarem seus respectivos processos legislativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E430371D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.732/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
61903	Aline Mota Cordeiro Prado	Enfermeira

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/ROcom efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A90A509A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.735/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício da Aposentadoria voluntária e Tempo de Contribuição,a servidora **DORALICE PAIVA FONTINELE,** ocupante do cargo de**AGENTE DE LIMPEZA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário,pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU .

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EEEB99A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.735/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoria voluntária e Tempo de Contribuição,a servidora **DORALICE PAIVA FONTINELE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário,pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU .

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F03B9B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.736/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo público ocupado pela servidora**LORETO MILENA ROCHA VARGAS**, matrícula nº 1953,**para Técnico de Enfermagem**, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.116/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E2FA2DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.737/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**JÚLIA DURAN GUASICO MOREIRA,**código1366, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, referenteà 50% ao**período aquisitivo2008/2013**(3º quinquênio),para o**período de**

10/11/2025 a 24/12/2025, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:92DEE48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.739/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Torna sem efeito,em todos os seus termos**, o Decreto nº 17.279/GAB-PREF/2025,**de 15 de julho de 2025**, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**ao servidor**VANDRO DA SILVA FERREIRA,**ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16A511F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.740/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO,**código4053, ocupante do cargo de**PROFESSOR MAGISTÉRIO 25H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, referenteao**período aquisitivo2017/2023**(3º quinquênio),para o**período de 24/10/2025 a 07/12/2025 - 50% do período**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:601023F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.741/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo público ocupado pela servidora**MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES**, matrícula nº 2171,**para Técnico de Enfermagem**, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.116/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C74FD94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.742/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ,**código4650, ocupante do cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referenteao**período aquisitivo2020/2025**(3º quinquênio),para o**período junho/2026, julho/2026 e agosto/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFC8804E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.743/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEao servidor**ROMES MAMEDE BASTOS,**código3774, ocupante do cargo de**ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referenteao**período aquisitivo2012/2017**(2º quinquênio) e**período aquisitivo2017/2022**(3º quinquênio),para o período de**01/10/2025 a 30/03/2026,totalizando 90 (noventa) dias**, com base

no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:222AFEB3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N. º 17.722/GAB-PREF/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente**ERRATA ao DECRETO N. º 17.722/GAB-PREF/2026, o qual trata de renovação de cedência de Marlene Alves dos Santos,**nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

Art. 2º. A cedência é com ônus para aPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia**01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

LEIA-SE (Art. 1º):

Art. 2º.A cedência é com ônus para aPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO,**e passa a ser validada com a partir de 01 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**,e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8299C7B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito da Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa para a quebra excepcional da ordem cronológica, devidamente motivada.
No caso em tela, a contratada encaminhou inicialmente a documentação referente à matriz, inscrita no CNPJ nº 04.387.825/0001-61 , sendo que o contrato administrativo foi formalizado exclusivamente com a matriz. Ocorre que, posteriormente, a nota fiscal foi emitida pela filial, inscrita no CNPJ nº 02.311.604/0001-84, o que inviabilizou o pagamento, uma vez que não é permitido efetuar pagamento a CNPJ diverso daquele constante no instrumento contratual.
Diante da inconsistência documental identificada, fez-se necessária a quebra da ordem , ocasionando atraso no processamento do pagamento originalmente previsto e, por consequência, a alteração da sua posição na ordem cronológica.
Assim, considerando que o atraso decorreu de inconsistência formal alheia à vontade da Administração, e que o pagamento somente pôde ser processado após a regularização da documentação fiscal, justifica-se a quebra da ordem cronológica, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público, a fim de evitar prejuízo à execução contratual.
Diante do exposto, resta devidamente motivada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para fins de processamento da despesa correspondente, mantendo-se o registro formal do presente ato para fins de controle e transparência.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:49CE7C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 04/CHEF-GAB/2026. Em, 21 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 04 (duas) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinado ao servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO**, deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**, para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal em Reuniões na: SEDUC, DER, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,SETUR, SEJUCEL E FACER, no período de 20 a 23 de janeiro de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:DE71CE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº 05/CHEF-GAB/2026. Em, 21 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao servidor**Fábio Garcia de Oliveira,**ocupante do cargo de**Prefeito Municipal**, para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para participar das seguintes reuniões: SEDUC,

DER, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,SETUR, SEJUCEL E FACER, no período de 20 a 23 de janeiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:F3B43F7C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO FICA RETIFICADO A PORTARIA N°02/CHEF-GAB/2026 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026 NOS SEGUINTES TERMOS:

RETIFICAÇÃO

Fica retificado a Portaria n°02/CHEF-GAB/2026 , de 16 de janeiro de 2026 nos seguintes termos:

Onde se lê:
a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO** até **Porto Velho/RO, para o comparecimento àIDARON, para retirada de veículo em apoio às atividades daSEMMA, bem como àCasa dos Conselhos, para análise referente aoSelo UNICEF e verificação da participação daSEMMAno respectivo conselho.**
Leia-se:
a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO** até **Porto Velho/RO, para o comparecimento à IDARON, para retirada de veículo em apoio às atividades da SEMMA, bem como àCasa dos Conselhos, para análise referente aoSelo UNICEF e verificação da participação daSEMMAno respectivo conselho.**no período 19 e 20 de Janeiro de 2026.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido ato.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:C7128BBC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.728/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo servidor **NILDSON RENATO OLINDA LOBO**, do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A5B4868

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.729/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo servidor**NILDSON RENATO OLINDA LOBO**, no cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7E01B70C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.730/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo senhor**ERNANDES GOMES DA SILVA**, no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 17.720/26, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B54BFF0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.731/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES**, **código4506,**ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na**Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao**3º quinquênio 2019/2024,**para operíodo de**janeiro/2026, fevereiro/2026 e março/2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A7A8C68

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO - TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação
(para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
19. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
20. -1 fotos 3×4;
21. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 07
		CLASSIFICAÇÃO
95	Reblitany Nascimento da Cruz	39º
93	Geise Natália Rodrigues de Freitas	40º
110	Deisiane Cárceres Paes	41º
104	Sara Gomes Albuquerque	42º
220	Lumara Rayane de Paiva	43º
48	Ivomara Souza Gomes	44º
176	Luana Salas Tacaná Azulay	45º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 08
		CLASSIFICAÇÃO
43	Rosimilda Martins de Oliveira	17º
72	Ines Souza Oliveira	18º
137	Maria Rosana Justiniano Gualachava	19º
57	Rosangela Bandeira Alves	20º
40	Ulisses Pantoja Vargas	21º
49	Priscila Araujo de Souza	22º
209	Waltiane Cruz de Oliveira	23º
161	Marcia Nubio Romão	24º

Guajará-Mirim, 22 de Janeiro de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:980B653A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 4-12/2026
CELEBRAÇÃO: 15 de janeiro de 2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09
ÉRIKA ALINE PARADA DE PAIXA RODRIGUES - CPF nº 042.046.132-92

DOOBJETO: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa de espaço público, quiosque, localizado na praça Dois Amigos.

DO PRAZO: A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, a pedido do ocupante e interesse da administração.

DO PREÇO: Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito o Permissionário fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 04 (quatro) UPFs acrescidas da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente paradirimirasquestõesque por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2F554ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

Resolução nº 01/CME-GM/2026

Dispõe sobre a inserção da Computação como componente complementar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim e estabelece diretrizes correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições legais que lhe conferem a **Lei Municipal nº 1.725/2014** e demais dispositivos normativos, e:
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996; **Considerando** o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Considerando a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
Considerando o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO;
Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim adota orientações pedagógicas alinhadas à BNCC.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir as diretrizes operacionais para a inclusão obrigatória da computação, como complemento curricular à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Art. 2º As práticas curriculares transversais de Computação serão aplicadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais), contemplando todas as Áreas de Conhecimento e Componentes Curriculares.
Art. 3º A Computação na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim será organizada conforme os três eixos previstos no Parecer CNE/CEB nº 2/2022:
I – Pensamento Computacional: Compreensão, desenvolvimento de raciocínio lógico, resolução de problemas de modo sistemático utilizando princípios da computação e algoritmos promovendo a aprendizagem crítica e criativa;
II – Mundo Digital: Compreensão de artefatos digitais (físicos e virtuais), funcionamento da internet, redes, dados e segurança da informação, reconhecendo códigos, representações e processos tecnológicos essenciais ao mundo contemporâneo;
III – Cultura Digital: Uso consciente, ético, crítico e democrático das tecnologias digitais, compreensão dos impactos da revolução digital e desenvolvimento de fluência tecnológica para produzir soluções, conteúdos e manifestações culturais contextualizadas.
Art. 4º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar as seguintes premissas estabelecidas pela BNCC:
I – Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II- Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III- Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV- Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
Art. 5º Para o Ensino Fundamental (anos iniciais) a BNCC Computação define como competências:
I- Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
II- Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
III- Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
IV- Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
V- Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
VI- Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.
VII- Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.
Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim a responsabilidade por coordenar a implementação da Computação no currículo:
I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas às unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas aos profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO;
IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos disponíveis;
V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação.
Art. 7º Às Unidades Escolares municipais compete:
I – Atualizar seus Projetos Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais.
Art. 8º Aos professores compete:
I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas;
II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.
Art. 9º As atividades envolvendo Computação poderão ser realizadas:
I – Na modalidade plugada, com uso de dispositivos digitais conectados à Internet;
II – Na modalidade desplugada, utilizando atividades lúdicas, corporais ou materiais físicos, sem uso de dispositivos digitais.
Art. 10 Os Eixos, Objetivos de Aprendizagem, Competências e Habilidades relacionadas à Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais), encontram-se descritos nos Anexos I e II desta Resolução, que passam a fazer parte integrante deste documento.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2026.

Conselheiros:

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

IRIS RODRIGUES DURAN

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:44E5EBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
ASSUNTO: Inclusão da Computação como complemento à BNCC nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim - RO		
RELATORA: Maria Enisia Soaresde Souza		
PARECER: Nº 01	**COLEGIADO**: CME	**APROVADO EM**: 20/01/2026

HISTÓRICO

O presente Parecer é elaborado em atendimento às orientações do Conselho Nacional de Educação – CNE e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, sendo o mérito da matéria decorrente das diretrizes emanadas dessas instâncias nacionais, por solicitação da Presidência deste Conselho Municipal de Educação, formalizada em 05 de novembro de 2025.

O documento insere-se no contexto das normativas vigentes que dispõem sobre a implementação da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a finalidade de subsidiar a análise e a deliberação deste Conselho Municipal de Educação acerca da inclusão da referida área do conhecimento nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim – RO.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2022, definiu diretrizes para que os Estados, Municípios e o Distrito Federal iniciassem a implementação, em até um ano após a homologação da referida Resolução, com vistas a preparar os estudantes para o mundo digital de forma crítica e cidadã. Desse modo, o objetivo da Resolução é garantir que os estudantes desenvolvam competências, habilidades e conhecimentos específicos em computação, preparando-os para os desafios da era digital.

A implementação de diretrizes às Secretarias de Educação é obrigatória e deve observar o que preconiza a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no que tange a processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica, deve considerar ainda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o disposto na legislação pertinente e normas educacionais vigentes.

Nesse contexto, é premente, a necessidade de atualização curricular, na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim, em conformidade com a (BNCC), e a integração das competências gerais e específicas da área de Computação.

O Conselho Municipal de Educação – CME emite este Parecer, fundamentado na legislação pertinente, a respeito da inserção da Computação como complemento à BNCC, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, para implementação no início do ano letivo de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se na legislação elencada a seguir:

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), e seu Inciso XII do Artigo 4º e § 11 do Artigo 26;

A Lei nº 13.051/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, em especial a Meta 7, que fez previsão de melhoria da qualidade da educação associada ao uso de tecnologias; a Meta 5, cujo texto traz o incentivo ao uso de tecnologias digitais e inovação educacional e; a Meta l6, que trata da formação docente com a inclusão de tecnologias digitais;

A Lei nº 14.533. de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

O Decreto nº 11.713. de 26 de setembro de 2023. que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;

A Lei nº11.796 de 1º de abril de 2013. que altera a Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;

A Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento à Educação Básica de Qualidade) que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no Artigo 14, § lº, incisos I. IV e V da Lei nº l4.113 de 15 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, no exercício de 2026;

O Parecer CNE/CEB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, após análise do tema BNCC- Computação, destaca que a inserção, no currículo da Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, deve ocorrer de forma participativa e integrada, contemplando educadores, gestores, famílias e comunidade escolar, de modo a assegurar a formação integral dos estudantes, desenvolvendo competências cognitivas, sociais, digitais e cidadãs, em conformidade com a BNCC.

A inserção da computação como complemento à BNCC valoriza o atual contexto da educação, marcado por desafios decorrentes das rápidas transformações sociais e tecnológicas. Além disso, contempla critérios de inclusão e equidade, priorizando comunidades com maior vulnerabilidade social e respeitando a diversidade cultural, étnico-racial, geográfica e de necessidades educativas especiais presentes no município, em consonância com políticas públicas de educação integral e inclusiva.

É de compreensão deste CME que a computação digital deva ser utilizada, de forma pedagógica, na Educação Infantil e no Ensino Fundamenta [Anos Iniciais] para promover a aprendizagem ativa, o desenvolvimento de projetos e a interação entre os estudantes.

O CME observa que a implementação da Computação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será realizada de forma transversal, articulando os campos de experiência e áreas do conhecimento. Nesse sentido, garante progressão coerente das competências digitais e computacionais, fortalecendo a educação integral dos estudantes.

O CME reconhece ainda que a Secretaria Municipal de Educação deve estabelecer uma matriz de responsabilidades, prevendo acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua da implementação da computação como componente curricular complementar à BNCC garantindo o uso eficiente de recursos tecnológicos e a participação ativa da comunidade escolar, incluindo a formação continuada dos profissionais envolvidos e a disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos.

No que se refere ao prazo de implementação, determina-se o ano letivo de 2026 e, esta deve integrar o Planejamento Pedagógico nas diferentes disciplinas, cuidando para integrar a computação digital. Orienta-se que se deixem claras as regras de uso dos dispositivos digitais e que se promova a conscientização sobre a segurança e a responsabilidade na Internet, a fim de evitar o uso excessivo ou inadequado, ou seja, a implementação curricular deve ser garantia, de forma transversal e gradual, em diferentes disciplinas.

Ressalta-se, ainda, que o Conselho Municipal de Educação exercerá o acompanhamento sistemático da execução da implementação emitindo relatórios e recomendações sempre que necessário, de modo a assegurar a qualidade do processo, a efetividade das metas propostas e o atendimento às especificidades da Rede Municipal de Ensino.

PARECER DA CPNA

A implementação da computação digital nas escolas é um passo fundamental para a modernização do ensino e o desenvolvimento dos estudantes mais preparados para o mundo do futuro.

Dessa forma, a Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA aprova a implementação da BNCC da Computação nas escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim e oportunamente solicita a elaboração de Resolução que normatize a matéria e sua operacionalização.
É o Parecer.
PARECER DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora, quanto a implementação da BNCC da Computação nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2026.

Conselheiros:

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

IRIS RODRIGUES DURAN

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DB897076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 02/GAB-SEMFAZ/2026

PORTARIA Nº 2/GAB-SEMFAZ/2026
Guajará-Mirim,20 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a exigência de regularidade fiscal e cadastral do contribuinte e/ou do imóvel perante o Município de Guajará-Mirim como requisito condicionante para o atendimento de requerimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o dever constitucional de gerir com responsabilidade as finanças públicas e de arrecadar receitas de maneira eficiente e lícita;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas tributárias e administrativas vigentes;

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal constitui condição objetiva para a segurança jurídica e a preservação do interesse público na atuação da Administração; baixa a seguinte.

PORTARIA
Art. 1º Esta Portaria estabelece a obrigatoriedade de apresentação de certidão de regularidade fiscal e cadastral do contribuinte e/ou do imóvel perante o Município de Guajará-Mirim como condição para análise e deferimento de requerimentos, pedidos, autorizações ou benefícios administrativos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I Regularidade fiscal: a situação em que o contribuinte ou imóvel não possui débitos vencidos não pagos ou, na hipótese de existir débito, que possua certidão positiva com efeitos de negativa válida, nos termos do Código Tributário Nacional;
II Certidão negativa de débitos/Certidão positiva com efeitos de negativa: documentos emitidos pelo órgão competente que comprovem a inexistência de débitos tributários exigíveis ou que constatem débitos cuja exigibilidade esteja suspensa ou sejam não vencidos, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional (CTN) e da legislação municipal pertinente;
III Requerimento municipal: qualquer pedido formulado pelo contribuinte ou interessado para obtenção de ato, serviço, autorização ou benefício junto à Administração Municipal.

Art. 3ºA Administração Pública Municipal somente dará seguimento à análise de requerimentos quando comprovada a regularidade fiscal e cadastral do contribuinte e/ou do imóvel, por meio de:

I Certidão Negativa de Débitos Municipal;
II Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;
III Demais documentos que especificarem a inexistência de débitos ou a suspensão de sua exigibilidade conforme esta normativa municipal, como o extrato de débitos emitidos pelo sistema de arrecadação.

Art. 4ºA certidão a que se refere o art. 3º deverá ter validade conforme regulamento específico do Município, observados os prazos definidos na legislação tributária municipal.

Art. 5ºA não apresentação das certidões previstas no art. 3º implicará o indeferimento liminar do requerimento administrativo até a comprovação de regularidade fiscal e cadastral.

Art. 6º Compete ao servidor atendente da Divisão de Arrecadação consultar os módulos Contribuinte e Imobiliário do sistema, para fins de verificação e alimentação processual, bem como demonstrar as informações pertinentes ao requerente no balcão de atendimento.

Art. 7º Verificada eventual interrupção ou inconsistência no trâmite processual decorrente da ausência das referidas consultas, a Direção da Divisão de Arrecadação deverá proceder ao registro da ocorrência e à comunicação ao Departamento de Tributos e ao Gabinete da Fazenda, para as providências cabíveis.

Art. 8ºA exigência de regularidade fiscal e cadastral como condição para atendimento de requerimentos pela Administração Pública Municipal fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público, bem como nas normas que permitem a Administração exigir a prova de quitação tributária quando relevante para a segurança jurídica do ato administrativo.

Art. 9ºA exigência encontra respaldo no Código Tributário Nacional (arts. 205 e 206), que permite a Administração exigir certidão como prova de quitação de tributos quando exigível, bem como necessidade de comprovação da regularidade fiscal para fins de habilitação e atuação administrativa, evitando renúncia indevida de receitas e riscos de prescrição tributária.

Art.10ºA presente Portaria atende ainda às recomendações dos órgãos de controle externo e interno para que os entes públicos adotem critérios que evitem a renúncia de receitas e garantam a efetividade da arrecadação tributária, em consonância com os deveres de responsabilidade fiscal.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2026.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F75D5079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025, REGISTRO DE PREÇOS 002/2025.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **433-05/2025**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Parecer jurídico **nº 004/2026** – (ID476785)
Memorando 023/SEMSAU – (ID476217)

Fornecedor: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Endereço: Av Liberdade Qd 161 Lt 40 Jd Buriti Sereno Ap de Goiania - Goias CEP 74.930-210

Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 335
FRALDA GERIATRICA TAM M C/30
Valor licitado: **R$: 30,00**
Valor praticado atualmente: **R$: 30,00**
Valor do reajuste: **R$: 19,66**
Valor reajustado: **R$: 49,66**

ITEM 336
FRALDA GERIATRICA TAM G C/30
Valor licitado: **R$: 30,00**
Valor praticado atualmente: **R$: 30,00**
Valor do reajuste: **R$: 19,66**
Valor reajustado: **R$: 49,66**

ITEM 337
FRALDA GERIATRICA TAM EG C/30
Valor licitado: **R$: 30,00**
Valor praticado atualmente: **R$: 30,00**
Valor do reajuste: **R$: 19,66**
Valor reajustado: **R$: 49,66**

Itapuã do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C711077F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1476-08/2025

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por meio do Prefeito Municipal, **HOMOLOGA e ADJUDICA**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break**, conforme especificações constantes no edital.

Empresas vencedoras:

1) 57.391.911 JAQUELINE DA SILVA
CNPJ: 57.391.911/0001-04

Itens adjudicados:

•
Refeição tipo Self-Service

•
Refeição tipo Marmitex
Valor total adjudicado: R$ **186.469,64**

2) CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.485.041/0001-62

Itens adjudicados:

•
Coffee Break para 15, 30, 50, 100, 150 e 200 pessoas
Valor total adjudicado: R$ **1.397.550,00**

Valor total adjudicado do processo: R$ **1.584.019,64**
Valor total orçado: R$ **2.563.272,52**
Economia obtida: R$ **979.252,88** (38,2032%)

O certame encontra-se devidamente homologado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, **20 de janeiro de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5707D6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 422/2026, cujo objeto é **Eventual e Futura Aquisição de materiais de construção e serviços de calhas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 06/02/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 22 de janeiro de 2026

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro - SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:8573202C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipalde Administraçãoe Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 04/2026, cujo objeto é**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃODE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COMPREENDENDO**

O FORNECIMENTO DE LINHAS COM VOZ ILIMITADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CHIPS VIRGENS COM FRANQUIA DE DADOS DE 40 GB CADA,em atendimento as necessidades daSecretariaMunicipal de Gabinetee demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.**Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suasintenções até o dia 06/02/2026, informandotodos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 22 de janeirode 2026

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro - SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E2CA121A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº31/2026

PORTARIA Nº31/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E PESCA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**do Contrato n°411 de 23 de dezembro 2024, processo administrativo nº3302/2023 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA	***.462.032-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/01/2026 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**899443** e o código verificador**B696B15B.**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63FCD1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2026

PORTARIA Nº. 33/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO EDSON PEREIRA DA SILVA, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º CEDER o servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:***.064.542-**, matrícula n.º3479/1607, com carga horária de 40horas semanais, para a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Ofício n.º 0010/2026/TRT14/GP, pelo período de1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos21 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2026 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**900539**e o código verificador**C663AC26**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:142FF870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2026

PORTARIA Nº. 35/2026DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ELIOMAR PATRICIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º CEDER o servidor **ELIOMAR PATRICIO**, CPF: ***.951.802-**, matrícula n.º1640, ocupante do cargo de Vigilante, com carga horária de 40horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Buritis,com ônus ao órgão cessionário, conforme o ofício n.º07/GAB/PMB/2026, pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos21 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**900824**e o código verificador**81F31374**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4D430A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 37/2026

PORTARIA N.º 37/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA LUCIVONE LOBATO DA SILVA, PARA ASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER a servidora**LUCIVONE LOBATO DA SILVA**, CPF:***.193.802-**,matricula n.º***77-1,ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores dessa Prefeitura, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau,com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente,conforme Ofício n.º 24/2026/GOV-RED(ID 900627), pelo período de 01 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901076**e o código verificador**EB21023A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1AA85C6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1398/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.ºcontrato **059/2024,** de **28/02/2025**, solicitado através do Memorando n.º**0050/SEMADFAZ/2026 (ID 898486),**presente no Processo n.º**1398/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de plataforma para o gerenciamento das informações geográficas rurais dos municípios, conforme Mem. nº 176/2024, termo de referência e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: AGILLE SOLUCOES E PROJETOS LTDA,**CNPJ:13.250.208/0001-00,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 900165).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901286**e o código verificador**CB1B8FF5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C56ED15E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4380/2025

PROCESSO N.º:1-4380/2025
ASSUNTO: Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Elismara Vieira Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 877266), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º**1-4380/2025**, solicitado pela servidora ELISMARA VIEIRA DA SILVA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 888180).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901090**e o código verificador**AE204C93**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E98AF178

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4408/2025

PROCESSO N.º:1-4408/2025
ASSUNTO: Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Daiane Gasparini Laguna Laddaga.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR ''o requerimento (ID 879253), de **GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, referente ao Processo n.º**1-4408/2025**, solicitado pela servidora DAIANE GASPARINI LAGUNA LADDAGA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 888179).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 09:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901063**e o código verificador**A4CFFE2E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:75DC6FA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-462/2025

PROCESSO N.º:1-462/2025
ASSUNTO: Gratificação De Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Ilda Perpetua Ribeiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 875163), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º**1-462/2025**, solicitado pelo servidora ILDA PERPETUA RIBEIRO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 888170).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901119**e o código verificador**29114463**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EA811EA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-470/2026

PROCESSO N.º:1-470/2026
ASSUNTO: Pedido de Afastamento.
INTERESSADO: Izabel Fermino.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 900937), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º1-470/2026, solicitado pela servidora IZABEL FERMINO**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901239**e o código verificador**6CB29FCA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59A2386A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSON.º 2459/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º**046** de**07/02/2023**, solicitado através do Memorando n.º**0049/SEMADFAZ/2026(**ID 898444), presente no Processo n.º 2459/2022, que tem como objeto a locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento do posto de atendimento dos CORREIOS no Distrito do 5º BEC, conforme memorando nº. 186/2022/SEMADFAZ, termo de referência e documentos anexos,tendo como CONTRATADO/LOCADOR: Sr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**CPF:nº ***.264.152-**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 900129).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901400**e o código verificador**7084F9FD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A77EB583

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 521/2025

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos doProcesso nº 521/2025, que tem como objeto: aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 03/2025, derivada do pregão eletrônico nº 45/2024, do Proc. Licitatório nº 3328/2024, conf. Mem. nº 43/2025/SEMUSA e docs anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO: que o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada caracteriza inadimplemento contratual, configurando conduta reprovável e passível de aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato firmado e da legislação vigente ;

CONSIDERANDO:a necessidade de rescisão unilateral do instrumento firmado com a empresa, em razão do referido inadimplemento.

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 894910)pela Rescisão do Contrato nº037 de 07/02/2025, com Empresa COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**,**CNPJ Nº 02.475.985/0001-37.

Nesses termos, a previsão contida na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual fica a Administração autorizada a extinguir unilateralmente os contratos,inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas,deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**900412**e o código verificador**E654C786**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:12DF081F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2026

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2026
PROPONENTE:

Nome	**ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: Subcoordenador de Orçamento e Convênios, Matricula nº :1387
LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho/RO, no dia saída dia 19/01/2026 e chegada 20/01/2026, o mesmo vai na Secretária de Saúde para sanar pendência no processo para aquisição de medicamentos, ir na SEOSP resolver pendência quanto ao projeto para aquisição de lixeiras e na SEAS verificar o andamento do projeto para a construção do Conselho Tutelar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/01/2026**	Chegada em:	**20/01/2026**		Nº: de Dias 2	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE PLACA SLJ0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **41,70**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04 UPFM**	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**		**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite		R$ 333,60	R$ 333,60
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite		R$ 166,80	R$ 166,80
			TOTAL R$	**R$ 500,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 19/01/2026

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:FDF6ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 21/01/2026

PROMISSÁRIO COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO

PROMITENTES VENDEDORES: Marcio Augusto Neves Silva e Rosicleide da Costa Pinto Silva (Esposa do Vendedor)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Aquisição de Imóvel Urbano Chácara nº 83 Localização: Perímetro urbano Frente para RO-470 (Linha 81) e Rua Délcio Lacerda, Distância aproximada de 1,5 km da Prefeitura Municipal Coordenadas: 11°01'18.4"S 62°40'20.5"W, com as seguintes dimensões do imóvel, Frente (m) 111,00m, Fundo (m) 111,00m, Lado Direito (m) 166,50, e Lado Esquerdo (m) 166,50m, totalizando uma área de 18.482,00 m2, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, para fins de implantação da Garagem Municipal.

DO VALOR GLOBAL: O valor ajustado pela compra do imóvel é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

NOTA DE EMPENHO: 2773/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1361/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:FF2CF54F

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO:19/01/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS

CNPJ Nº41.315.682/0001-09

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a apartir do dia 19/01/2026 até o dia 18/01/2026.

VALOR:O valor total de R$ 43.309,80 (quarenta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:833E87AB

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 06/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO:19/01/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ Nº07.870.802/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a apartir do dia 19/01/2026 até o dia 18/01/2026.

VALOR:O valor total de R$ 19.117,20 (dezenove mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:14F02DA9

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 07/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO:19/01/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ Nº37.912.727/0001-55

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a apartir do dia 19/01/2026 até o dia 18/01/2026.

VALOR:O valor total de R$ 1.167,00 (um mil e cento e sessenta e sete reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:0D107EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0002144.02.01-2025**.
DATA DE ABERTURA: **19 de Fevereiro de 2026**.
VALOR ORÇADO **R$ 327.999,00 (Trezentos e vinte e Sete mil, Novecentos e noventa e nove reais).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, visando atender as demandas do departamento de Saúde Bucal desta Secretaria.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:18D574E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°35/SUPEL/2025

CONTRATO: 035/SUPEL/2025
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIALNº001/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000148.02.01 -2025
OBJETO : É objeto do presente termo, ADITIVO DE PRAZO CONFORME PEDIDO DA EMPRESA OFICIO N°008/2026 COM ID 2.A56.050 E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA ID 2.A5C.72A CONSTANTE NOS AUTOS, referente Execução da Obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23 -016, no Município de Monte Negro/RO.
PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: **50.708.520/0001 -21**
DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga-se a vigência do contrato nº 035/SUPEL/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia 27 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026.
2.2. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia 27 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026
DO VALOR
Permanece valor global do Contrato de R$ 1.563.290,67 (Um milhão e quinhentos e sessenta e três mil , duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:10385A73

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.001/FUPEMON/2026

PORTARIA N.º 001/FUPEMON/2026.

> "EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026."

O SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – FUPEMON, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 5º e 6º da Lei Municipal de nº.1.666/2024, de 02 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro, 22 de janeiro de 2026.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:02B8E13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, 22 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID. 2.A6A.9B7

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 20/01/2026 a 29/01/2026 do servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, Matricula 1462, ocupante do cargo de Procurador do Municipio, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1200/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/02/2026 a 04/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D555E0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, 22 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 035/CTMN/2026 ID: 2.A6B.F70.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2026 a 30/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	01/07/2024 a 30/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8B671BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, 22 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 008/GAB/2026 ID: 2.A74.005.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2026 a 30/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3252	Beatriz De Lourdes Machado De Carvalho	Conselheiro Tutelar	23/08/2024 a 22/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AAD7344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2130/2026

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o ofício nº 008/GAB/2026, do Prefeito do município de São Miguel do Guaporé/RO, solicitando a cedência da servidora Débora dos Anjos Pereira,
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, anexada ao processo administrativo n° 206/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA**, matrícula n° 2418, Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2° A presente cedência terá vigência no período de 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.
Art. 3° A presente cedência se dará SEM ônus para o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com ônus ao recebedor.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:110C80F2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4° Termo aditivo de execução dos serviços do contrato nº 61/2024, decorrente de Concorrência n° 10/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica através do convênio n° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) no município de Nova Brasilândia D'Oeste, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a **empresa ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, as quais acordam a prorrogação do Prazo de Execução dos serviços do contrato n° 61/2024/PMNBO/RO por mais 90 (noventa) dias, com início em 23/01/2026 e novo término em 23/04/2026, período estimado como necessário para a finalização dos serviços remanescentes, realização das medições e atividades de fiscalização por parte do setor de engenharia, bem como a conclusão dos trâmites relacionados à prestação de contas junto ao órgão convenente. Os serviços remanescentes referem-se, essencialmente, à execução de trechos pontuais ainda não finalizados, ajustes finais na pavimentação em Tratamento Superficial Duplo 3 TSD, complementação de drenagem superficial (meio fio de concreto), bem como à realização de eventuais correções técnicas identificadas após a execução dos serviços principais.
Fundamentação Legal: arts. 107, 110 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:224D9A0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2332/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/01/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ/CPF: 45.082.896/0002-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, BI combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.	1	R$ 139.000,0000	R$ 139.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 139.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C1C73E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.445 -GP/2026

DECRETO Nº 9.445 -GP/2026. Em,19 de janeiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO* do Cargo em Comissão de MEMBRO DO CONSELHO

TUTELAR*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoMemorando nº 48/SEMASC/2026;

CONSIDERANDOo Memorando. Nº 04 /CT/NM/RO/2026;

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR CC-4,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**- SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:92EE5523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.446-GP/2026

DECRETO Nº 9.446-GP/2026.
Em,19 de janeiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS* para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor *Senhor* ***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CC-3,**em apoio aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**- SEMDRU,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:360DBA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.448-GP/2026

DECRETO Nº 9.448-GP/2026. Em,19 de janeiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE para exercer o cargo em Comissão deDIRETOR (A) GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora**ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR (A) GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS CC-3,**em apoio a**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CD2C6C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.449-GP/2026

DECRETO Nº 9.449-GP/2026.
Em,19 de janeiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* JOANA FRADE DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE OBRAS E PROJETOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora**JOANA FRADE DA SILVA**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE OBRAS E PROJETOS CC-2,**em apoio a**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:523B3D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.450-GP/2026

DECRETO Nº 9.450-GP/2026
Em, 22 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Adequação do Salário Mínimo no exercício de 2026 e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉdo Estado de Rondônia, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDOo disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDOa necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos da Categoria do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDOa Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, publicada nesta segunda-feira (13), no Diário Oficial da União (DOU). O reajuste vale desde 1º de janeiro de 2026,edita o seguinte:

D E C R E T A

Art. 1º. No exercício de 2026 fica o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré/RO,**o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).**
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput anterior, o valor pago pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré era**R$ 1.518,00**(um mil, quinhentos e dezoito reais), obedecendo a Tabela Vigente do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores PCCS desta Prefeitura, acrescentando-se o valor de**R$ 103,00**(cento e três reais), correspondente a 6,785% em relação ao anterior.

Art. 2º.A partir de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).**
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:10C6886C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.452 -GP/2026

DECRETO Nº 9.452 -GP/2026.
Em, 22 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ELIANA APARECIDA DA SILVA, servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a*PREFEITURA DE*URUPÁ/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ELIANA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 371720710SSP/RO e do CPF nº 649.064.262-04, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação matrícula nº 7649,para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEURUPÁ/RO**.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, no período de**01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 58 da Lei nº 1.147/2025, de 15 abril de 2025.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2EAADA76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9.445-GP/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA DO DECRETO Nº 9.445-GP/2026 de 19 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do**DECRETO N°9.445-GP/2026**publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 19/01/2026.

Onde-se lê:

CONSIDERANDOoMemorando nº 48/SEMASC/2026;

"*DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora**LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO*** do Cargo em Comissão de**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º-EXONERARa Senhora ***LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Leia-se:

CONSIDERANDO o Memorando nº 48/SEMASC/2026; e Requerimento

"*DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** a Pedido a Senhora **LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO*** do Cargo eletivo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 1º-EXONERARa Pedido a Senhora***LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**
REIS

PALÁCIO 21 DE JULHO22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:28DFA0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27-GP/2026

PORTARIA Nº 27-GP/2026.
Em, 20 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a REVOGAÇAO da PORTARIA Nº 619-GP/2025, que trata da DESIGNAÇÃO da Senhora DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR (A) DE APOIO ÀS ESCOLAS MULTISSERIADAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO,o Memorando N°026/SEMED/2026;

R E S O L V E

Art. 1º-REVOGAR a **PORTARIA Nº 619-GP/2025,**que trata da designação da Senhora **DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Agente de Limpeza, matricula 1432, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão **DIRETOR (A) DE APOIO ÀS ESCOLAS MULTISSERIADAS** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 20 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8BA8B8AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº: 03/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº. 113/CHEF-GAB/2026
Objeto: Pagamento de taxa referente o valor da contribuição associativa em favor da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, referente ao ano de exercício 2026.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 03/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:
ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS – inscrita no CNPJ: 84.580.547/0001-01 no valor de R$ 113.355,84 (centro e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5BDE04BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 024ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA

ATA DA 024ª (VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: novembro de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: novembro de 2025; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **5)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: novembro de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: novembro de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,45%** (Zero virgula quarenta e cinco por cento) o Instituto atingiu **1,02%** (Um virgula zero dois por cento), no acumulado o Instituto atingiu **229,15%** (Duzentos e vinte e nove virgula quinze por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.195.090,22** (Hum milhão, cento e noventa e cinco mil e noventa reais e vinte e dois centavos), Acumulado no Ano **R$ 12.595.637,61** (Doze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), totalizando **12,23%** (Doze virgula vinte e três por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **8,52%** (Oito virgula cinquenta e dois por cento), o Instituto atingiu **143,58%** (Cento e quarenta e três virgula cinquenta e oito por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de novembro com o patrimônio líquido de **R$ 118.247.869,79** (Cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 117.667.229,55** (Cento e dezessete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) representando **99,51%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e um por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 580.640,24** (Quinhentos e oitenta, seiscentos quarenta reais e vinte e quatro centavos) representando **0,49%** (Zero vírgula quarenta e nove por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.384.754,83** (Hum milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/10/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; **4)** Deliberações**,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e DECIDIU: APLICAR os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, inscrito no CNPJ 13.077.418/0001-49, através da c/c 21.018-8, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, inscrito no CNPJ 13.077.418/0001-49, através da c/c 12.972-0. Ato contínuo o Comitê, autorizou RESGATE no valor de **R$ 1.500.000,00** (Hum milhão, quinhentos mil reais) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. APLICAR: o valor **R$ 1.500.000,00** (Hum milhão, quinhentos mil reais) no ITAÚ HIGH

GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI, CNPJ: 09.093.883/0001-04. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:75E46AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N° 05/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e 2 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/11/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/11/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital, com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº002/GABINETE/2025doProcessonº1403/2025, conforme o Memorando nº 12/SEMSAU/2026 e o Memorando nº 9/SEMAS/2026 e alterações, para o seguinte cargo: ENFERMEIRO , TÉCNICO DE ENFERMAGEM , PISCÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME:
2°	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME:
2°	DULCINEIA FONCECA DE OLIVEIRA

PSICOLÓGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME:
6°	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA
7°	CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA

ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME:
2°	MARILDA AMORIM RODRIGUES
3°	SANDRA COSTA DE ALMEIDA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico- administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E6FC953B

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO Nº: 2112/2024
CELEBRAÇÃO: 21/01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa WEB NORTE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.937.361/0001-00
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviços de comunicação multimidia - SCM. Para os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

VALOR: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 47/2026 de 20/01/2026.
Nota de Empenho Ordinário Nº 48/2026 de 20/01/2026.
VALOR MENSAL: R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).

DO PRAZO: Por 12 (doze) meses contados da data de 29 de janeiro de 2026.

Nova União - RO, 21 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55271FD1

P M N U - RO
PORTARIA N° 51 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Nomeia Kaiky Torres de Azevedo para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Nomeia Kaiky Torres de Azevedo para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 22 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FE657AA3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/12/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/12/2025	V. UNT.	R$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde fez retirada de medicamento de auto custo na Delegacia de saude Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/01/2026
MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:035EF9F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 14/01/2026	V. UNT.	R$236,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$236,49
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 23728 - 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ao Município de Porto Velho para buscar novos veiculos adquiridos pela secretaria de Saude. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/01/2026
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C5513783

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/12/2025 20/12/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 11/12/2025 20/12/2025	V. UNT.	R$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDNÉIA MARIA DOS SANTOS SANGI CADASTRO: 1928
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT
CPF: XXXXXXXXX-68 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8907-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergencia para o Ortopedista ate o Hospital Municipal no dia 11/12/2025, no dia 20/12/2025 acompanhou paciente infantil de emergencia para Hospital municipal ambas nomunicípio de Ji-Parana/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/01/2026
EDNÉIA MARIA DOS SANTOS SANGI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:04431772

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS CADASTRO: 876
CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAUDE
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14164-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS
AGENTE DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14CA570C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO BATISTA PEREIRA REIS CADASTRO: 882
CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAUDE
CPF: XXXXXXXXX-53 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14421 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
JOÃO BATISTA PEREIRA REIS
AGENTE DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A110FD87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS CADASTRO: 877
CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAUDE
CPF: XXXXX-68 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: NU PAGAMENTOS S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 25954185-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS
AGENTE DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:90E702E1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONILDA CELESTINO BARBOSA CADASTRO: 881
CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAUDE
CPF: XXXXXXXXX-68 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20156 - 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
RONILDA CELESTINO BARBOSA
AGENTE DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BF43F457

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES CADASTRO: 885
CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAUDE
CPF: XXXXXXXX-87 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13839 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026

SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES
AGENTE DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5BEEAE52

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$433,56

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 0XXXXXXXX-4 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO:Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir os servidores para participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
ALISSON CLAUDIO BATISTA
MOTORISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FB9A339

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 22/01/2026	V. UNT.	R$788,30

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$788,30

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA
CPF:XXXXXXXXX-72 RG:XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXX

BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar da Cerimônia Estadual de Conclusão dos Cursos Técnicos do Programa Mais Saúde com Agente no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 788,30 (setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCBA819F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, senhor Diogo Farias Padilha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, publica a relação dos servidores ativos e inativos do exercício de 2025.

EFETIVOS: 6
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Alex Sandro Felipe
Antonio Marcos Vieira
Diego Scalzer Silva
Jocsa Rodrigues Borba
Jurandy Batista de Carvalho
COMISSIONADOS: 8
Adriana Ferreira do Amaral Siqueira
Andreia Luzia Pazeto
Cristimare Campos Siqueira Sutil
Danilo Dalazen
Kauani Rodrigues dos Santos da Silva
Leidiane Cristina da Silva
Lucas Lopes Franco
Robson Rodrigues da Silva
INATIVOS: 0

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:7D2BBF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N.º 006/2026, QUE APROVA O PLANO DE AÇÃO 2026 - SUAS-RO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 0001 - CMAS/2026

Novo Horizonte/RO, 22 de Janeiro de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 006/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Açao 2026 SUAS-RO

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:6941F168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 3567/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Reforma E Manutenção De Poltronas Hospitalares, Para Atender Às Unidades Da Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Data de abertura: 10/02/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:100E065F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 149/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, EXERCÍCIO DE 2026.
Adjudicatários: OI S.A. TELEFÔNICA 76.535.764/0001-43;
Valor Total Adjudicado: R ESTIMATIVO / 2026 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU R$ 3.614,26 (Três mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2413C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.609 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido a apresentação de desistência das candidatas Tassiane Pereira Kreitlow, aprovada na 6ª classificação para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocada através do EDITAL Nº 023/2025/SEMAD de 07/01/2026 e Adriana Souza da Silva aprovada na 7ª classificação para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocada através do EDITAL Nº 025/2025/SEMAD de 09/01/2026, conforme consta no Memorando nº 62/2026/SEMAD.**
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 027/2026/SEMAD

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	TAMIRES PEREIRA CÃO DE OLIVEIRA	8°
2	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	9°

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9D33EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 27/2026
SEMAD
A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para

que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido a apresentação de desistência das candidatas Tassiane Pereira Kreitlow, aprovada na 6ª classificação para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocada através do EDITAL Nº 023/2025/SEMAD de 07/01/2026 e Adriana Souza da Silva aprovada na 7ª classificação para o cargo de Psicólogo/30 horas, que foi convocada através do EDITAL Nº 025/2025/SEMAD de 09/01/2026, conforme consta no Memorando nº 62/2026/SEMAD:**

Nº	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	TAMIRES PEREIRA CÁO DE OLIVEIRA	8°
2	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	9°

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:448F3CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001844.08.01-2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota.
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Despacho exarado em 21 de janeiro de 2026, torna pública a SUSPENSÃO CAUTELAR E IMEDIATA de todos os atos e efeitos decorrentes do certame supramencionado.
1. Motivação da Suspensão
A medida fundamenta-se no Parecer Jurídico ID: D3D.52F, que apontou a existência de fatos supervenientes (Ofício nº 7/FRO-PAR/2026) que evidenciam:
- **Inexequibilidade material do objeto:** Recusa do mercado local em aderir ao sistema devido à taxa de administração negativa de -50,01%.
- **Risco de danos ao erário:** Indícios de sobrepreço nos itens cotados para compensar o desconto agressivo.
- **Prejuízo aos serviços públicos:** Risco iminente de paralisação da frota municipal por falta de rede credenciada.
2. Fundamentação Legal
- A decisão ampara-se no Art. 71, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF).
3. Providências Adicionais
- **Contraditório:** Fica assegurado à empresa vencedora, QFROTAS SISTEMAS LTDA, o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, no bojo do processo administrativo autônomo que será instaurado para decidir sobre a eventual revogação do certame.
- **Empenhos:** Foi determinada a anulação imediata de eventuais empenhos realizados em favor da empresa adjudicatária.
- **Continuidade:** O município buscará soluções emergenciais para garantir a manutenção da frota e a continuidade dos serviços essenciais.

Parecis/RO, 22 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:6FBA484A

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000132.01.01-2026.**

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 4° Revisão de Garantia do Veículo – (Revisão de 40.000 Km) - SW4 DSL 4X4 SRX PLATINU M AT 5S, Placa: SLJ4E81, Ano: 2024/2025, Cor: Preto Atitude, pertencente ao Gabinete do Prefeito – GP.

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23
Endereço: Av. Transcontinental n° 3118, BR 364; Bairro: Florida, Ji-Paraná, CEP: 76.914-656
Valor: R$ 3.429,30 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Unidade Requisitante: Gabinete do Prefeito

Parecis/RO, 22 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:8E7DBA89

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº 18B, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 16/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, de acordo com Termo de Convênio nº 518/2025/PGE-DERADM. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo n° 2290/2025, em favor da empresa: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, situado à Av. Castelo Branco, 1489 - Zona Rural, Cacoal/RO, CEP: 76967-211, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Parecis/RO, 22 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:8932AC91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 2/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para formarem a Comissão de Contratações Públicas, responsáveis pela condução das licitações e contratações diretas deste órgão, no exercício de 2026:

I – Presidente:
Patrícia Scherer Fernandes, matrícula nº 0018
II – Equipe de Apoio:
Juliene Rezende Oliveira, matrícula nº 0013
João Gustavo Ribeiro de Souza, matrícula nº 0003

Art. 2º Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em licitações que envolvam bens e/ou serviços, os servidores designados no art. 1º atuarão sob a forma de**Comissão de Contratação**, sendo presidida pelo(a) Presidente acima nominado(a).

Art. 3º Compete ao(a) Presidente, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio:

•Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento.

•Conduzir a todo o trâmite e fases da contratação e realizar o julgamento das propostas.

•Verificar a conformidade da documentação de habilitação.

•Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BD8AAE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 003/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000026/2026-36. Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E GARRAFA TÉRMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/EMDUR E PARQUE DA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10.06.2024).**
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 04/02/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5105571D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 22/2026/SGOV/DEA/CPPM PORTO VELHO/RO, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLEYANNE ALVES,** lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Coordenadora de Políticas para Mulheres, Matrícula nº 10078716, CPF nº ***.***.332-62, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 0201.0824403542.945 – Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A704E792

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 23/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º D**ISPENSAR** do registro de ponto eletrônico a servidora relacionada no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, nos termos do art. 1º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Euma Mendonça Tourinho	10080707	Chefe de Gabinete II

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0846054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 103/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **26/01/2026,** concedida ao servidor **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 51037, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida através da Portaria nº 221/2025 de 19/02/2025, publicado no DOMER nº 3924 de 21/02/2025, conforme Processo SEI nº 017.000416/2026-96.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A761FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 104/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE,** Cadastro nº 269383, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/02/2026 a 31/01/2028,** conforme Processo SEI nº005.006917/2025-34.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A86F4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 105/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **THALYSSON JOAO RODRIGUES PEREIRA**, Cadastro nº 242066, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Cacoal - RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000180/2026-17.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D321F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 106/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA servidora **JOSIVANE ADELINO FERREIRA,** Cadastro nº 00009747, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TER/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000192/2026-41.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TER/RO**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC1981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 107/2026CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR** Cadastro nº 246100, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000034/2026-91.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A84FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 108/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **DARIO PAVIDES ANASTACIO,** Cadastro nº 1002933, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000126/2026-71.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AEFE94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 109/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DIANA PEREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 1006405, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/12/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.006305/2025-41.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E52AB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 110/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CECILIA MARIA ALVES DE SOUSA,** cadastro nº 30966, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **13/01/2026,** conforme processo nº017.000532/2026-13.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A73C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 111/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 59726, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **29/08/2025,** conforme Processo nº 017.000469/2025-26.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3FAEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 112/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JUCELIA DA SILVA SANTIAGO,** Cadastro nº 8020, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **20/01/2026,** conforme Processo nº 017.000168/2026-83.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDEEE842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 113/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA,** Cadastro nº 277774, para exercer,no período de **02/02/2026 a 16/02/2026,** o Cargo em Comissão de Diretor I - Departamento de Contabilidade - DAS 08, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº004.000311/2026-86.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B075E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 114/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA,** Cadastro nº 101006**,** para exercer, no período de 02/02/2026 a 16/02/2026**,** o Cargo em Comissão de Gerente II - Divisão de Contabilidade - DAS 05**, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, em substituição a titular **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA**, Cadastro nº 277774, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme Processo nº 004.000311/2026-86.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220786C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 115/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA**, Cadastro nº 10079185, para exercer, no período de **02/01/2026 a 11/01/2026**, o Cargo em Comissão de Assessor Executivo III, DAS-10, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, em substituição a titular **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, Cadastro nº 58273, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000555/2025-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D69CD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 116/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MIRELES MORAES,** Cadastros nº 269970/89187, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de** 29/11/2025 a 28/11/2026**,** conforme processo nº 017.005670/2025-08.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F27E7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 117/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DUCINEI MARIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 56798, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/12/2025 a 26/12/2026** conforme processo nº 017.005621/2025-67.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F30E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 118/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 82/2026/CDCS/DGP/SEMAD de 15.01.2026, DOMER nº 41, a qual concede a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EWANKLESIA ANDRADE CABRAL**, Cadastro nº 271726, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** em razão de duplicidade de atos, conforme processo nº 017.004280/2025-11.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90B8A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 119/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY**, cadastro nº 185340 ocupante do cargo de ARTIFICE ESPECIALIZADOdo Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 017.000959/2025-22.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC73D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 120/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **ADRIANO VRENA RODRIGUES**, cadastro nº 271586 ocupante do cargo de MOTORISTAdo Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de** Infraestrutura - SEINFRA, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 019.000958/2025-68.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1128F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 121/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora**MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA,**Cadastro nº 277857, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal dede Administração - SEMAD do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o**Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002938/2025-71.

Art. 2º Fica o**Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3ºA cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à**Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E6D009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 122/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIAdo servidor **EUGENIO RABELO SANTOS MEIRELIS**, Cadastro nº 245903, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002810/2025-15.

Art. 2ºA cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à**Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34773882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 123/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGARa redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, aservidora **REGIANE MENDES DA SILVA,**Cadastro nº 330861, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/09/2025 a 18/09/2026,**conforme processo nº 004.005203/2025-19.

Art. 2º -A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1537EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 124/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGARa redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, àservidora **SOLANGE DA SILVA SILVEIRA,**Cadastro nº 274845, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,**no período de **15/02/2026 a 14/02/2027** conforme processo nº 017.000116/2026-15.

Art. 2º Aservidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E8CB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 125/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGARa redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA,** Cadastro nº 242355/315640, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA e TECNICO EM HIGIENE DENTAL, respectivamente, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,**no período de 25/07/2025 a 24/07/2026 conforme processo nº 017.004830/2025-93.

Art. 2ºA servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD715E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 126/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1535/2025/CDCS/DGP/SEMAD de 03/12/2025, publicada no DOMER nº 4125 de 08/12/2025, da servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, Cadastro nº 215344, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP para o Governo do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme Processo nº 017.006000/2025-09.

Onde se lê:SEMAYRA GOMES MORET

Leia-se:SEMAYRAGOMESDO NASCIMENTO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC3EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 127/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIAda servidor**LAIS MONTEIRO GUIMARAES,**Cadastro nº**64791**, ocupante do cargo deTECNICO DE NIVEL MEDIO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o**Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de**01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000065/2026-42.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3ºA cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à**Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A5A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2026/SMCL/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 130/2026/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo SEI nº 005.007200/2025-18** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HAMILTON GONDIM DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO TABLETS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. DATA DA SESSÃO: 29/01/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.304,00 (Trinta e sete mil, trezentos e quatro reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à equipe 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF34032

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº03/SMCL/2026 DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu a legalidade da alteração da titularidade administrativa e da gestão orçamentária do Contrato nº 095/PGM/2024, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 095/PGM/2024, por meio do qual foi transferida a gestão contratual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a Secretaria Municipal de Contratos e Licitações – SMCL, sem alteração do objeto, do valor ou do prazo contratual;

CONSIDERANDO que, a partir da formalização do referido apostilamento, a SMCL passa a figurar como nova Unidade Gestora, assumindo integralmente a gestão, a fiscalização e a execução orçamentária e financeira do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 095/PGM/2024, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00008505/2024-20, referente a locação de um imóvel da empresa Portela e Araújo LTDA.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10080183	Ane Gabriele de Oliveira	Gestor	SMCL
75988	Pedro Henrique Gonçalves Silva	Membro	SMCL
50485	Manoel Jesus do Nascimento	Membro	CGM
10079135	Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos	Membro	SMCL

Período de vigência do contrato: de 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2029.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 81/2025/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3981 de 19 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal De Contratos, Convênios E Licitações/SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF2C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90114/2025/SML/PVH – SRPP Nº 086/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 002.000279/2025-78, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTOS E EMBALAGENS, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO., CNPJ: 01.176.209/0001-73, vencedora dos Itens 1, 2, 3 e 4 ofertando valor total de R$ 105.093,33 (Cento e Cinco Mil e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos);

•PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.79.146/0001-20, vencedora do Item 5 ofertando valor total de R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA986299

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº002.000336/2025-19, cujo objeto é**Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, ENVELOPE AUTO SELANTE…),**visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do**Pregão Eletrônico Nº 90099/2025/SML/PVH - SRPP Nº 077/2025**– UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.529.292/0001-01, vencedora dos**itens 1, 2, 7, 8, 10, 12 e 13**ofertando o valor total de**R$ 360.321,37**(Trezentos e sessenta mil, trezentos e vinte um reais e trinta e sete centavos).

CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.449.629/0001-00, vencedora do**item 3**, ofertando o valor total de**R$ 67.045,00**(Sessenta e sete mil e quarenta e cinco reais).

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04, vencedora do**item 4**, ofertando o valor total de**R$ 98.450,00**(Noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

MSC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 43.589.013/0001-50, vencedora do**item 5**, ofertando o valor total de**R$ 37.202,32**(Trinta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

THIAGO ACCIOLY MARINHO, CNPJ: 54.132.859/0001-83, vencedora dos**itens 6, 9, 16 e 17**, ofertando o valor total de**R$ 80.260,63**(Oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,CNPJ:54.541.915/0001-33, vencedora do**item 11**, ofertando o valor total de**R$ 19.923,41**(Dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta um centavos).

JLG COMERCIAL LTDA,CNPJ:50.378.977/0001-15, vencedora do**item 14**, ofertando o valor total de**R$ 2.624,28**(Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

PABLO LUIS MARTINS ME,CNPJ:09.138.326/0001-54, vencedora do**item 18**, ofertando o valor total de**R$ 1.572,00**(Mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de Janeiro de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01453A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.719, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a Lei Complementar nº 957, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 9.624, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro de 2025, onde indica que o repasse para o Município de Porto Velho foi de R$ 1.333.715,33 (um milhão e trezentos e trinta e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos);

Considerando o Ofício n.º 739/2026/SEMUSA-CGAF, de 19 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.333.715,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	2.605.0000.0000.0000	1.333.715,33
SUBTOTAL					1.333.715,33
TOTAL					1.333.715,33

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083A266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.721, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a Lei Complementar nº 608, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre o pagamento do Auxílio Financeiro Adicional aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 766/2026/004/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA - CGAF, de 20 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com pagamento do Auxílio Financeiro Adicional aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 215/2026/SEMEC-DEC, de 19 de janeiro de 2026 que informa a existência de saldo financeiro de R$ 403.788,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta e oito reais) na conta corrente n.° 10.334-9 (Banco do Brasil - Agência 2757-X) destinado ao pagamento do Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.788,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.122.335.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	2.604.0000.0000.0000	403.788,00
SUBTOTAL					403.788,00
TOTAL					403.788,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976EFEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO N° 03/CME-2026

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 03/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco, localizada na Rua 13 de Setembro, Distrito Fortaleza do Abunã - Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**Município:** Porto Velho	
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Processo n°004.000250/2025-76	**Parecer n°**03/CAEF/CME-2026	**Aprovado em:**15 de janeiro de 2026

I – IDENTIFICAÇÃO
Nome da Instituição: EMEF Barão do Rio Branco;
Endereço: Rua 13 de Setembro, Distrito Fortaleza do Abunã - Porto Velho/RO;
Categoria da Instituição: Rede Pública Zona Rural;
CNPJ: 11.509.606/0001-73;
Código do INEP: 11000562;
Tipologia: "C**";**
Etapa de Ensino: Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano;
E-mail: barao.fortaleza@gmail.com;
Turnos de Funcionamento: matutino e vespertino.

II – HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 5 de setembro de 2025, via sistema eletrônico, o Ofício Externo nº 0005447/2025 – SEMED/GAB/DPE/DIIEP e seus anexos, por meio do qual é Solicitado a Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco.
De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo n.º 004.000250/2025-76 e designada, por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação, via Portaria n.º 212/2025/CME-DT, a Técnica Laura Eloisa dos Santos Rios, para elaboração de Laudo Técnico, conforme ordenado no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME. E em Sessão Plenária do dia 1º de dezembro de 2025 foi distribuído a CAEF e designado este Conselheiro como relator.

III – ANÁLISE
Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos:
•Ofício nº 0005447/2025- SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, de 5 de setembro de 2025, assinado por Maísa Soares de Oliveira - Gerente da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica da Semed; Leonardo Pereira Leocádio – Secretário Municipal de Educação; Assunto: Solicitação da Concessão em caráter excepcional de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco;
•Oficio n.º 10/2025-EMEF Barão do Rio Branco, de 28 de agosto de 2025, assinado por Ausorina Dias de Oliveira – gestora da unidade escolar, Decreto n.º 1692/I, de 07 de julho 2025;
•Ato de Criação e Denominação Lei n° 847 de 15 de julho de 1977;
•Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

À luz da Resolução n.º 15/CME-2025, que "Estabelece normas para a concessão em caráter excepcional de funcionamento para instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Porto Velho", a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Órgão Colegiado, a solicitação para a obtenção da regularização da EMEF Barão do Rio Branco.

Horário de atendimento aos alunos:
Turno matutino – 07h30 às 11h30
Turno vespertino – 13h30 às 17h45
Equipe Gestora:
Diretora: Ausorina Dias de Oliveira
Secretária:Camila Santos da Costa
Equipe de Apoio Administrativo:
Agente de Secretaria Escolar: 1
Agente de Limpeza Escolar: 1
Agente de Vigilância Escola: 1
Merendeiras: 2
Número de docentes:2

Dados de estudantes: 1º ano: 06; 2º ano: 02; 3º ano: 07; 4º ano: 06 e 5º ano: 03. Total: 24 alunos

Dependências
Diretoria: 01
Secretaria: 01
Salas de aula: 03
Sala de Orientação Pedagógica: 01
Biblioteca: 01
Despensa de alimentação escolar: 01
Depósito para material de limpeza:01
Refeitório: 01
Cozinha: 01
Pátio coberto: 01
Área de serviço: 01
Banheiro para os alunos: 01
Banheiro para as alunas: 01
Estrutura física:
Construção em alvenaria; cobertura em telha de amianto; paredes revestidas em reboco; janelas com estrutura metálica e vidros canelados; portas em madeira; pintura em tinta à base d'água; forro de pvc; piso em cerâmica; calçamento parcial; terreno arborizado e murado. As instalações possuem boa ventilação e o fornecimento de energia elétrica é feito pela Energisa e de água pela Caerd. Possui adaptação parcial para a locomoção de pessoas com mobilidade. Todas as dependências são climatizadas, dispõe de materiais de expediente, equipamentos e mobiliários adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

IV - CONCLUSÃO
Procedida a análise da documentação que integra o Processo de solicitação de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco, foi

elaborado o presente Parecer, constatando que a instituição apresentou todos os documentos requeridos na Resolução n.º 15/CME-2025.
Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe o prazo necessário para solicitação da Autorização de Funcionamento nos termo da normativa do Conselho Municipal de Educação - CME/PVH, que trata da regularização de escolas.
Destaca-se ainda que, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, ora concedida está condicionada ao compromisso da instituição de ensino de, durante o período de vigência do Ato, construir seu Projeto Político Pedagógico (PPP) e elaborar o Regimento Escolar, documentos essenciais para a organização pedagógica e administrativa da unidade.
O Ato de **Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional,** terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

V – VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco para a oferta do Ensino Fundamental, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.

Este é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Juliene Rezende Oliveira	**Francisco Fialis Diniz**
Conselheira	Conselheiro

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 15 de janeiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada no Município de Porto Velho, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

Assinaturas Eletrônicas

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Mário Jorge Souza De Oliveira	**Sônia Maria Gomes Sampaio**
Conselheiro	Conselheira
Mirian Pereira da Silva	**Francisca Das Chagas Holanda Xavier**
Conselheira	Conselheira
Dalva Alves dos Santos	**Joel Lopes Lacerda**
Conselheira	Conselheiro
Francisco Fialis Diniz	**Suamy Vivecananda Lacerda De Abreu**
Conselheiro	Conselheiro
Laélia Sampaio Carrascosa	**Eliane Ortolan**
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE2DD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 027/2011/SEMED/PGM

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representada pelo representada pelo Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCADIO, ora denominado LOCATÁRIO, e a Sr. ISMAEL CAMURÇA LIMA, doravante denominado LOCADORA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Segundo Termo de Renovação ao Contrato n° 001/PGM/2020, de acordo com a legislação vigente, nos autos do **Processo Administrativo n° 004.003373/2025-69**, (00600- 00004870/2023-84-e), mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A locação de 01(um) imóvel com estrutura em alvenaria, amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso com ceramica, com as seguintes dependencias: auditório com capacidade minima para 150 pessoas; infraestrutura de rede eletrica trifasica e rede logica, banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante a acessibilidade; 01 cozinha; 01 refeitorio; hall de entrada; minimo de 06 salas de aula; 03 salas para uso administrativo; 02 salas/depositos de 6 m2; 01 area coberta parque de no minimo 130m2, totalizando uma area de 500m2, localizada na rua Julio de Castilho, nº 1100, Bairro Olaria, neste Municipio de Porto Velho - RO, para funcionamento da Extenção II da E.M.E.I.E.F. Meu Pequeno Jones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. a prorrogação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2026.

2.1.2. o reajuste do valor mensal da locação de R$ 37.235,89 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 39.161,87 (Trinta e nove mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), passando o valor anual da locação para R$ 442.529,13 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos).

2.1.3. Consignar a obrigação da Locadora quanto ao cumprimento dos serviços elencados na notificação de ID 0399998, conforme o Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel no ID 0399465, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da resposta à notificação, sob pena da aplicação de penalidades contratuais. Digitalizado com CamScanner PGM GIDADE DE PORTO GERALPROCURADORIA DO MUNIcIPIO VELHO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO VO CONTRATO N° 001/PGM/2020 - PROCESSO N° 004.003373/2025-69 (00600-00004870-2023-84-e)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - Elemento de Despesa : 33903600000 — outros serviços de terceiros - pessoa fisica - Sub - 339003615000 - locações de imoveis - Fonte de recurso -

1540003000000000 - Nota de Empenho nº 21/2026 - no valor de RS 442.529,13(quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos) ID 0431812 c 0431814.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 001/PGM/2020, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICACÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraidas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2026.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ISMAEL CAMURÇA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19C19EFF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 2/2026/SEINFRA

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.000313/2026-14.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:7½(sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para deslocar-se ao**Estado de São Paulo/SP**e ao**Foz do Iguaçu/PR**, por meio de transporte aéreo, para participar de missão institucional de**assessoramento ao Secretário Municipal de Infraestrutura**, incluindo reunião de alinhamento e visita técnica ao Instituto Água Sustentável **(IAS)**, com foco na renovação de parcerias e prospecção de projetos para Rondônia, bem como visita técnica à**Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR**para conhecer o**sistema e-OUVE**, voltado à modernização administrativa e à melhoria do atendimento à população**, noperíodo dos dias 28/01/2026 a 04/02/2026.**Conforme solicitação constante no**Ofício Nº 496/2026/SEINFRA-GAB- (0443436)**do**Processo 019.000313/2026-14.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial II	São Paulo/SP e Foz do Iguaçu/PR	7½(sete e meia)	Sim

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93C461B9

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 3/2026/SEINFRA

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.000317/2026-94.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:3½(três e meia) diárias a servidora abaixo relacionado para se deslocar para o**Foz do Iguaçu/PR,**por meio de transporte aéreo com objetivo de realizar visita técnica institucional à Prefeitura de**Foz do Iguaçu/PR**, para conhecer e avaliar o**sistema e-OUVE**, visando**benchmarking**, modernização administrativa e aprimoramento do atendimento às demandas da população, **noperíodo dos dias 01/02/2026 a 04/02/2026.**Conforme solicitação constante no**Ofício Nº 507/2026/SEINFRA-GAB - (0444919)**do**Processo019.000317/2026-94.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Krys Kellen Arruda	10079309	Assessor especial I	Foz do Iguaçu/PR	3½(trêse meia)	Sim

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FED3D7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 17/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000081/2026-65.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, 1 e ½ (uma e meia) diária, nos termos do Art.10º do Decreto nº 17.353/2021, no **período de 28 a 29 de Janeiro de 2026**, com o objetivo de Deslocamento da equipe do Departamento de Gestão de Redes - DGR/SMTI, para realizar os seguintes serviços, na **EMEF Deigmar Moraes de Souza**, localizada na linha 28 de Novembro KM22 – Ramal Cujubim – Zona Rural: Padronização da **sala da secretaria da escola**, onde foi instalado o **rack MPLS**; Lançamento e organização de **cabos de rede estruturada**; Implantação de pontos de rede para atendimento da **Diretoria, Supervisão, Orientação e Pátio e**; Instalação e adequação de **pontos Wi-Fi** para atendimento às salas da unidade escolar.
Transporte oficial **FIAT UNO NBW-2198** , conduzido pelo servidor: Anderson Fidel Alves Belarmino.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	Linha 28 de Novembro KM22 – Ramal Cujubim – Zona Rural	1 e ½ (uma e meia) diária	----------
Edmilson Pinto Xavier	199200	Artífice Especializado			
Ítalo Borges Souza da Silva	135724	Assistente Administrativo			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF0E9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO N° 030-1/SEMOSP/2026

Solicitante: Secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia .

Projeto de Atividade: 2028 – Gestão Administrativa - SEMOSP.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 84

Objeto: ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 22 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:228F9C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-147/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Arbitrar e conceder 76 (setenta e seis) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 23 de janeiro e 9 de fevereiro de 2026, com o objetivo de realizar os serviços de manutenção na ponte da linha 29, serviço de saída d'água nas estradas vicinais e recuperação de pontos críticos na vias rurais. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 014/SEMOSP/2026 (ID 20871).

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Juracy Cardoso, Gari, CPF: *.414.***-72; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D87CE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº006SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 006/SEMSAU/2026.

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento de Férias nº SEMSAU/2026.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo à servidora **AMANDA BARBOSA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, matrícula nº **1662**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025**, para gozo no período de **01/02/2026 a 02/03/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, aos 22**dias do mês de janeiro de 2026**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:C438D7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 003/2025-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Municipal n. 1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com a Lei de Responsabilidade Fiscal LC n. 101/2000, e o disposto na Lei Municipal n. 1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho registrado em resto a pagar, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 003/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 065/2025, de natureza estimativo, emitido em 11/03/2025, com denominação.
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 43. 00. Serviços de Energia Elétrica.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 22, de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:39AFF337

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2529/2026. DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$148.758,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.758,00

Reabertura de Crédito

02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

257	10.302.0008.2050.0000	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZADA	148.758,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 3006 2 600
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 148.758,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8CC7525A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2530/2026-GAB/PREF. DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre reajuste do piso salarial mínimo dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Rio Crespo-RO, em obediência as Lei Municipal nº 1012/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o governo federal reajustou, fixando o salário-mínimo para o ano de 2026 em R$ 1.621,00 de acordo com o Decreto 12.797/2025.

CONSIDERANDO que nenhum trabalhador deve receber salário de valor inferior ao do salário-mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo dos servidores do municipio de Rio Crespo-RO, será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 22 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1B51C931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4207/2025 e processo mãe n° 1506/2025– Objeto: Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina reagente, lubrificante) para prestação e manutenção. Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 023/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4207/2025 e processo mãe n° 1506/2025– Objeto: Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina reagente, lubrificante) para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças. Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO– Matr.30XX0.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 847/2025.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A4A77842

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do Processo Seletivo Para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 7176/2025, memorando nº 397/GAB/SEMUSA/2025 e ID. nº 122174.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do Processo Seletivo para Provimento de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disposto no Artigo 37, IX da Constituição Federal, onde prevê a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade Temporária de Excepcional interesse Público, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Rosenilda Maria Costa – Matr.2XX
Membros: Alessandro Martins Santos – 3XXX1
Ivan Junior Rodrigues da Silva – Matr. 7XX7
Sheyla Ariene Ramos de C. Belgamazzi – Matr. 6xx4
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3BA7CA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal como Tutor".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Oficio nº 001 – COREMU/26.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **JUDSON NASCIMENTO BRASIL** (Odontólogo), Matricula nº **7XX5,** inscrito

no CPF nº 002.XXX.XXX-11, como **Tutor** do Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde da Família, para exercício conforme o Art.13, Lei municipal nº 4.433/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:39D4E9E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA**, Matricula nº **7XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 813959 SESDEC/RO e do CPF: 776.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XV da Lei Complementar nº 338/2025 e suas alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e suas alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **Professor (Pedagogo de Series Iniciais 40 horas),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2D704E36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL, UPA E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 559.285,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais). Abertura da sessão dia 09 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7085-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Janeiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AB43C4C1

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N 01/2026/CMRM

Processo Licitatório nº:165/2025
Dispensa de Licitação nº:01/2026
Modalidade: Eletrônica

Objeto:*Contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter, selo Procel Gold, IDRS mínimo de 6.30 de acordo com a tabelo do inmetro disponível em https://www.gov.br/inmetro/ptbr/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 077/2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICARo objeto do certame à empresa: **42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO,**inscrita no CNPJ sob o nº 42.105.129/0001-04, o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Rolim de Moura, Rondônia, 22 de janeiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:6BAA6F4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2026

TERMO ADITIVO N° 002/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação e reajuste financeiro ao Contrato nº 004/2025 do Processo nº 5727/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,

doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediado (a) na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, B. JD Santa Felicia, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13.562-400 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Yvone Maria Mascarenhas**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 6******7 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 019.***.***-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar, bem como, proceder o reajuste financeiro ao Contrato n° 004/2025, que tem por objeto "Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e monitoramento pessoal com dosímetros individuais e padrão, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Rolim De Moura/RO."

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato n° 004/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16/01/2026**, vencendo em **16/01/2027**.

3.DA REAJUSTE FINANCIERO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será aplicado um reajuste financeiro de **4,68%** sobre o valor inicial do contrato (R$ 4.680,96), conforme índice IPCA/IBGE. Em razão deste reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor anual de **R$ 4.900,07 (quatro mil, novecentos reais e sete centavos)**.
3.1 Por meio da unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 004/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9FCF354F

ROLIM PREVI
ATIVOS E INATIVOS - 31/12/2025

PESSOAL ATIVOS E INATIVOS – ROLIM PREVI – 31.12.2025

FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
	ZELADORA
ANA ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO	DIRETORA BENEFICIOS
CELIA MARTINS DE LIMA	SUPERINTENDENTE
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	TEC. CONTROLE INTERNO
LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO	ASSESSORA JURIDICA
MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH	TEC.CONTABILIDADE
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	ROLIM DE MOURA-RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D8104FC8

ROLIM PREVI
ATIVOS E INATIVOS - 31/12/2025 - PENSIONISTAS

1	ABIGAIL FERREIRA DE SOUZA	Pensionista
2	ADRIANA DA CONCEICAO MOL	Pensionista
3	ADRIANO SANTANA	Pensionista
4	AGATHA SOFIA OLIVEIRA DOS	Pensionista
5	ALAIZ APARECIDA OLIVEIRA DA	Pensionista
6	ALFREDO HENRIQUE GOMES	Pensionista
7	ANA MARGOTTI TOMASI	Pensionista
8	ANA PATRICIA DA SILVA	Pensionista
9	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	Pensionista
10	ANNY IZABELLY VIVEIRO DE	Pensionista
11	ARLINDO VITOR DOS ANJOS	Pensionista
12	CALEB VITOR OLIVEIRA DOS ANJOS	Pensionista
13	CLAUDINEI DOS SANTOS MELO	Pensionista
14	CLAUDIO LUIS SCARI	Pensionista
15	CLOTILDE BEZERRA DE SOUZA	Pensionista
16	DILMA DE FATIMA PEREIRA BRITO	Pensionista
17	DIONICE DA SILVA ATAIDES	Pensionista
18	EDINA MAURICIO DA SILVA	Pensionista
19	EDNA ROCHA PACHECO	Pensionista
20	EDWIRGES PEREIRA DE FREITAS	Pensionista
21	ELIAS PEREIRA SANTANA	Pensionista
22	ELINEIA DA MOURA SATHLER	Pensionista
23	ELIZABETE DIAS DE OLIVEIRA	Pensionista
24	ELOISA VITÓRIA SOZIO DE MOURA	Pensionista
25	EUCLIDES FERREIRA DA SILVA	Pensionista
26	FLORISMAR ALVES DOS SANTOS	Pensionista
27	FRANCELINA RAMOS SILVA	Pensionista
28	GABRIEL MARTINS DE MATOS	Pensionista
29	GABRIEL TAYLLER ALEXANDRE	Pensionista
30	GENADIR VIEIRA DUTRA	Pensionista
31	GENIVALDO FRANCISCO DOS	Pensionista
32	GUSTAVO PACAGNELA ROMERO	Pensionista
33	IDELINA ALVES DE SOUZA	Pensionista
34	INEZ IRMA LAZARIM DA SILVA	Pensionista
35	IRANI LUCIO DE SOUZA	Pensionista
36	IRANI MACHADO DE SOUZA	Pensionista
37	IVONETE RODRIGUES DOS	Pensionista
38	JANDIRA MORANDI DA ROCHA	Pensionista
39	JOAQUINA MARTINS PIRES	Pensionista
40	JOSE CARLOS GONÇALVES DOS	Pensionista
41	JOSEFA GOMES DA SILVA	Pensionista
42	JOSEFINA FURTADO CAMARGO	Pensionista
43	JOSE VIEIRA	Pensionista
44	KAREN SOFIA ROCHA PACHECO	Pensionista
45	KAYLON DOS ANJOS SOUSA	Pensionista
46	LAZARO APARECIDO ANDRADE	Pensionista
47	LIDIA XAVIER DE LIMA	Pensionista
48	LOURDES PEREIRA SIMÕES	Pensionista
49	LUZINETE CUSTÓDIO DOS ANJOS	Pensionista
50	MAGNO CEZAR BRANCO	Pensionista
51	MAGNOLIA BATISTA ARRUDA	Pensionista
52	MANUELA FOGAÇA SANTANA	Pensionista
53	MARGARIDA ANGELIM DA SILVA	Pensionista
54	MARIA APARECIDA BRAZ ALVES	Pensionista
55	MARIA CLEDIMAR SANTOS	Pensionista
56	MARIA DA PENHA COSTA DE	Pensionista
57	MARIA FLOR DE MAIO FERREIRA	Pensionista
58	Maria Jose da Silva Bezerra	Pensionista
59	MARIA JOSE FEITOSA	Pensionista
60	MARIA LUIZA ZEFERINO AMARAL	Pensionista
61	MARIA RAMOS DOS SANTOS	Pensionista
62	MARINALVA GOMES DA SILVA	Pensionista
63	MARLI MACEDO DA SILVA GOMES	Pensionista
64	MARLON RAMISSES ALMEIDA	Pensionista
65	MIRIAN GARCIA DOS SANTOS	Pensionista
66	NELDA TERESINHA RODRIGUES	Pensionista
67	NERLI BARGLINI DE SOUZA	Pensionista
68	ONDINA CARDOSO DE LIMA	Pensionista
69	OSMAR NEVES DE SOUZA	Pensionista
70	PEDRO GERONIMO DOS SANTOS	Pensionista
71	ROSENILDA RODRIGUES	Pensionista
72	ROSIANI VIAL ESPAGNA	Pensionista
73	ROSIMAR DE SOUZA ALVES	Pensionista
74	ROSINEIDE MENDES MATOZO DA	Pensionista
75	SELIRA BARBOSA DE LIMA AGUIAR	Pensionista
76	SELMA WELMER FRANCO	Pensionista
77	SOLANGE LOPES REIS DE	Pensionista
78	SONIA JOAO DOS SANTOS	Pensionista
79	SONIA RODRIGUES ROCHA DA	Pensionista
80	SUELI POIANI DAL CORTIVO	Pensionista
81	SUELY RODRIGUES AZEVEDO	Pensionista
82	VANDA CANDIDO DE SOUZA	Pensionista
83	VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN	Pensionista
84	VICENCIA BATISTA FERREIRA	Pensionista
85	WANDA CARMELA MONTANO DE	Pensionista
86	WILSON SABINO DE ALMEIDA	Pensionista
87	ZELIA SILVA BARBOSA	Pensionista

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:00F02C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/ SEMMADU/2026

"Dispõe sobre a regulamentação das Medidas Compensatórias para a regularização de edificações preexistentes em Faixas Marginais de Cursos D'Água em Área Urbana Consolidada (AUC) no Município de Rolim de Moura, conforme o parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Complementar N° 344/2025."

A Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 75, I e II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º As edificações comprovadamente realizadas anteriormente à publicação da Lei Complementar N° 344/2025, localizadas sobre Faixas Não Edificáveis (FNE) e Faixas Edificáveis (FE) de corpos hídricos, poderão ser regularizadas mediante a adoção de Medida Compensatória Ambiental (MCA), a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU) no Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

Parágrafo único. A regularização de que trata esta Instrução Normativa é condicionada à apresentação e aprovação do Diagnóstico Socioambiental (DSA) do local, realizado pelo requerente ou pelo órgão ambiental municipal, conforme metodologia a ser regulamentada por normativa específica (Art. 3º, §3º da Lei Complementar N° 344/2025) e abrangendo a área definida no Art.3º, §2º, I e II.

Capítulo II - Do Cálculo da Medida Compensatória Ambiental (MCA)
Art. 2º A Medida Compensatória Ambiental (MCA) será calculada com base na proporção de interferência do imóvel localizado sobre Faixa Não Edificável (FNE) ou Faixa Marginal, conforme laudo técnico e estudo socioambiental.

§1º A modalidade prioritária será a compensação *in natura*, exigindo-se a recuperação de uma área degradada em local designado pela SEMMADU.

§2º Na recuperação de área degradada, o proponente deverá promover a recuperação de uma Área de Preservação Permanente (APP) degradada equivalente a 3 (três) vezes a área total da intervenção, através de plantio de espécies nativas, em local designado pela SEMMADU. O projeto de recuperação deverá observar as diretrizes de intervenção sobre vegetação arbórea em FNE, conforme Art. 12 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar N° 344/2025.

§3º A compensação monetária poderá ser aplicada quando a modalidade *in natura* for inviável e seu valor será determinado conforme a fórmula a seguir:
I- Compensação Monetária (CM):

MCA = AI . UPFM . FGI
Onde:
MCA = Medida Compensatória Ambiental AI = Área de Intervenção (m²)
UPFM = Unidade Padrão Fiscal Municipal FGI = Fator de Grau de Impacto

§4º Para os fins de cálculo, a Área de Intervenção (AI) corresponde à projeção horizontal da edificação (incluindo FNE e FE) que incide sobre as faixas marginais do corpo d'água, limitadas pelo distanciamento variável de 0 a 30,00 metros, conforme estabelecido no Art. 7º, I e II, da Lei Complementar N° 344/2025.

§5º O valor da Compensação Monetária será depositado integralmente no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Da Definição e Aplicação do Fator de Grau de Impacto (FGI).
§ 1º. O Fator de Grau de Impacto é o índice técnico utilizado para ponderar a Compensação Ambiental, refletindo a relevância ecológica da Área de Preservação Permanente (APP) impactada e a gravidade da intervenção ou do dano ambiental.

§ 2º O FGI será determinado através da somatória dos índices atribuídos aos critérios técnicos de Relevância do Recurso Hídrico (IRH) e Gravidade da Intervenção (IGI), conforme a Tabela 1.

FGI = IRH + IGI
Tabela 1: Definição dos índices para cálculo do FGI.

FATOR	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ÍNDICE ATRIBUIDO
IRH (Relevância do Recurso Hídrico e Vegetação)	APP de curso d'água intermitente ou com vegetação em estágio inicial de regeneração.	Baixa Relevância	0,2
	APP de curso d'água perene (rio ou riacho) ou com vegetação em estágio médio de regeneração.	Média Relevância	0,5
	APP de nascente, olho d'água, vereda ou vegetação em estágio avançado de regeneração.	Alta Relevância	1,0
IGI (Gravidade e Natureza da Intervenção)	Dano de fácil reversibilidade (ex: supressão de vegetação para uso temporário, descarte de resíduos removíveis).	Baixa Gravidade	0,2
	Dano de média reversibilidade (ex: grande volume de aterro, intervenção que alterou permanentemente o curso d'água).	Média Gravidade	0,5
	Dano de alta irreversibilidade (ex: edificação em alvenaria permanente, construção de muro de arrimo, supressão total da mata ciliar).	Alta Gravidade	1,0

§ 3º O FGI mínimo aplicável será 1,0, e o máximo será 2,0, excetuando-se os casos previstos no Parágrafo 5º.

Capítulo III - Das Exceções e Formalização
Art. 4º Excepcionalmente, a MCA na modalidade *in natura* poderá ser convertida através da doação de bens materiais e/ou equipamentos desde que comprovadamente essenciais e de interesse para a manutenção, proteção ou melhoria das Unidades de Conservação (UCs) ou de outras áreas públicas de relevância ambiental sob a administração do Município de Rolim de Moura, a serem definidos pela SEMMADU no Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

Parágrafo único. O valor dos bens materiais doados ou dos serviços prestados deverá ser equivalente ou superior ao valor da Medida Compensatória Ambiental definida no Art. 2º, §2º, I, conforme avaliação técnica prévia da SEMMADU.
Art. 5° Estarão dispensadas da aplicação das Medidas Compensatórias Ambientais as seguintes edificações:
Edificações executadas pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), conforme previsto na Lei Complementar N° 344/2025, §2° do Art. 6°.
Edificações comprovadamente localizadas em áreas de Faixa Não Edificável, onde foi reconhecida a irrevocabilidade da perda das funções ecológicas e a integração ao sistema de drenagem urbana, conforme atestado nos requisitos I, II e III do Diagnóstico Socioambiental previsto no Art. 5º da Lei Complementar N° 344/2025, desde que o grau de intervenção seja mínimo e não comprometa a estabilidade do talude ou o escoamento das águas.

Art. 6º A Medida Compensatória Ambiental será formalizada mediante a assinatura de TCA entre o proprietário (ou responsável legal) e a SEMMADU.

§1° No caso de compensação *in natura*, o TCA deverá especificar detalhadamente a área a ser recuperada, o cronograma de execução e o monitoramento, sob pena de multa em caso de descumprimento.

§2° No caso de compensação monetária, o comprovante do depósito integral no Fundo Municipal de Meio Ambiente é condição obrigatória para a emissão da certidão ambiental.

Art. 7° A regularização da edificação somente será concluída após a SEMMADU atestar, por meio de Laudo de Vistoria Final, o

cumprimento integral da Medida Compensatória Ambiental acordada no TCA.

Capítulo IV - Do Rito Processual e Prazos
Art. 8º O procedimento administrativo para regularização de edificações preexistentes seguirá as seguintes etapas e prazos:

O processo de regularização deve ser iniciado pelo interessado mediante protocolo do Diagnóstico Socioambiental (DSA), conforme metodologia da SEMMADU.

A SEMMADU terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do DSA e emissão de parecer técnico conclusivo.

Após a aprovação do diagnóstico, o requerente será convocado para assinar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) em até 10 (dez) dias úteis.

O depósito integral no Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando optado pela Compensação Monetária, deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do TCA.

Quando a modalidade de compensação for a *In Natura*, o cronograma de execução da recuperação deverá ser apresentado no TCA, não podendo exceder 06 (seis) meses para o plantio inicial.

Capítulo V - Da Seleção de Áreas para Compensação *In Natura*
Art. 9º Para o cumprimento do Art. 2º, §1º e §2º, a SEMMADU observará os seguintes critérios de prioridade para indicação da área:
Conectividade Hídrica: Áreas degradadas dentro da mesma sub-bacia hidrográfica do imóvel objeto da regularização.

Unidades de Conservação: Áreas no interior ou no entorno de Unidades de Conservação (UCs) municipais que necessitem de restauração.

Conectividade: Áreas que permitam a formação de corredores ecológicos ou proteção de nascentes e olhos d'água.

Interesse Público: Áreas públicas de relevância ambiental ou Unidades de Conservação (UCs) sob administração do Município.

Áreas de Risco ou Inundação: Locais que necessitem de recomposição vegetal para estabilização de encostas ou controle de cheias.

Equivalência Ecológica: A área indicada deve permitir o plantio de espécies nativas em quantidade equivalente a 3 (três) vezes a área de intervenção.

Capítulo VI - Das Sanções e Medidas Administrativas
Art. 12º O descumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 344/2025 e nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator às seguintes sanções:

Multa Administrativa: O descumprimento das cláusulas ou prazos do TCA sujeitará o infrator a multa diária a ser revertida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A certidão ambiental e a regularização da edificação serão negadas ou canceladas caso a MCA não seja integralmente cumprida e atestada por laudo de vistoria.

Edificações realizadas após a publicação da Lei Complementar nº 344/2025 em Faixa Não Edificável (FNE), sem autorização, serão consideradas irregulares e não passíveis de regularização, sujeitas a embargo e demolição.

A SEMMADU poderá determinar o embargo de obras em curso ou a demolição de estruturas que não atendam aos critérios de segurança, como áreas de risco geológico-geotécnico.

A emissão de certidões ambientais e licenças fica condicionada ao cumprimento integral da Medida Compensatória Ambiental (MCA).

Em caso de dano ambiental continuado ou recusa na assinatura do TCA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para medidas judiciais cabíveis.
Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 janeiro de 2026.

BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ
Secretária Municipal/SEMMADU Decreto nº 6.660/2025

Publicado por:
Katiane da Silva Valentim
Código Identificador:27A2721F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3099/2025

DECRETO N° 3099/2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo Municipal.
Art. 2º - A Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros, a seguir relacionados:
JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA, matricula n° 6293 – Presidente;
ROSILENE FERREIRA MACHADO – Secretária;
NATALICE DA SILVA, matrícula n° 347 – Membra.
ROSICLÉIA MARIA DE CARVALHO ROQUE, matrícula n° 6334 –
Membra.
GREICI KELI RODRIGUES LIMA, matrícula n° 6372 – Membra.

§ 1º - Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado(a) servidor(a) substituto(a), efetivo(a) e estável, pelo período que remanescer ao substituído.
§ 2º - No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado(a) servidor(a) substituto(a), efetivo(a) e estável, pelo respectivo período.
Art. 3º - Os membros que atuarão em cada caso concreto de forma imparcial.
Art. 4° - Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 5º - A designação para integrar a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 6º - A participação dos servidores na Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
Art. 7º - Os membros da Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Felipe D'Oeste - RO, aplicáveis ao objeto deste.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo, o Presidente da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, desde que esta recaia sobre servidor que seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art. 9º - As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou Disciplinares serão, preferencialmente, lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, assim como assinatura de todos os presentes.
§ 1º - O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 2º - No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.
Art. 10° - A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 11° - As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.
Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.
São Felipe D'Oeste - RO, 22 de dezembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2877AA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3115/2026

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3115/2026

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato republicar o **DECRETO MUNICIPAL nº 3115/2026**, devido à ocorrência de erro material**.**

Onde se lia:

DATA DO DECRETO

DECRETO nº 3115/2026 *de 31 de janeiro de 2026.*

Leia-se:

DATA DO DECRETO

DECRETO nº 3115/2026 *de 21 de janeiro de 2026.*

São Felipe d'Oeste, RO, 22 de Janeiro de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C48FB3E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 123-2026 SRP
CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SEMDSF**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 123/2026 (SEMDSF)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 06/02/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$632.780,00 (Seiscentos trinta dois mil e setecentos oitenta reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BCA21E19

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO

AVISO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Processo Administrativo nº 3650/2026/SEMDSF

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA- SEGPLAN, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o Chamamento Público para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, destinados ao acolhimento temporário da população quilombola dos Distritos de Santo Antônio e Pedras Negras**, em razão das demandas pertencentes à Prefeitura Municipal de São

Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado pelo prefeito municipal.
Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia **22/01/2026** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da publicação do edital.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único, que será examinado e julgado pela Comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/.**

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9CB035C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 094/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de sua Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, **REGIONAL/LOCAL**, **que havia sido suspenso**, será **RETOMADO**, observadas as condições abaixo descritas, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

VALOR ESTIMADO: R$ 134.836,70 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/01/2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).
A sessão será realizada por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, no endereço:
https://www.licitanet.com.br
O edital e seus anexos permanecem disponíveis no portal:
https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 3642-2234** ou diretamente na **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no horário das **07h30min às 13h30min**.

São Miguel do Guaporé (RO), 20 de janeiro de 2026

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:66D5EF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1932/2025/SEMED. Objeto: Revisão de 30.000 e 50.000 mil KM do veículo ônibus escolar IVECO/BUS 15-210E-C placa- SLK-9E65 e THM-7G41, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor de: **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.155/0007-01, no valor montante de **R$ 17.443,68** (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B6F8CF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "**Artigo 74, Inciso I**" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo **nº 012/SEMED/2026**. Objeto: Aquisição de Material DIDÁTICO Complementar aos alunos do 6º ao 9º anos, matriculados nas instituições de ensino da rede de ensino Municipal do município de São Miguel do Guaporé, para o ano letivo de 2026, em atendimento a proficiência dos alunos bem com em sintonia a Lei Municipal nº 2484/2025, em favor de: **PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.886.090/0001-46, no valor montante de R$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais)

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4499A16E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2026 DISPÕE DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR, RESPONSABILIDADE VERIFICADAS, NO ACÓRDÃO N. 5.949/2025 TCU-NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2026

"DISPÕE DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR, RESPONSABILIDADE VERIFICADAS, NO ACÓRDÃO N. 5.949/2025 TCU-NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a proceder ao exame, análise e apuração das responsabilidades relacionadas ao **ACÓRDÃO N. 5.949/2025 TCU**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.443/1992, Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e legislação correlata.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
MARTELIANA MARTINS DE SOUZA - Matricula n° 593 - Presidente;
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO - Matricula nº 2585 - Membro;
ARILDO DE OLIVEIRA SABINO - Matricula nº 17169 – Membro;
LUANA RANGEL SOARES - Matricula nº 8503 - Suplentes;
RENATA LOPES DA ROCHA – Matrícula nº 3737 – Suplentes.

Art. 3º – Compete à Comissão:
Realizar a análise documental e técnica sobre os fatos;
Quantificar eventual danos ao erário;
Identificar os responsáveis;
Adotar as providências necessárias à formalização da Tomada de Contas Especial;
Elaborar relatório conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente, dentro do prazo legal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:ED8F9BB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 - ANEXO I CRONOGRAMA EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

ERRATA 001 – ANEXO I – CRONOGRAMA – EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

Onde se lê:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital.	30/12/2025
Período de inscrição para todos os candidatos	05 a 18/01/2026
Publicação da homologação das inscrições	21/01/2026
Recursos da homologação das inscrições	22/01/2026
Análise de recursos da homologação das inscrições	23/01/2026
Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	26/01/2026
Análise de Títulos e Currículos.*	26 a 30/01/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos. *	02/02/2026
Recurso do resultado preliminar da prova de títulos.*	03/02/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos.*	05/02/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final. *	06/02/2026

Lê-se:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital.	30/12/2025
Período de inscrição para todos os candidatos	05 a 18/01/2026
Publicação da homologação das inscrições	23/01/2026
Recursos da homologação das inscrições	26/01/2026
Análise de recursos da homologação das inscrições	27/01/2026
Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	28/01/2026
Análise de Títulos e Currículos.*	28 a 29/01/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos. *	30/01/2026
Recurso do resultado preliminar da prova de títulos.*	02/02/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos.*	04/02/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final. *	05/02/2026

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG2025.

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA
Membro

GRACIELLE SANTOS DA S. BUK
Membro

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE
Membro

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Membro

MARIZETE DIAS DE CARVALHO
Membro

ALEXANDRA APARECIDA RECH
Membro

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:07D51CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA RENATA LOPES DA ROCHA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 194/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA RENATA LOPES DA ROCHA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF a servidora **RENATA LOPES DA ROCHA**, matrícula nº 3737, na função de Zelador, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 190/GAB/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8D65943E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR VALDECI ELIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 195/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR VALDECI ELIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **VALDECI ELIAS**, matrícula nº 3436, na função de Motorista de Viatura Leve Saúde, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CDFAA97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 196/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Advocacia Geral do Município - AGM, o servidor **WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 8502, na função de Advogado Geral do Município, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:76914DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LUANA RANGEL SOARES NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 197/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LUANA RANGEL SOARES NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Advocacia Geral do Município - AGM, a servidora **LUANA RANGEL SOARES**, matrícula nº 8503, na função de Assistente de Advogado Público, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A31BCE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ROZANE INÊS VICENSI NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 198/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ROZANE INÊS VICENSI NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Advocacia Geral do Município - AGM, a servidora **ROZANE INÊS VICENSI**, matrícula nº 2811, na função

de Advogado Público Municipal, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:001D6CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 199/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI NA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Advocacia Geral do Município - AGM, a servidora **JOYCE BORBA DEFENDI**, matrícula nº 2490, na função de Advogado Público Municipal, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:25CBEC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO TAVARES DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 200/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ALESSANDRO TAVARES DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, o servidor **ALESSANDRO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 2712, na função de Agente Administrativo 40 hr N2, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B6A4A2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 186/GAB/2026 EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO ELIUDE SARAIVA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 201/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 186/GAB/2026 EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCISCO ELIUDE SARAIVA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 186/GAB/2026 em favor do servidor FRANCISCO ELIUDE SARAIVA MACHADO, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.";
LEIA-SE:
"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:11A559F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ONOFRE MONTEIRO DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 202/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ONOFRE MONTEIRO DA SILVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 245, no cargo de Divisão do SAME (Atenção Básica) – PMDA 05, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BA845288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **E T GUIMARAES** , inscrita no CNPJ sob nº 58.267.297/0001-36, com sede na Av. Cacoal, n°1475, sala 01, Bairro: Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé - RO neste ato representada por **EDMILSON GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1499/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **ANESTESIOLOGIA (ANESTESISTA)**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Anestesista**.
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei

nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 22 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

E T Guimaraes
EDMILSON GUIMARÃES

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DF1944D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **CLINICA ORTHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.366.112/0001-30, com sede na Av. Cacoal, 1475, Bairro: Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO neste ato representada por **EDMILSON GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1500/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **ORTOPEDISTA**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem os atos médicos inerentes à especialidade, **devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina**, executados em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além do Edital de Chamamento Público e das normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

• cumprir rigorosamente as escalas e horários fixados pela Administração;
• atuar com ética, zelo técnico e responsabilidade profissional;
• observar as normas internas das unidades hospitalares;
• **abster-se de qualquer cobrança ao usuário do SUS**, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **ORTOPEDISTA**.
4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de escala/folha de frequência assinada;
• atesto da direção da unidade hospitalar competente.

4.3. Incidirão sobre os valores pagos as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
• acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• disponibilizar condições adequadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
• executar os serviços com estrita observância às normas técnicas e éticas;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, para solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 22 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

Clinica Orthos LTDA
EDMILSON GUIMARÃES

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:40A7A000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.993/0001-34

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº984 Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.993/0001-34, toma público que REQUEREU junto a SEMAGRI, Secretaria Municipal de Agricultura, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL referente à execução da obra de "CONSTRUÇÃO DA COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,", localizado na Avenida Flamboyant n°862, no Município de Seringueira/RO.

Seringueiras/RO, 22 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:06FE236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 053/2025, Processo n. 1341/SEMAGRI/2025, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ASSOCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SEMAGRI/2025.** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 12/01/2026 - Edição 4148.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Seringueiras, 22 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28EB8AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A **EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EMPRESARIAL DE 1500MBPS DE DOWNLOADS E 750MBPS DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/CPL 2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1153/2022/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº09.337.446/0001-80, estabelecida com sede na Avenida Manaus, 5095, Centro, neste município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº1153/2023/SEMSAU** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de prazo e valor.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original, para mais 12 **(doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA- Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância mensal de R$ 1.748,00 e o valor global de R$20.976,00 (Vinte mil novecentos e setenta e seis reais), para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

PROGRAMÁTICA: 02005103010009
PROJETO ATIVIDADE:2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA /EAP.
ELEMENTO DE DESPESA:3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 16000010
REDUZIDO: 5
CLAUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 20 de janeiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA .
CNPJ/MF nº 09.337.446/0001-80
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DC90E5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0098/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0098/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 198/GAB/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA. O valor estimado da contratação é de R$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). As informações e documentos referentes ao processo de contratação poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico https://athus4.texeiropolis.r.gov.br/transparencia/processo.compras/, bem como diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, podendo também ser solicitados por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

Teixeirópolis-RO, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N: 135/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:00B74BB4

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 03/02/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 2.477.156,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de Janeiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:74E352D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 793/2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 793/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas, destinados a atender às demandas das secretarias quanto às campanhas realizadas ao longo do ano, bem como à padronização dos servidores no âmbito do Paço Municipal. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 05/02/2026, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 1.538.352,67 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de janeiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4E5AA98D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1350/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 297.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.15.451.3.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$297.000,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 297.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$297.000,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 297.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1E785BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1349/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 207.044,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$207.044,50

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 7.044,50
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$207.044,50

2.500.0000.0000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	7.044,50
2.621.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2FA325E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1351/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 373.635,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$373.635,00

1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 373.635,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$373.635,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 373.635,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C0CC24D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1352/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.303.12.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$300.000,00

1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 300.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$300.000,00
2.621.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4D270E36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 00030.06.01-2026 CREDENCIAMENTO 006/2025 – INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 00030.06.01.2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Objeto: Contratação direta de empresa concessionária para prestação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeiropolis/RO.

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD

Com base no Parecer Jurídico nº 09/PJM/2026, que concluiu pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, ADJUDICO o objeto do presente processo à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e HOMOLOGO o procedimento, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato ou instrumento **equivalente, nos termos da legislação vigente.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
R$ 47.541,24

Teixeirópolis/RO, 22de Janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FE04FBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 022.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 022/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 121/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.006.08.122.0008.2.090. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 121/2026.
PROGRAMAÇÃO: 02.006.08.122.0008.2.090 – Gestão Administrativa -– FMAS.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.39 – 96 Prestação de Serviços – Pag. Antecipado.....**R$** 2**.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EF5D9095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 830, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Concede adiantamento a Maeston Teixeira de Sena no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 12/2026....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor Autorização para concessão de suprimento de fundos em favor do Maeston Teixeira de Sena, inscrito no CPF: 621.937.082-15, no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com peças (Porta escvova part. Valeo 501702, Induzido motor partida, bucha MT partida Gol G5, Kit reparo completo de motor de partida) destinado ao conserto do carro Volkswagen Voyage 1.6, Placa NDO 9557, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 199

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C05C8C64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2026

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias

Comitê de Investimentos do IPMVP 2026.
Lei Nº 1007 de 21 de março de 2016.
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO divulga o **calendário** das reuniões ordinárias do **Comitê de Investimentos**, planejadas para o exercício de 2025, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP. Localizada na Avenida Paraná, nº 4318, setor 04 na cidade de Vale do Paraíso - RO.

Mês	Data da Reunião	Local
Janeiro	**16– Sexta feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Fevereiro	**16– Segunda feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Março	**16– Segunda feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Abril	**15 – Quarta feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Maio	**18 – Segunda feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Junho	**17 – Quarta feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Julho	**15 – Quarta feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Agosto	**17 – Segunda Feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Setembro	**16 - Quarta feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Outubro	**14 – Quarta – feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Novembro	**16 – Segunda - feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Dezembro	**14 – Segunda - feira (10h)**	**Sala de Reunião IPMVP**

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 22 de janeiro de 2026

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:9ABE2697

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO 2026

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias
Conselho Deliberativo do IPMVP 2026
Decreto Nº 6054 de 09 de setembro de 2019.
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO divulga o **calendário** das reuniões ordinárias do **Conselho Deliberativo - CAF**, planejadas para o exercício de 2026, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP, localizada na. Avenida Paraná, nº 4318, setor 04, na cidade de Vale do Paraíso - RO,

Mês	Data Reuniões	Local
Janeiro	**16– Sexta feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Fevereiro	**16– Segunda feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Março	**16– Segunda feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Abril	**15 – Quarta feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Maio	**18 – segunda feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Junho	**17 – Quarta feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Julho	**15 – Quarta feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Agosto	**17 – Segunda Feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Setembro	**16 - Quarta feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Outubro	**14 – Quarta – feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Novembro	**16 – Segunda – feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**
Dezembro	**14 – segunda - feira (09h)**	**Sala de Reunião IPMVP**

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 22 de janeiro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B2F40C55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-144/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°.144/2026

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente- SEMAPEM.
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos pertencentes a estaSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente- SEMAPEM.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos que pertencem aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente- SEMAPEM, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45	01	

PROCESSO N° 144/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente- SEMAPEM.
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 2.716,01 (dois mil setecentos e dezeseis reais e um centavos)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso, 16 de janeiro de 2026.

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente- SEMAPEM.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7666AE26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 SEMPLAD

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 SEMPLAD
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº:015/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação da**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**para a prestação de serviços de publicidade e publicação de atos oficiais do Município de Vale do Paraíso/RO, por meio do**Diário Oficial do Estado DOE**, visando atender às necessidades dos órgãos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração SEMPLAD, no exercício de 2026.

II DO FORNECEDOR
Razão Social:superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos
CNPJ:03.693.136/0001-12

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado DOE, configurando hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado anual:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Recurso Orçamentário: Ficha 55
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: Despesas Correntes

O valor estimado tem como base o consumo anual projetado para o exercício de 2026, estando devidamente justificado nos autos e compatível com os preços praticados para serviços de mesma natureza.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, dentre outros documentos:
Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 750065);
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;
Parecer Técnico nº 015/2026 SECOL;
Parecer Jurídico Referencial nº 03/PGM/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de serviço público essencial, prestado em regime de exclusividade, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**e do**Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admitem a contratação e o pagamento mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da prestadora do serviço, conforme devidamente justificado nos autos.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e**AUTORIZO**a contratação da**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, para a prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Vale do Paraíso/RO no Diário Oficial do Estado DOE, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 11:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F642E153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 SEMPLAD

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 SEMPLAD
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº:016/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de**serviço de publicidade e publicação de atos oficiais do Município de Vale do Paraíso/RO por meio do Diário Oficial da União DOU**, visando atender às necessidades dos órgãos pertencentes à**Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração SEMPLAD**, no exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

II DO FORNECEDOR
IMPRENSA NACIONAL
CNPJ:04.196.645/0001-00

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da**inviabilidade de competição**, decorrente da**exclusividade da Imprensa Nacional na prestação dos serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União DOU**, conforme legislação vigente e entendimento consolidado acerca da contratação direta de serviços prestados em regime exclusivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:
R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Recurso Orçamentário:
Ficha: 55
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: Despesas Correntes
O valor estimado tem como base o**consumo anual projetado para o exercício de 2026**, estando compatível com os valores praticados pela Imprensa Nacional para serviços de mesma natureza.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, dentre outros documentos:
Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 748296);
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;
Parecer Técnico nº 016/2026 SECOL;
Parecer Jurídico Referencial nº 03/PGM/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de**serviço público essencial**, prestado em**regime de exclusividade**, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**e do**Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admitem a contratação e o pagamento mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da prestadora do serviço, conforme devidamente justificado nos autos.
VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e**AUTORIZO**a contratação da**IMPRENSA NACIONAL**, para a prestação dos serviços de**publicação de atos oficiais do Município de Vale do Paraíso/RO no Diário Oficial da União DOU**, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A44902D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 SEMOSP MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO Nº 018/2026 SECOL I DO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRIC

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 SEMOSP
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº 018/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação da empresa **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, para fornecimento de **energia elétrica**, visando atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,**no exercício de 2026.

II DO FORNECEDOR

Razão Social:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ:05.914.650/0001-66

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da**exclusividade no fornecimento de energia elétrica**para as localidades atendidas, conforme Contrato de Concessão de Energia Elétrica nº 02/2018 ANEEL, sendo legal a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:R$ 44.986,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais)
Recurso Orçamentário: Ficha 392
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: Despesas Correntes

O valor estimado está devidamente compatível com os preços praticados em contratos de mesma natureza, considerando as tarifas reguladas pela ANEEL.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo:
Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 747795)
Estimativa de despesa
Justificativa de inexigibilidade
Justificativa da escolha do fornecedor
Justificativa de preço
Parecer Técnico nº 018/2026 SECOL
Parecer Jurídico Referencial nº 03/PGM/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal

Demonstração da disponibilidade orçamentária

Considerando tratar-se de**serviço público essencial**, prestado em regime de exclusividade, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, que admite a contratação mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da prestadora do serviço.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e**AUTORIZO**a contratação da**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, para fornecimento de energia elétrica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 44.986,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDA5490E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 SEMECE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 SEMECE
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº 017/2026 SECOL

I DO OBJETO
contratação da empresa**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIACAERD,**para prestação de serviços de despesas (estimativa) de fornecimento de água tratada,para atender a demanda do campo municipal e SEMECE e demais setores pertencentes a estasecretaria, no exercício de 2026, através da secretaria municipal de educação, cultura, esportee turismo do município de vale do paraíso/RO.

II DO FORNECEDOR
Razão Social: Companhia de Água e Esgoto de Rondônia CAERD
CNPJ:05.914.254/0001-39

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade no fornecimento de água tratada para as localidades atendidas, sendo legal a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
Trata-se de serviço essencial e monopolizado, cuja continuidade é imprescindível ao funcionamento da Administração Pública e à garantia de condições adequadas de saúde e bem-estar para os usuários.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Recurso Orçamentário: Ficha 95
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Despesas Correntes
O valor estimado está devidamente compatível com os preços praticados em contratos de mesma natureza, considerando a regulação e tarifas aplicáveis pela ANEEL e normas correlatas.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo:

Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 748719)
Estimativa de despesa
Justificativa de inexigibilidade
Justificativa da escolha do fornecedor
Justificativa de preço
Parecer Técnico nº 017/2026 SECOL
Parecer Jurídico Referencial nº 01/PGM/2026, da Procuradoria Jurídica Municipal
Demonstração da disponibilidade orçamentária

Considerando tratar-se de serviço público essencial, prestado em regime de exclusividade, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, que admite a contratação mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da prestadora do serviço.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e**AUTORIZO**a contratação da**Companhia de Água e Esgoto de Rondônia CAERD**, para fornecimento de água tratada à Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56DBE2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 SEMOSP
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº:014/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação da concessionária **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica referente à iluminação pública, bem como para o pagamento da taxa mensal da arrecadação dos serviços de cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, conforme Contrato nº 051/2022, de 29 de abril de 2022, e Lei Municipal nº 1.090/2017, de 21 de dezembro de 2017, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

II DO FORNECEDOR
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.CNPJ:05.914.650/0001-66

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, decorrente da **exclusividade da concessionária na prestação do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica**no território municipal, conforme **Contrato de Concessão de Energia Elétrica nº 051/2022**, regulamentação da**Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL**e**Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021**.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:
R$**200.016,93**(duzentos mil e dezesseis reais e noventa e três centavos).
Recurso Orçamentário:
Ficha:398
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: Despesas Correntes

O valor estimado tem como base o**consumo anual projetado para o exercício de 2026**, estando compatível com as**tarifas homologadas pela ANEEL**, conforme demonstrado nos autos.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se **regularmente instruído**, em conformidade com o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, dentre outros, os seguintes documentos:
Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 749210);
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade de licitação;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;
Parecer Técnico nº 014/2026 SECOL;
Parecer Jurídico Referencial nº 01/PGM/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de **serviço público essencial**, prestado em **regime de monopólio**, aplica-se o entendimento consolidado do **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**e do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admitem a contratação e o pagamento mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da concessionária, desde que devidamente justificada, conforme demonstrado nos autos.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinados à iluminação pública e cobrança da COSIP, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**, no exercício financeiro de 2026, pelo valor estimado de **R$ 200.016,93**(duzentos mil e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CAA1691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 IPMVP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 IPMVP
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº:013/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, visando atender às necessidades dos órgãos pertencentes ao**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO IPMVP**, no exercício financeiro de 2026.

II DO FORNECEDOR
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.CNPJ:05.914.650/0001-66

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade do fornecimento de energia elétrica no território municipal, conforme**Contrato de Concessão de Energia Elétrica nº 02/2018 ANEEL**e**Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021**.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Recurso Orçamentário:
Ficha: 410
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: Despesas Correntes

O valor estimado tem como base o consumo anual projetado para o exercício de 2026, estando compatível com as tarifas homologadas pela**Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL**.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, dentre outros documentos:
Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 750206);
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;
Parecer Técnico nº 013/2026 SECOL;
Parecer Jurídico Referencial nº 01/PGM/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Considerando tratar-se de**serviço público essencial**, prestado em**regime de monopólio**, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**e do**Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admitem a contratação e o pagamento mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da concessionária, conforme devidamente justificado nos autos.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO**a contratação da empresa **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**para fornecimento de energia elétrica aos órgãos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO IPMVP**, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 11:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC666073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2026 PROCESSO Nº 1-667/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2024
Processo nº 1-667/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratada: UNI TELECOM LTDA
Data da Celebração:22 de janeiro de 2026
Objeto:O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor ao Contrato nº 60/2024, na importância de R$ 30.056,16 (trinta mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender às necessidades de fornecimento de internet.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 22 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:738EB0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/CIMCERO/2025

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/CIMCERO/2025

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS),**visando atender as demandas das Prefeituras consorciadas ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Este procedimento está em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atuando como etapa preparatória indispensável para otimizar o futuro processo licitatório.

1. OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros modulares adaptados em contêineres (incluindo mobilização, desmobilização, instalação e serviços), para atender às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e demais órgãos/entidades interessados.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Fundamentação Legal
Este Chamamento Público está fundamentado no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de realização de procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória de processos licitatórios para registro de preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total das quantidades a serem contratadas.

2.2. Do objetivo e necessidade da contratação
A contratação visa atender às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região, especialmente em situações que demandem soluções temporárias, emergenciais ou complementares de infraestrutura sanitária, tais como a realização de eventos públicos, obras e

intervenções urbanas, ações de saúde, atividades esportivas, culturais e educacionais, bem como em contextos de atendimento provisório à população em locais desprovidos de instalações sanitárias adequadas.
A necessidade da contratação justifica-se pela impossibilidade de atendimento integral dessas demandas com a infraestrutura fixa existente, bem como pela conveniência administrativa e econômica da utilização de módulos sanitários móveis, que oferecem rapidez na implantação, flexibilidade de uso, adequação às normas sanitárias e de acessibilidade, além de possibilitarem melhor planejamento e controle dos custos públicos.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que permite ao Consórcio e aos Municípios consorciados contratar os serviços conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública.
Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando condições dignas de higiene e saneamento, promovendo a saúde pública, o bem-estar da população e o adequado suporte às atividades desenvolvidas pelos entes consorciados.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES:

3.1. Do objeto detalhado

LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS)					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	**LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS SANITÁRIOS MASCULINOS.** Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • ***DIMENSÕES MÍNIMAS:****O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00mt(comprimento) x 2,45mt(largura) x 2,60mt(altura), em conformidade com o projeto* • ***CABINES SANITÁRIAS:****O módulo deverá conter 02 (duas) cabines individuais, revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo;* • ***MICTÓRIOS:****12 (doze) mictórios (tipo coxo) com divisórias e porta objetos na parte superior em aço, deverá ser tratada e revestida em elastômetro (poliureia) garantindo impermeabilidade e anticorrosão;* • ***IDENTIFICAÇÃO:****O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "MASCULINO", assegurando fácil compreensão pelos usuários;* • ***BALCÕES E CUBAS:****Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas emaço inox;* • ***ESPELHOS:****Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K;* • ***PISO:****Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza;* • ***PORTAS:****Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes.* • ***PAREDE E TETO:****As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência* • ***CLIMATIZAÇÃO:****O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários;* • ***VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:****O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante;* • ***ILUMINAÇÃO:****Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual;* • ***SONORIZAÇÃO:****O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio;* • ***SISTEMA HIDRÁULICO:****O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas* • ***RESERVATÓRIO DE ÁGUA:****Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos;* • ***ACESSÓRIOS:****02 (dois)dispensersde sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois)dispensersde papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).*	DIÁRIA	106	R$ 6.628,33	R$ 702.602,98
2	**LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS SANITÁRIOS FEMININOS** Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • ***DIMENSÕES MÍNIMAS:****O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00mt(comprimento) x 2,45mt(largura) x 2,60mt(altura);* • ***CABINES SANITÁRIAS:****O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais, revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo;* • ***IDENTIFICAÇÃO:****O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "FEMININO", assegurando fácil compreensão pelos usuários;* • ***BALCÕES E CUBAS:****Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas emaço inox;* • ***ESPELHOS:****Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K;* • ***PISO:****Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza;* • ***PORTAS:****Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes;* • ***PAREDE E TETO:****As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência;* • ***CLIMATIZAÇÃO:****O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários;* • ***VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:****O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante;* • ***ILUMINAÇÃO:****Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual;* • ***SONORIZAÇÃO:****O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio;* • ***SISTEMA HIDRÁULICO:****O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);* • ***RESERVATÓRIO DE ÁGUA:****Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos;* • ***ACESSÓRIOS:****02 (dois)dispensersde sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois)dispensersde papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).*	DIÁRIA	123	R$6.629,80	R$ 815.465,40
3	**LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS SANITÁRIOS PCD/FRALDÁRIO** Cada módulo sanitário, em formato de	DIÁRIA	65	R$6.625,00	R$ 430.625,00

	contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • ***DIMENSÕES MÍNIMAS:****O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00mt(comprimento) x 2,45mt(largura) x 2,60mt(altura);* • ***CABINES SANITÁRIAS:****O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais,*sendo 01 (uma) adaptada para PCD,*revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo, conforme projeto A cabine adaptada para PCD deverá atender integralmente à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade), incluindo barras de apoio horizontais e verticais, espaço de manobra para cadeira de rodas e altura adequada dos acessórios;* • ***IDENTIFICAÇÃO:****O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "PCD", "FRALDÁRIO", assegurando fácil compreensão pelos usuários;* • ***BALCÕES E CUBAS:****Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas emaço inox;* • ***ESPELHOS:****Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K;* • ***PISO:****Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza;* • ***PORTAS:****Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes;* • ***PAREDE E TETO:****As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência;* • ***CLIMATIZAÇÃO:****O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários;* • ***VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:****O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante;* • ***ILUMINAÇÃO:****Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual;* • ***SONORIZAÇÃO:****O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio;* • ***SISTEMA HIDRÁULICO:****O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);* • ***RESERVATÓRIO DE ÁGUA:****Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos;* • ***ACESSÓRIOS:****02 (dois)dispensersde sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois)dispensersde papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).*				
TOTAL ESTIMADO:.....R$ 1.948.693,38					

3.2. Da participação
Poderão manifestar interesse em participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da Administração Pública que tenham demanda para os serviços de locação de banheiros modulares adaptados em contêineres (incluindo mobilização, desmobilização, instalação e serviços).

3.3. Do prazo para manifestação de interesse
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de**08 (oito) dias úteis**, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, a partir da comunicação formal.

3.4. Como manifestar interesse
Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar sua manifestação de interesse no prazo estabelecido até o dia**03/02/2026**, conforme modelo anexo e nos termos da manifestação de intenção apresentada no Portal de Compras Públicas.

Após, documento deverá ser enviado para o seguinte e-mail:**planejamento@cimcero.ro.gov.br.**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) A presente manifestação de interesse não implica em qualquer compromisso de contratação por parte do CIMCERO ou do órgão/entidade manifestante, configurando-se apenas como um levantamento de informações.
b) O CIMCERO poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais ou promover reuniões com os órgãos/entidades interessados para aprofundar a compreensão das demandas.
c) O Registro de Preços resultante será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, conforme a legislação vigente.
d) Dúvidas e esclarecimentos sobre este Registro de Preços deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail**planejamento@cimcero.ro.gov.br**ou pelos telefones/WhatsApp**(69) 9.9225-1755**, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para manifestação de interesse.
e) A adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não participarem como "órgãos participantes" no processo licitatório estará sujeita às condições e limites de quantitativos e jurisdição estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRONOGRAMA:

Fase	**Data**
Publicação do Chamamento Público	23/01/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 04/02/2026
Análise das Manifestações	Até 10/02/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	10/03/2026

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Elaborado Por:

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento
Port. 168/2025

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Equipe de Planejamento
Port. 168/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C3952D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 01/2026 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2026

EDITAL Nº01/2026- REGULAMENTO GERAL
TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, Nº 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJn º04.104.816/0001-16,no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL,o**TorneioMunicipal de Handebol-2026**,que será realizado na categorias: Adulta Masculina (Acima de 18 anos) e U- 22 Feminino (Atletas com 15 a 22anos, Nascidos entre 2010 a 2004), completados no ano da competição, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**TorneioMunicipal de Handebol - 2026,**residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2º Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º- OTorneio Municipal de Handebol - 2026,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Handebol;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Handebol em nosso município e região.
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º-O Torneio Municipal de Handebol - 2026 será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, através de um Comissão Organizadora formada por 03 integrantes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar equipes,com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 03 (três) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para**TorneioMunicipal de Handebol - 2026**ocorrerão no período de 29 de Janeiroa 19 de Fevereiro 2025,até às13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30 e apresentação dos seguintes documentos:

a)Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartórios e o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c)em caso de menor de 18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancários, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º-O**TorneioMunicipal de Handebol - 2026**será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 03 (três) equipes.

Art. 10º-Será organizado e dirigido pela SEMTEC Departamento de Esportesdo Município de Ariquemes.

Art. 11º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela comissão organizadora, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quandono interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º- As decisões da Comissão Organizadora serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Torneio Municipal de Handebol - 2026**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**
PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90(noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA

a)**CAMPEAO 1° colocado R$6.300,00**
b)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.200,00**

CATEGORIA U22 FEMININA

c)**CAMPEAO 1° colocado R$6.300,00**
d)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.200,00**

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00-Premiações Culturais,Artísticas, Científicas, Desportivas;
·Ficha:883;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º-OTorneio Municipal de Handebol - 2026será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana,com início previsto para o dia20/02/2026 a 22/02/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**
b) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito(18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**
PARAGRAFO SEGUNDO:A equipe daCidade de Ariquemes poderá ter 01 (hum) Atleta de fora do Município**EXCLUSIVAMENTE**na Categoria Adulto Masculina, não sendo permitida na Categoria U -22 Feminina.

Art. 20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art.21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.22º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.23º- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)01cartões Azul suspensão automática de 01 (uma) partidae passivel de julgamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cartões azuis serão zerados na fase dois.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.24º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art.25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**WXO**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de dois (02) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 07(sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.30º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art.31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art.32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art.33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art.34º- A disputa será da seguinte forma:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semi final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

-4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semi final:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Campeonato Municipal de Handebol - 2026.

Art.35º-A pontuação será definida assim:
-Vitória: 03(três) pontos.
-Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.

Art.36º-- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipescategoria Adulto Masculina eU22 Feminina jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados.Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobranças alternadas num total de (3) três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARÁGRAFO ÚNICO:o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia19/02/2026.

Art.40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital:26/01/2026.

Art.42º Periodo de Impugnação:27/01/2026a28/01/2026.

Art. 43º Início das inscrições:de 29 de Janeiro de 2026, através de forma presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições,19 de Fevereiro de 2026, às13:30h.
Art.45º CongressoTécnico:Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:19 de Fevereiro de 2026,às19h, no Estadio de Futebol Gentil de Valério de Lima.

Art. 46º Realização do Evento Esportivo:Categoria U22 Feminina e Adulta Masculina
20/02/2026 - Sexta - a partir das 19h
21/02/2026- Sábado - a partir das 14h
22/02/2026- Domingo - a partir das 08h

DA CATEGORIA

Art. 47º -Adulta Masculina (Acima de 18 anos) e U22 Feminino (Atletas com 15 a 22 anos, Nascidos entre 2010 a 2004), completados no ano da competição.

Art.48º -A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o evento.

Art.50º-No decorrer do processo de pagamento,o responsável da equipeque porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de18anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ªVara da Infância e da Juventude

Eu,_____ _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RG nº _____,órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MF nº_____ autorizo o (a) adolescente/filho (a)_____ ,com____anos de idade,conforme

documento de identidade que porta,de quem sou_____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Torneio Municipal de Handebol - 2026.**

Local:_____ ____Data_____/____/_____(data da assinatura)

_____
Assinatura do pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO,NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II -TORNEIO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2026 **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**
MODALIDADE: HANDEBOL	**Naipe: ( ) ADULTO MASCULINO** **()U22 FEMININO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **DADOS BANCARIOS** **NOME COMPLETO:**_____ **RG:**_____**CPF:**_____ **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____ **ANEXAR COPIAS:** **RG, CPF OU CNH;** **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA E RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM,SOM E NOME

Eu_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____ autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal deAriquemes, através da Secretária de Turismo,Esporte eCultura - SEMTEC, por meio do**Torneio Municipal de Handebol - 2026**,nos termos que estas assim definirem.

1. A presenteautorização confere à**Torneio Municipal de Handebol - 2026**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior,além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada,tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pelo**Torneio Municipal de Handebol - 2026**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento,sem expressa autorização.

5. Apresente autorização terá validade de 5(cinco)anos,a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior o**Torneio Municipal de Handebol - 2026**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de2026.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Handebol
Categoria : ( )Adulta Masculina ( ) U22 Feminino
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

ANEXOV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO ____

Pelo presente instrumento, eu, _____, _____,inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____, Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____,no valor correspondente a R$_____.

Esse valor será descontado do pagamento da premiação do _____ na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.

_____
Nome do Representante:
CPF:

_____,____de_____de_____

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:5F34F72B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 02/2026 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO MUNICIPAL DE BASE DE BASQUETE 3X3 - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJnº04.104.816/0001-16,no uso de suas atribuições legais,tornam público que fará realizar, PRESENCIAL,o**Torneio Municipal de Base de Basquete 3 x 3 - 2026**,que será realizado na categoria Sub17: atletas com 14 a 17 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026 (Nascidos entre 2011 a 2008),Categoria Sub 21: atletas de 16 a 21 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026 (Nascidos entre 2009 a 2004)no naipe Masculino, respeitando o decretovigente.

DO OBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3- 2026,**residentes na Cidade de Ariquemes-RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2º Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º -O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2026 visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalida de Basquete 3x3;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimentoda atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos enormas técnicasda Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3- 2026será coordenado pela**Secretária Muncipal deTurismo, Esporte e Cultura SEMTEC**, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no municipio de Ariquemes - RO.

Art. 6º -Será aceita a inscrição de nomínimo 08(oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições ocorrerão no período de 29 de Janeiro a 19 de Fevereirode 2026, presencial nasede da Diretoria de Esportes - SEMTEC,localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30 ha13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição,apresentadas até o dia do congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel,reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o diadocongresso técnico;

c) osmenoresde 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis,apresentado até o dia do congressotécnico;

d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) anexar cópia dos dados bancário,no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

Art. 8º-O regulamento, fichas de incrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para**O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2026**estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço:www.ariquemes.ro.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O**O Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3- 2026**será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO-Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

Art. 10º -Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Municipio de Ariquemes.

Art.11º Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes-SEMTEC,escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

Art. 12ºA Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art.13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento,obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b)Entende-se como equipe devidamente uniformizada,constando os seguintes itens:
c)Camisas iguais,devidamente numeradas.
d)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante.Está proibido ou so de bermudas
e) shorts jeans,leging (dobrada).
f)Participar das partidas nas datas,locais e horários marcados pela tabela,havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.14º-As decisões da Diretoria de Esportes- SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3-2026**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**
PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fimdo Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO-As seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB17

CAMPEAO 1°colocado R$5.000,00
VICE-CAMPEÃO 2°colocadoR$1.000,00

CATEGORIA SUB21

CAMPEAO1°colocado R$5.000,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Secretaria Municipal de Turismo, Esport e Cultura;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas;
·Ficha:883;
·RecursoPróprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º- O**Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3- 2026,**será dirigida pela Diretoria de Esportes da SEMTEC a qual compete às seguintes atribuições:
Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária àorganização do campeonato;
Examinar as súmulas e osrelatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19,com inicio previsto em 27/02/2025 e01/03/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido a tolerância de10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b)Portar documento oficial com foto.
c)Cada equipe poderá inscrever no Mínino (03) e no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art. 20º-As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes.Nas fichas de inscrição devem estaranexas
cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias dedocumentosOficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

PARAGRAGO SEGUNDO: -A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º- Fica automaticamente excluído da competição,o atleta que agredir árbritos, adversários, organizadores,com palavrões ou agressão física.

Art. 23º -Faltas e Lances Livre:
a)Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6faltas.Os(as)jogadores(as)nãosão excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo16.

b)Se a falta é cometida sobre um jogador(a) que está no ato de arremesso, será concedido à este(a) jogador (a)um número de lances livres da seguinte forma:

c)Se o arremesso de cesta de campo efetuado for convertido,a cesta será marcada,e terá1lance livre como adicional. Serão concedidos 2lances livres se for a 7a. falta da Equipe.

d)Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serão concedidos 2 lances livres se for a7a falta da Equipe.

e)Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco não for convertido,terá 2 lances livres Faltas Anti desportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.

f)A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.

g)Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola.

h)As 7ª,8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.

i)A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o ato de arremesso e se sobrepõe aos itens b e c, mas não são aplicadas em caso de Faltas Técnicas.

j)Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá ser administrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe quetinha o controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá ser reiniciado da seguinte forma:

k)Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso será restabelecido com 12 segundos.

l)Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipe continuará com o tempo em que foi parado.

m) Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque.

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA ANTIDESPORTIVA:

Falta Antidesportiva de Jogador	**Falta de Equipe 1-6**	**Falta da Equipe 7-9**	**Falta de Equipe +10**
1º Falta Antidesportiva	2 lances livres	2 lances livres	2 lances livres + posse de bola
2ª Falta Antidesportiva	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola

Observação: Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA TÉCNICA:

Falta Técnica de Jogador de Defesa	**Falta Técnica de jogador de Ataque**	**Nenhuma Equipe tem posse de bola**
1 lance livre	1 lance livre	1 lance livre
Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para Última equipe de defesa
Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos	Não reiniciar o relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos

Obervação:A penalidade para uma falta Técnica sempre será adminstrada imediatamente e antes de quaiquer outras penalidades (se houver outras)

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º-Comparecernolocal dejogo,conforme atabela dosjogos.

Art. 25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazomáximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoriade Esportes - SEMTEC, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provaspara apresentação decontraprovas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO:A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partidaserá aplicada o**WXO**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de (04) anos.

Art. 29º-Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes,, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

PARAGRAFRO ÚNICO - O Técnico fica sentado fora da quadra de jogo, passa instruções para os jogadores. Esta situação ocorre:

a)Durante tempo de jogo;

b)Durante um tempo debitado;

Art. 30º-O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DA SINFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES,INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 31º-Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pelacontagem de 01 x00 (um azero).

Art. 32º-Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiadapelaDiretoria de Esportesese amesmajá tiversidoiniciada,competeaoárbitroadiá-la ounão. Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada.Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipedo infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º -O clube que foreliminado do campeonato será considerado perdedor por 03 x 00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º-O Sistema de competição do**Torneio Municipal de Base de Basquete 3X3 - 2026,**será o seguinte:

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA:Dois grupos,rodízio simples nos mesmos,classificando - separa a Fase Semi-Final as equipes1º e 2ºcolocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1-	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1ºGrupo A	X	Ind.Téc.oposto a sua chave
2	2ºGrupo B	X	2ºGrupo C
3	1ºGrupo B	X	Ind.Téc.oposto a sua chave
4	1ºGrupo C	X	2ºGrupo A

SEMI FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4ºlugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2ºlugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno.Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1-	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ªDE FINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1ºGrupo A	X	2ºGrupo C
2	1ºGrupo D	X	2ºGrupo B
3	1ºGrupo C	X	2ºGrupo D
4	1ºGrupo B	X	2ºGrupo A

SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de3º/4ºlugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de1º/2ºlugares

Acima de16 (dezesseis) equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme ocaso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) efinais.

PARAGRAFRO ÚNICO-Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do**Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3 - 2026**

Art. 35º-A pontuação será definida assim:
Vitória: 03 (três) pontos.
Derrota:0 (zero) ponto.

Art. 36º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - WXO)
4º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogoúnico. A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo. Esta regra de morte súbita se aplica somente no tempo normal de jogo (não em uma possível prorrogação).Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação venceo jogo.

Art. 38º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - SEMTEC.

Art. 39º-Ficará a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 26/02/2026.

Art. 40º-Esse regulamento deverá ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art.41ºDivulgação do edital:26/01/2026

Art.42ºPeriodo de Impugnação: 27/01/2026a28/01/2026

Art. 43º Início das inscrições: de 29 de Janeiro de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art.44º Encerramento das inscrições,de 26 de Fevereiro de 2026 às 13:30 h.

Art.45º Congresso Técnico:Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 26 de Fevereiro de 2026, às19h,na sede da diretoria de esportes- SEMTEC- Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.46º Realização do Evento Esportivo:27/02/2026 e 01/03/2026

DA CATEGORIA

Art. 47º-Categoria Sub17: atletas com 14 a 17 anos, considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026(Nascidos entre 2011a 2008),Categoria Sub 21: atletas de 16 a 21 anos,considerada a idade do atleta em 31 de Dezembro de 2026(Nascidos entre 2009 a 2004) no naipe Masculino

Art. 48º-A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.A participação de atleta menor de idade,condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações,serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o evento.

Art.50º-No decorrer do processo de pagamento,o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ªVara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ e inscrita no

CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com___anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Torneio Municipal de Base de Basquete 3x3 - 2026.**

Local:_____Data____/____/_____(datadaassinatura)

_____
Assinaturado pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: _____

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO,NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.Semestes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

TORNEIO MUNICIPAL DE BASE DE BASQUETE 3X3 - 2026 **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2026**			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE: BASQUETE 3X3		**Naipe:( ) SUB 17 MASCULINO** **( ) SUB 21 MASCULINO**	
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: **AGÊNCIA:CONTA:**			
ANEXAR COPIAS: **-RG OU CNH, CPF;** **-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **-COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM,SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteirade identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à _____ autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal deTurismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por meio do**Torneio Muncipal de Base de Basquete de 3x3 -2026**, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à**Torneio Muncipal de Base de Basquete 3x3 -2026**o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos,no Brasil e exterior, além de revistas, jornais,clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter dedifusãono segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pelo**Torneio Muncipal de Base de Basquete 3x3 -2026**de forma gratuitaquando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento,sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5(cinco) anos,a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Torneio Muncipal de Base de Basquetede 3x3 - 2026**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,____de _____de2026.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO
ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsável pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Basquete 3x3
Categoria :( ) Sub 17 Masculino( ) Sub 21 Masculino
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

ANEXOV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO _____

Pelo presente instrumento, eu, _____,_____,inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____,
Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____,no valor correspondente a R$_____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____ na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.
_____
Nome do Representante:
CPF:

_____,____de_____de_____

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:D53DFD5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 13/2026 DE 22/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº13/2026 de 22/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 59/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00013/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 103 - MATERIAL DE LIMPEZA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	2.710,56
Valor deste Empenho:	472,80
Saldo Atual:	156.816,64

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ÁGUA SANITÁRIA 1L COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 05 meses a partir da entrega do pedido.		120,00	UN	3,94	472,80

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1DB481BD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 14/2026 DE 22/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº14/2026 de 22/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 59/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00014/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	010 - CAMARA MUNICIPAL 208 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.407,50 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	3.183,36
Valor deste Empenho:	1.407,50
Saldo Atual:	155.409,14

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	COPO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Copo descartável em material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade.		250,00	UN	5,63	1.407,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CB27F7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2026/SEMEED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 004/2026 Processo nº 2129/2025/SEMED
Solicitações nº 001/2026/SEMED, 006/2026/SEMAM, 007/2026/SEMAF, 075/2026/SEMAS, 012/2026/SEMOSP, 451/2026/SEMUSA E 016/2026/SEMPLAN

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.
Objeto: aquisição de Extintores de incêndio e acessórios, bem como serviços de recarga, destinada a atender às necessidades das Secretarias: SEMED, SEMOSP, SEMAF, SEMAM, SEMAS, SEMUSA E SEMPLAN do Município de Corumbiara RO. Conforme processo: 2129/2025/SEMED.

EMPRESA DETENTORA:		PROTEGE EXTINTORES LTDA			
CNPJ:	07.781.779/0001-79				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EXTINTORES ABC	UND	14	10,00	140,00
02	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE CO² PARA EXINTORES DE INCÊNDIO PARA PRÉDIOS E OUTROS.	UND	1	80,00	80,00
03	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, CAPACIDADE	UND	4	60,00	240,00

	EXTINTORA DE 20 B:C				
04	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA DE 30 B:C	**UND**	**1**	**60,00**	**60,00**
05	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA DE 4-A: 40 B:C	**UND**	**14**	**50,00**	**700,00**
06	CARGA DE 06 (SEIS) KG DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 20 B:C	**UND**	**22**	**50,00**	**1.100,00**
07	CARGA DE 10 (DEZ) LITROS DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PARA EXTINTOR - CAPACIDADE EXTINTORA 2-A	**UND**	**33**	**50,00**	**1.650,00**
08	CARGA DE 12 KG DE PÓ QUIMICO Á BASE DE BICARBONATO DE SODIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCENDIO CAPACIDADE EXTINTORA DE 30-B:C.	**UND**	**5**	**60,00**	**300,00**
09	EXTINTOR NOVO COM CARGA DE 6 KG DE CO^2 CAPACIDADE EXTINTORA DE 5-B:C	**UND**	**2**	**80,00**	**160,00**
10	EXTINTOR 06 (SEIS) KG TIPO BC DE PÓ QUÍMICO À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO (NAHCO3) CAPACIDADE EXTINTORA DE 20 B:C	**UND**	**6**	**60,00**	**360,00**
11	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE PÓ QUÍMICO SECO A BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO COM CARGA DE 6KG CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40BC	**UND**	**4**	**60,00**	**240,00**
12	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, À BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO, COM CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40 - B:C, CONTENDO MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE.	**UND**	**1**	**200,00**	**200,00**
13	EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO CO2 5BC 10KG	**UND**	**1**	**800,00**	**800,00**
14	EXTINTOR NOVO COM GARGA DE 6KG ABC COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), CLASSE B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)	**UND**	**4**	**180,00**	**720,00**
15	EXTINTOR NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA, PORTÁTIL, COM CARGA DE 10 (DEZ) LITROS. CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A. COM MANGUEIRA.	**UND**	**6**	**140,00**	**840,00**
16	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO COM CARGA 12 KG ABC	**UND**	**1**	**200,00**	**200,00**
17	RECARGA DE 06 (SEIS) KG PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA EXTINTORA DE 20 B:C DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE	**UND**	**1**	**60,00**	**60,00**
18	RECARGA DE 06(SEIS) KG DE CO^2, PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA PRÉDIOS E OUTROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS.	**UND**	**7**	**80,00**	**560,00**
19	RECARGA DE 12 (DOZE) KG PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA EXTINTORA DE 30 B:C DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE	**UND**	**2**	**60,00**	**120,00**
20	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO, PORTÁTIL, À BASE DE BICABORNATO DE SÓDIO, COM CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40 - B:C	**UND**	**11**	**60,00**	**660,00**
21	RECARGA DE EXTINTOR VEICULAR DO TIPO ABC, CARGA DE 1 (UM) KG. EXTINTOR NOVO VEÍCULAR DO TIPO ABC, COM CARGA DE 01 (UM) KG, CAPACIDADE EXTINTORA DE 1-A:5-B:C	**UND**	**8**	**180,00**	**1.440,00**
22	RECARGA DE EXTINTORES ABC 08 KG	**SVÇ**	**8**	**60,00**	**480,00**
23	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 6 KG	**UND**	**13**	**10,00**	**130,00**
24	SUPORTE TIPO ABRAÇADEIRA PARA EXTINTOR DE ÁGUA 10 KG	**UND**	**6**	**50,00**	**300,00**
25	SUPORTE TIPO ABRAÇADEIRA PARA EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 12 KG	**UND**	**1**	**50,00**	**50,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 16 de janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:57A2B82A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 003/2026, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto **:** Contratação de **mão de obra qualificada** para prestação de serviços de "Pedreiro", em favor da proponente: **ADRIELEN NUNES DOS SANTOS MAGALHÃES, CPF: 069.046.162-37**, no valor total de**R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais**) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de "Pedreiro", destinados à execução de Reparos e Correções Preventivas nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, localizada no município de Cujubim/RO.	-	1	19.000,00	19.000,00
TOTAL					**R$ 19.000,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 20 de janeiro de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:40BB083D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025**Homologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752)processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Auxiliar de Creche 40 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN	15º	-	-	**7.666.262-**
LAUDICÉIA DA ROCHA	17º	-	-	**4.346.422-**

Cargo: Professor Pedagogo 30 horas - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	38º	-	-	**0.310.932-**
CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	-	-	069º	**9.194.642-**
SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	39º	-	-	**7.227.942-**
MARCIENE SOUZA SILOTTE	40º	-	-	**7.928.892-**
ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	41º	-	-	**7.928.892-**
ANDREIA FERNANDES DA SILVA MARIA	-	-	073º	**7.441.782-**
ELAINE CRISTINA MILLER	43º	-	-	**5.600.382-**
BÁRBARA SEVERO JACOB	44º	-	-	**3.371.302-**
SALETE SOUZA DOS SANTOS	45º	-	-	**5.301.812-**
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	-	-	074º	**2.175.082-**
LEANDRO XAVIER CORTIJO	46	-	-	**8.143.652-**
RAQUEL MIRANDA	48º	-	-	**3.522.612-**
EDNEIA SILVA DOS SANTOS	49º	-	-	**9.826.252-**
MARIA DOS ANJOS MIRANDA	-	-	077º	
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	50º	-	-	**1.919.452-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Cargo: Médico - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JULIA MARTINS BRAGA	-	24º	-	**8.629.887-**

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
NAYARA GOMES DE ARAÚJO CUNHA	10º	-	-	**9.843.182-**

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Cargo: Fiscal de Renda - SEMFAZ.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2º	-	-	**4.552.712-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.
3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.
4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:82AEFEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Contratação de empresa que visa cobrir despesa com pagamento de taxas do Crea Conselho Regional de Engenharia e Rondônia, se faz necessário tendo em vista a necessidade quanto à elaboração e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, emitir e assinar ARTS bem como Pareceres e Laudos Técnicos, em todas e em outras necessidades que se apresentarem cabíveis e pagamento de taxas de Corpo de Bombeiros é necessário para realização de vistorias/deliberação de eventos realizados pelo Município de Mirante da Serra/RO.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAFP

DA CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA **CNPJ:** 04.920.948/0001-16
DA CONTRATADA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **CNPJ:** 02.603.612/0001-02

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de taxas do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia	MÊS	12	500,00	6.000,00
2	Despesa com pagamento taxas com Corpo de Bombeiro.	MÊS	12	125,00	1.500,000
Total					7.500,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA JUSTFICATIVA
Tem como finalidade atender despesas com pagamento de Taxas de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia-CREA/RO, para a elaboração de projetos, fiscalização, acompanhamento de obras, emitir ATRS bem como pareceres e laudos técnicos, em obras e outras necessidades que por ventura vierem surgir. Em relação às despesas com Taxas de Corpo de Bombeiros é necessário para realização de vistorias/deliberação de eventos realizados pelo Município de Mirante da Serra/RO.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 22 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:DC84BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2026

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2026
PROPONENTE:

Nome	**ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**ADINEUDO DE ANDRADE**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA.** Matricula nº :22

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de Identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, com saída dia 19/01/2026 e chegada 20/01/2026, o mesmo irá conduzir o servidor José Borges de Oliveira até a cidade de Porto Velho/RO, que irá na Secretária de Saúde para sanar pendência no processo para aquisição de medicamentos, ir na SEOSP resolver pendência quanto ao projeto para aquisição de lixeiras e na SEAS verificar o andamento do projeto para a construção do Conselho Tutelar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/01/2026**	Chegada em:	**20/01/2026**		Nº: de Dias 2	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE PLACA SLJ0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **41,70**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 333,60		R$ 333,60
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 166,80		R$ 166,80
		TOTAL R$		**R$ 500,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 19/01/2026

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E8C147E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

PREÂMBULO (art. 40, caput da Lei 8.666)

1.1 – (O) A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE - RO, através do (a) Pregoeiro (a) _____ e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº «Lei_Comissão», de «Data_Lei_Comissão», publicada no Diário Oficial nº_____, de ___/___/___, com a devida autorização expedida pelo (a) _____, (autoridade competente) exarada em ___/___/___, protocolada sob nº _____, de ___/___/___, nos termos do (a) _____nº ___, (ato administrativo externo) de ___/___/___ e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia «Data_Abertura», às «Horário_Abertura» horas, no Endereço: RUA RIACHUELO, 2552, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** objetivando a seleção de preços para registro, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo «Tipo_Julgamento»**.**

1.2 – O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às «Horário_Limite_Entrega_Propostas» horas, do dia «Data_Final_Entrega_Propostas», no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: RUA RIACHUELO, 2552,às «Horário_Abertura» horas, no dia «Data_Abertura». (art. 4º, V, da 10.520).

2 – OBJETO (art. 40, I da 8.666 e art. 3º , II da 10.520)

2.1 – A presente licitação tem por objeto a: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., seleção de propostas visando o registro de preços de bens de consumo freqüente, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos.

3-AQUISIÇÃO DO EDITAL (arts. 40, XVII e 32, § 5/ da 8.666 e art. 5º, caput, II e III da 10.520)

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: RUA RIACHUELO, 2552, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 17h00min (art. 5º, II da 10.520).

3.2 – Os interessados em adquirir fotocópia do edital poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de _____, junto à (ao) _____. (art. 5º, III da 10.520)

4 – CONDIÇÕES DE PARTICAPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI da 8.666 e art. 3º, I da 10.520).

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/ 93. (art 97 da 8.666).

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B", DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) **E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, VII da 10.520).

5.1 - Os envelopes "**A**" e "**B**", contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº. «Número_Licitação»/.
ENVELOPES **A** – **PROPOSTA DE PREÇO**
PROPONENTE: _____- (nome da empresa)

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº. «Número_Licitação»/.
ENVELOPE **B** – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPOENTES: _____ (nome da empresa)

5.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatuários, legalmente identificado, ou pessoa física, credencia por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo I, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1 – A Carta de Credenciamento referida no item **5.2** deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

5.3 - O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (art. 4º, VII da 10.520).

5.3.1 – A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item **5.3** resultará na desclassificação da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Arts. 40 VI; 27 e 32, § 1º da 8.666 e arts. 3º, 1º e 4º, XIII da 10.520).

6.1 – O envelope "**B**", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (art. 28 da 8.666 e art. 4°, XIII da 10.520)
Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (art. 97 da 8.666).

Declaração do proponente de que tomou conhecimento das características do sistema de registro de preços, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99b conforme modelo constante no Anexo VI.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, n forma da lei.

Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrativo situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (art. 195, § 3º da Constituição Federal)

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (referida comprovação não poderá ser dispensada em nenhuma modalidade licitacional, nem, tampouco, nos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação, por força do art. 195,§ 3º, da C.F. e da Lei nº 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei nº 9.012, de março de 1995, que proíbe que as pessoas jurídicas em débitos com FGTS celebrem contratos de prestação de serviços ou realizem transação comercial de compra e venda com órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública).

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica: (art. 30 da 8.666 e art. 4ª, XIII da 10.520).

(A exigência de apresentação dos documentos para comprovação de qualificação técnica é facultativa. O Administrador deverá incluir se entender necessário. Todavia ao incluí-los deverá ater-se ao que estabelece o artigo 30, da Lei nº 8.666/93).

6.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica – financeira: (art. 31 da 8.666 e art. 4°, XIII da 10.520)

(A exigência de apresentação dos documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira é facultativa. O Administrador deverá incluir se entender necessário. Todavia ao incluí-los deverá ater-se ao que estabelece o artigo 31, da Lei nº 8.666/93).

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio liquido (PL), de modo a se extrair:
1- índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a _____. (indicar o índice mínimo aceitável em função do objeto a ser licitado).
2- índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a _____. (indicador o índice mínimo aceitável em função do objeto a ser licitado)
3- índice de endividamento (IE) igual ou superior a _____. (indicador o índice mínimo aceitável em função de objeto a ser licitado).

Os índices referidos na alínea "**a**" do item anterior resultarão das seguinte fórmulas:
ILG= C+RLP/PC + ELP=_____
ILC=AC/PC=_____
IE=PC+ELP/PC=_____

c) certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a ___% do valor máximo estabelecido para o item cotado. (Maximo de 10% do valor estimado da licitação, por força do estabelecido no § 3º do art. 31 da Lei 8.666).

6.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação, emitido pelo Sistema de Cadastramento **_____,(indicar o sistema de cadastramento adotado)** substituirá a apresentação dos documentos Habilitatórios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, excetuados as declarações exigidas no item **5.3** e nas alíneas "**f**"', "**g**'' e "**h**'' do item **6.1.1.**(art. 4º, XIV da 10.520)".".

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferencia da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

7 – PROPOSTA DE PREÇO (art.40, VI d 8.666 e art. 3º, I da 10.520)

7.1 – A proposta de preço – Envelope "**A**" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste edital, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade, (art. 23, § 7º da 8.666) o preço máximo unitário por item, o prazo mínimo de garantia e o prazo máximo de entrega de cada item, estabelecidos no Anexo III do presente edital.

7.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no Anexo III deste edital.

7.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
7.5 - O prazo de validade da proposta será o mesmo que o estabelecido para a validade do sistema de registro de preços e será contado a partir da homologação da licitação.

8 – PROCEDIMENTOS (art. 4°, incisos VI a XVII e XXI a XXII das 10.520).

8.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4°, VI das 10.520).

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4°. VII das 10.520)

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços atem 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4°, VII da 10.520)

8.4 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item **8.3,** poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo de três (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4°, IX da 10.520)

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item,** observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4°, X da 10.520).

8.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4°, XII da 10.520).

8.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no item **6** deste edital. (art. 4°, XII e XIV da 10.520).

8.8 - Verificado o atendimento o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados para efeitos de registro dos preços apresentados no Sistema de Registro de Preços da (o) _____. (art. 4°. XV da 10.520).

8.9 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4° incisos XVIII a XX da Lei n° 10.520/02.

8.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação, após a análise dos recursos interpostos.

8.11 – Registro dos preços no Sistema de Registro de Preços pela ordem crescente dos preços classificados.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4°, X da 10.520)

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de **Menor Preço Unitário por Item,**(art. 45, § 1° da 8.666) registrando-se os preços dos proponentes classificados por item. Na ordem de sua classificação.

9.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666)
a) ultrapassar o valor máximo unitário fixado para cada item;
b) cotar valor unitário manifestante inexeqüível;
c) não atender às exigências contidas no presente edital.

10 – PREÇO MÁXIMO (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual)

10.1 - O preço máximo unitário de todos os se encontra indicada no Anexo III do presente edital.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

11.1 – O prazo máximo de validade do registro de preços será de _____. (art. 15, § 3°, III da 8.666).

11.2 – O registro de preços, mantidas as condições da presente licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados. (item a ser incluído somente se a Administração optar por estabelecer prazo de validade do registro inferior um ano).

11.3 – Os proponentes que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes de registro de preços, no prazo de validade do Sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei n° 8.666/93. (art. 64, caput da 8.666)

11.4 – O (A) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93. (art.64, § 2° da 8.666).

11.5 - Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2° do artigo 64 da Lei n° 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7° da 8.666)

11.6 – O (A) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE, observados os critérios e condições estabelecidas no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7° do artigo 23 da Lei n° 8.666/93.

11.7 - O proponente que tenha seus prelos registrados e /ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro computadas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, ate 25% do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

11.8 – A adjudicação do objeto e a indicação do orçamento anual para fazer face à despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7° da 10.520).

12.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e /ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sendo-lhe aplicada à multa penal de ____% (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art.9° do Decreto n° 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei n° 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

12.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de ___% (_____) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado.(no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei n° 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o (a) _____ (entidade licitante) e será descredenciado no _____ (sistema de cadastramento de fornecimento de fornecedores indicado no item 6.2 deste modelo) pelo prazo de _____ (_____), (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7° da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7° da 10.520).

12.4 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de ____ (_____) dias úteis, sem qualquer ônus para o (a) _____ (entidade licitante) e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.5 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93(art. 87, § 2° da 8.666) e suas alterações e _____ n° _, (ato administrativo externo instituidor do sistema) de ___/___/___.

13 – CRITÉRIOS DE REAJUTE (art. 40, XI da 8.666).

13.1 – Os preços constantes no registro de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta. (Lei 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei n° 9.196, de 29/06/95).

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para monos, conforme o caso.(art.65, II, § 5° da 8.666).

13.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie. (art. 65, II, "d" da 8.666).

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV da 8.666).

14.1 – Os pagamentos serão efetuados até «Forma_Pagamento», contados a partis da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE.(art. 40, XIV, "a" da 8.666).

14.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,__% (_____) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subseqüente ao do vencimento até o efetivo pagamento. (art. 40, XIV, "d" da 8.666).

14.3 – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável às obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior. (art. 40, XIV, "d" da 8.666).

14.4 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.5 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

15 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI e 73, II da 8.666).

15.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE, no seguinte termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

15.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo e local indicado no Anexo II do presente edital.

15.3 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas pos normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado. (art. 75, caput da 8.666).

16 – RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4°, XVIII, XIX e X da 10.520).

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:

16.1.1 – declarados os classificados, qualquer licitante poderá manifestar imediata a motivadamente a intenção de recorre, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual números de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos outros. (art. 4°, XVIII da 10.520).

16.1.2 – o acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (art.4°, XIX da 10.520).

16.1.3 - a falta de manifestação e motivada do licitante impostará a decadência do direito de recurso. (art. 4°, XX da 10.520).

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII da 8.666).

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

17.2 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apensa um representante do proponente.

17.3 – A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3° da 8.666).

17.4 – O (A) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n° 8.666/93.

17.5 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

17.6 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao (à) Presidente da Comissão de Licitação no Endereço _____, n° ___, CEP _____, Fax _____ ou através do e-mail _____.

17.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18 – ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2° da 8.666).

18.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de carta de credenciamento.
b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios.
c) Anexo III – Descrição dos bens a serem Registrados e demais Informações.
d) Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade.
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Sistema de Registro de Preços.
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
g) Anexo VII – Modelo de Planilha de Proposta.
h) Anexo VIII – Minuta de Contrato e Ordem de Fornecimento.

«Municipio», ___ de _____ de «Ano_Licitação»

(assinatura da autoridade competente)

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de «Ano_Licitação»

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: «número_licitação»/«ano_licitação»

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.
Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III

LOTE 1
Valor Total do Lote: 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, BI combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.**	**CITROEN**	**UNID**	**1**	**R$ 139.000,0000**	**R$ 139.000,0000**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Local, _____ de _____ de «Ano_Licitação»

À Comissão de Licitação – Município de Nova Brasilândia DOeste

Referente: Edital de Convite nº. «número_licitação»/«ano_licitação»

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº.«número_licitação»/«ano_licitação», instaurado pelo Município de Mandaguari, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:587CCFF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/01/2026	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 09/01/2026	V. UNT.	R$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA **CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: XXXXXXXXX-91 **RG**: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO **TELEFONE**:. XXXXXXXX
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA**: 4001-0 **CONTA**: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Oreferido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ao Município de Porto Velho onde foi fazer socorro do veiculo NDM5387 (Micro Onibus) no dia 09/01/2026 . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/01/2026
WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:44F3382C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/01/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:22/01/2026	V. UNT.	R$512,39

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$512,39

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá fazer retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) no Municipio de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 512,39 (quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/01/2026
DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F0C6F841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA N° 30/2026/GAB/EMDUR

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000022/2026-58.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER
diárias em favor dos empregados públicos abaixopara o Eixo da BR (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirante, Rio Pardo) no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, com o objetivo de retirada da ornamentação natalina instalada nos distritos públicos.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Eixo da BR	19/01/2026 a 23/01//2026	4 e ½	R$250,00	R$1.125,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Eixo da BR	19/01/2026 a 23/01//2026	4 e ½	R$250,00	R$1.125,00	Terrestre
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Eixo da BR	19/01/2026 a 23/01//2026	4 e ½	R$250,00	R$ 1.125,00	Terrestre
Adriano Carvalho de Souza	Assessor Executivo	Eixo da BR	19/01/2026 a 23/01//2026	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Terrestre

Ardiclei da Silva Prata	Assessor Executivo	Eixo da BR	19/01/2026 a 23/01//2026	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00	Terrestre

De-sê ciência e cumpra-se.
Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC4D4FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 237/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 237/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477 e 1478/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477 e 1478/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1469	DATA EMISSÃO 23/01/2015

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 00070/2021- 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00114/2021- PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00306/2021- 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 39107/2021/PC-DERCCMAPVH	DC. 179245/2021- POLUIÇÃO SONORA/PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 025/2022/OGM/SGG	ATENDIMENTO OUVIDORIA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1470	DATA EMISSÃO 23/01/2015

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 00024/2022-17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 005/2022-DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ	SOLICITAÇÃO DE EFETIVO PARA OPERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 205/ASTEC/GAB/SEMA/2021	EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 182/ASTEC/GAB/SEMA/2021	PARA PROTOCOLO EM PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 120/2022/GAB/SEMESC	RESPOSTA AO OFÍCIO N. 075/SPC/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 528/DIPA/DGP/GAB/SEMAD	COLABORAÇÃO EM NOTIFICAR O SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1471	DATA EMISSÃO 23/01/2015

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 067/OUVIDORIA/SIC/SGG	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº. 029332.2022.000003-53	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 912/ASTEC/GAB/SEMUSB/2022	ENCAMINHAMENTO DE PCA, PRAD E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0343/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0343/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0343/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0343/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAMENTO DE DECISÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1472	DATA EMISSÃO 23/01/2015

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 025/GAB/PGM/2022	DENÚNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 812/2022/CEPF/SEMUSB/PMPV	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 025/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0550/GAB/SEMAD	RESPONDE O OFÍCIO Nº 052/DRHU/DAD/SEMFAZ	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0380/2022/ASTEC/SGG	CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0285/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PARCELAMENTOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 077/OUVIDORIA/SIC/SGG	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 02932.2022.000003-53	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 076/OUVIDORIA/SIC/SGG	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 02932.2022.000002-72	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1473	DATA EMISSÃO 23/01/2015

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 139/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO-RECURSO EXTRAORDINÁRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 65/2022-CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO V. ACÓRDÃO (ID14304326)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0229/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE-	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0136/DQGA/GAB/SGP	ENVIO DE NOTA FISCAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 157/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIO N. 319/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 376/DRHU/DAD/SEMFAZ	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1474	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 048/GAB/SEMPOG/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0274/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA DECISÃO MONOCRÁTICA 08/22-GCFCS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 02.PMVPV.07.20	CONTRATO 127/PGM/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 01.PMVPV.10.21	SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 02.PMVPV.10.21	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 01.PMPV.11.21	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 01.PMPV.12.21	SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO	01	02 ANOS

01.01.02	OFÍCIO N. 01.PMPV.02.22	PARECER N 017/GAB/PGM/2021-FALTA DE AÇÃO	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1475	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 344/2022-COGESP/PRESI/TJRO	EMISSÃO DA DIRF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0296/2022/ASTEC/SGG	EMISSÃO DE DIRF	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 34/GAB/PGM/2022	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 817/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 66/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1160/GAB/SEMAGRIC/2021	SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PAD DE SERVIDOR	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1476	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 000132022- 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VISANDO INSTRUIR O PROCEDIMENTO N. 2021001010016671	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 135/GAB/SEMAGRIC/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 142/GAB/SEMAGRIC/2022	ELUCIDAÇÃO QUANTO Á UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 80/ASTEC/GAB/CGM	SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 5/2022/DRIS/SEMUR	SOLICITAR O ENVIO FÍSICO DO PROCESSO 18.00041/2015	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0168/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 001/2022	01	02 NOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1477	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 0167/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 089/2022	01	01.01.02
01.01.02	OFÍCIO N. 26/2022/ASTEC/SEMUR	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0905/ASTEC/SEMUSB/2022	SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 34 DEC/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DAS CÉDULAS C DOS CREDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 037/DEC/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DA CÉDULAS C DOS CREDORES	01	02 NOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2/2022/GAB/SEMUR	ESCLARECIMENTOS DE PROCEDIMENTOS DAS RUAS DO BAIRRO LAGOA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 018/DESIS/SMTI/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO 299/GAB/PGM/2021	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1478	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 100/22/ASREC/GAB/CGM	PROCESSO N. 2717/11/TCE-RO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0202/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR MANDADO DE CITAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0187/2022-DEAD	SOLICITA INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ARQUIVADA	01	02 NOS
01.01.02	OFÍCIO N. 503/ASTEC/GAB/SEMOB	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 046/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAFD34A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 238/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 238/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1479, 1480, 1481 e 1482/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1479, 1480, 1481 e 1482/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1479	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 166/ASTEC/GAB/SEMA/2021	EM RAZÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 165/ASTEC/GAB/SEMA/2021	EM RAZÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 163/ASTEC/GAB/SEMA/2021	TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0115/ASGOV/SGG	PISO SALARIAL	01	02 NOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0136/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 040/2022/SPC/PGM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0219/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0218/2022-DP-SPJ	CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1480	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 0116/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. O4O/DEC/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DAS CÉDULA C DOS CREDORES	01	02 NOS
01.01.02	OFÍCIO N. 041/DEC/SEMFAZ	ENCAMINHAMENTO DAS CÉDULAS C DOS CREDORES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIOS N. 1423/2021- DEAD	CERTIDÕES E RESPONSABILIZAÇÃO APTAS Á COBRANÇA PELO MUNICÍPIO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 00083/2022/ASTEC/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 009/GAB/PGM/2022	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 019/2022/OGM/SGG	ATENDIMENTO OUVIDORIA	01	02 ANO

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1481	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 53DRA/COSBRAM/SEMA/2022	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 010/2022/SUREM/SEMFAZ	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 010/GAB/PGM/2022	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 36/DA/SGG/2022	ENCAMINHAR PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 0109/2022/ASTEC/SGG	HABEAS COROUS IMPETRADO POR JOÃO BOSCO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 0107/2022/ASTEC/SGG	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 0043/2022-DEAD	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PARCELAMENTO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 43/2022/ASGOV/SSG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANO

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1482	DATA EMISSÃO 23/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIOS N. 44/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 45/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 46/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHAR DOCUMENTO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 26/GAB/SMD/SGG/2022	ENCAMINHA O MEMORANDO Nº 001/SC/SDM/2022	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 55/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO-AGRAVO INTERNO	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 00020/2022- 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	INSTRUIR O PROCEDIMENTO 2022001010000393	01	02 ANO
01.01.02	OFÍCIOS N. 138/2022	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	01	02 ANO

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **SALATIEL LEMOS VALVERDE** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57071B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 239/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 239/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490 e 1491/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490 e 1491/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 05 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1483	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE

01.01.02	OFÍCIO Nº 1545/2022/CJSE/SEMED	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 2008/2022/CJSE/SEMED	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVIL	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0761/2022-DEAD	CERTIDÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO APTA Á COBRANÇA PELO MUNICÍPIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1093/2022/ASTEC/SEMASF	EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL (LD. 76695679)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1756/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 371-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1820/DGP/GAB/SEMAD/2022	ENCAMINHAR ANEXOS DE AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1484	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1756/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 371-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1820/DGP/GAB/SEMAD/2022	ENCAMINHAR ANEXOS DE AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 383/2022-CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO V. ACÓRDÃO (ID14730374)	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1758/2022/ASTEC/SEMASF	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 383/384-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1757/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 375-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1772/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR OFÍCIO Nº 390/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 402/2022/ASGOV.SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1485	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 203/OUVIDORIA/SIC/SGG	PEDIDO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 406/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0790/2022-DEAD	INFORMAÇÕES DE PARCELAMENTO		02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 145/DEC/SUFIN/SEMFAZ	PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 429/2022/ASTEC/GAB/CGM	PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1829/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHAR O 407/2022-CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 0729/2022-DEAD	INFORMAÇÕES DE COBRANÇA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1486	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1766/2022/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1843/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 410/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1923/DGP/GAB/SEMAD/2022	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1924/2022/CSO/GAB/SEMAD	CONVITE PARA A CERIMÔNIA DE POSSE DOS CIPEIROS-2022/2023	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 95/2022-PP	IPL Nº 1213/PP- OP 62861/2022/PP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1766/2022/ASTEC/SGG	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1843/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 410/2022- CPLENO/TJRO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1487	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1923/DGP/GAB/SEMAD/2022	INFORMAÇÕES	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1924/2022/CSO/GAB/SEMAD	CONVITE PARA A CERIMÔNIA DE POSSE DOS CIPEIROS-2022/2023	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 00078/2022- 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO ALEGADO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 093/GAB/PGM/2022	OFÍCIO N. 95/2022-PP	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1411/2022/DTR/SEMTRAN	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 093/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 724/ASTEC/GAB/SEMA/2022	EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 0117/GAB/PGM/2022		02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1488	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1326/DGP/GAB/SEMAD	CÓPIA DO OFÍCIO Nº 1331/DGP/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1910/2022/ASTEC/SGG	AUTORIZA O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE CEDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 427/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 117/SPPD/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 00149/2022-12º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00186/2022- 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR MARCO DE ALMEIDA MACEDO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00149/2022- 12º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR MARCO DE ALMEIDA MACEDO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1489	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO Nº 1326/DGP/GAB/SEMAD	CÓPIA DO OFÍCIO Nº 1331/DGP/GAB/SEMED	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1910/2022/ASTEC/SGG	AUTORIZA O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE CEDÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 427/2022/ASGOV/SGG	ENCAMINHA DOCUMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 117/SPPD/PGM/2022	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 00149/2022-12º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1326/DGP/GAB/SEMAD	RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 00149/2022- 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 034/GAB/SGP	REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1490	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 435/2022- CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO V. ACÓRDÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1917/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O 435/2022-CPLENO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 417/2022- CPLENO/TJRO	CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO V. ACÓRDÃO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1916/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA 417/2022-CPLE/TJRO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 1482/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1913/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA OFÍCIO Nº 1482/2022- PREC PARA CONHECIMENTO	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO Nº 1464/2022- PREC	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1491	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 1912/2022/ASTEC/SGG	ENCAMINHA O OFÍCIO Nº 1464/2022- PREC PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FEC5A92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 240/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 240/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1492 e 1493/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1492 e 1493/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1492	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 083/2022/SML	CPL NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 006/2021/1ªCPTCE/SGG	RESPOSTA AO OFÍCIO 123/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 123/GAB/PGM/2022	CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS- AUTOS M. 07.01780/2012	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 00122/2022- 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	REFERENTE AO OFÍCIO Nº 123/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 179/GAB/PGM/2022	OFÍCIO Nº 00122/2022- 8º PROMOTORIA DE JUSTIÇA E OFÍCIO N. 123/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 012/1aCPTCE/SGG/2022	RESPOSTA OFÍCIO Nº 179/GAB/PGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1493	DATA EMISSÃO 21/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.02	OFÍCIO N. 08/2022- EMEF PÉ DE MURICI	EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 130/2022/GAB/PCM	01	02 ANOS
01.01.02	OFÍCIO N. 2957/2022/ASTEC/GAB/SEMED	EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 130/GAB/PGM/2022	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C18D331A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 241/2025

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 241/2025

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501 e 1502/2025 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501 e 1502/2025, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 06 de junho de 2025

• ***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
• Procurador Geral do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1494	DATA EMISSÃO 28/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 002/GAB/PGM/2022	REVERSÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 03/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO DE SERVIDOR PARA ANÁLISE NOS TERMOS	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 006/GAB/PGM/2022	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 009/GAB/PGM/2022	AUXÍLIO RECLUSÃO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 010/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 011/GAB/PGM/2021	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 012/GAB/PGM/2022	PLC	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1495	DATA EMISSÃO 28/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 16/GAB/PGM/2022	PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 019/GAB/PGM/2022	CESSÃO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 020/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 021/GAB/PGM/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 022/GAB/PGM/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 023/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 024/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1496	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 26/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE GLOSAS	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 028/GAB/PGM/2022	PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 027/GAB/FGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 029/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 030/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 35/GAB/PGM/2022	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	01	02 ANOS

01.01.99	PARECER N. 030/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1497	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 35/GAB/PGM/2022	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 33/GAB/PGM/2022	REVISÃO DE OFÍCIO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 034/GAB/FGM/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 37/GAB/PGM/2022	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E TIPO "B" BAIRRO TRÊS MARIAS	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 038/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 039/GAB/PGM/2022	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 041/GAB/PGM/2022	CONSULTA A PGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1498	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 42/GAB/PGM/2022	CONSULTA A PGM	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 043/GAB/PGM/2022	MANDATO CLASSISTA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 44/GAB/PGM/2022	CONSULTA A PGM	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 045/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 46/GAB/PGM/2022	RETOMADA DE OBRAS DE COMPLEXOS HABITACIONAIS	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 047/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 049/GAB/PGM/2022	PRORROGAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1499	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 050/GAB/PGM/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 051/GAB/PGM/2022	REPASSE FINANCEIRO Á CÂMARA MUNICIPAL	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 52/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRODUTIVIDADE	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 053/GAB/PGM/2022	PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 55/GAB/PGM/2022	APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 579/2015	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 56/GAB/PGM/2022	CONSULTA Á PGM	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1500	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 57/GAB/PGM/2022	PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 060/GAB/PGM/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 064/GAB/PGM/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 067/GAB/PGM/2022	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	01	02 ANOS

01.01.99	PARECER N. 002/GAB/PGM/2022	REVERSÃO DE APOSENTADORIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 03/GAB/PGM/2022	REQUERIMENTO DE SERVIDOR PARA ANÁLISE NOS TERMOS	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 006/GAB/PGM/2022	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1501	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 009/GAB/PGM/2022	AUXÍLIO RECLUSÃO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 010/GAB/PGM/2022	CONSULTA JURÍDICA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 011/GAB/PGM/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 012/GAB/PGM/2022	PLC	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 16/GAB/PGM/2022	PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 019/GAB/PGM/2022	CESSÃO PARCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 020/GAB/PGM/2022	GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: GABINETE DO PROCURADOR GERAL	LISTAGEM Nº 1502	DATA EMISSÃO 28/01/2025

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
01.01.99	PARECER N. 021/GAB/PGM/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 022/GAB/PGM/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	01	02 ANOS
01.01.99	PARECER N. 023/GAB/PGM/2022	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	01	02 ANOS
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD51B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 010

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 11 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria,integrante do **Quadro de Pessoal do Município.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	65062	Neire Abreu Mota Porfiro	Professor	5	6	14/01/2020
				6	7	14/01/2022
				7	8	14/01/2024
				8	9	14/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DABFC5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/SMCL/PVH

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 30.584.194/0001-80 neste ato representado pelo Sr. SHIH MING LUN, inscrito no CPF sob n° 213.661.088-09, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90095/2025/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00042823/2024-10-e e, migrado ao sistema SEI 002.000353/2025-56**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 073/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.584.194/0001-80
ENDEREÇO: Rua Turiassú, nº 502, Bairro: Perdizes – São Paulo/SP
CEP: 05.005-000
TELEFONE: (11) 9.3238-2217
E-MAIL: licitacao@cromomed.com.br
RESPONSÁVEL: SHIH MING LUN
CPF: 213.661.088-09

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entreguem em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 01 (um) ano. **APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A FITA – CEDIDO EM COMODATO. OBS: PARA CADA APARELHO DEVERÁ ACOMPANHAR 3 BATERIAS COMPATÍVEIS COM O MESMO.** CATMAT 339565	GLUCOLEADER/ENHANCE	CAIXA	113.064	R$ 9,90	R$ 1.119.333,60

Total R$ R$ 1.119.333,60 (Um milhão, cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdio no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 15 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 30.584.194/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/SMCL/PVH
Aos 19 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 54.541.915/0001-33 neste ato representado pelo Sr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA, inscrito no CPF sob n° 701.615.081-03, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90095/2025/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00042823/2024-10-e e, migrado ao sistema SEI 002.000353/2025-56**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 073/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 54.541.915/0001-33
ENDEREÇO: Rua do Esporte, S/Nº, Quadra 14, Lote 04, Bairro: Jardim Luz
Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.915-185
TELEFONE: (62) 9.8122-0562
E-MAIL: adm@medshophospitalar.com.br
RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA
CPF: 701.615.081-03

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega. CATMAT 303151	BIOLAND	CAIXA	3.000	R$ 8,89	R$ 26.670,00
Total R$ R$ 26.670,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais.						

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdio no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 54.541.915/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/SMCL/PVH

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Executivo de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS**, inscrita no CNPJ sob n. 05.885.332/0001-14 neste ato representado pelo Sr. MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob n° 742.446.472-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90095/2025/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **00600 – 00042823/2024-10-e e, migrado ao sistema SEI 002.000353/2025-56**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 073/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 05.885.332/0001-14
ENDEREÇO: Rua Maria Lúcia, nº 3339, Bairro: Tiradentes – Porto Velho/RO
CEP: 76.824-550
TELEFONE: (69) 9.9982-6821 / 3214-3031
E-MAIL: mabatistalicitacao@outlook.com
RESPONSÁVEL: MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR
CPF: 742.446.472-87

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega. CATMAT 303151	INJEX	CAIXA	110.064	R$ 5,99	R$ 659.283,36
Total R$ R$ 659.283,36 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdno no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto velho, 15 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Diretor Executivo de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: nº 05.885.332/0001-14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E15752AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.715, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 04/DAF/GABPRES/CMPV, de 08 de janeiro de 2026, pelo qual a Câmara do Município de Porto Velho - CMPV, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro decorrente da arrecadação das taxas de inscrição do concurso público dessa Câmara Municipal;

Considerando o Ofício n.° 203/2026/SEMEC-DEC, de 16 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, informa que a referida conta destinada a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025 referente as taxas de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$822.339,00(oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	**822.339,00**
SUBTOTAL					**822.339,00**
TOTAL					**822.339,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C0210C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.718 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 130/2026/SEMA-DIOF, de 16 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de carretinhas para auxiliar no combate às queimadas e incêndios no município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.541.272.2.099	Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos	FIS	3.3.50.43	1.759.0000.0000.0000	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.759.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E4AE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CLASSIFICAÇÃO GERAL - EDITAL Nº 07/2025/SEMA - SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

TERMO DE DIVULGAÇÃO

OSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo processo SEI nº 022.000389/2025-00 que trata da contratação de Serviços Voluntários;

CONSIDERANDOo item 17.1 do Edital 07/2025/SEMA que dispõe que os candidatos serão convocados por ordem de classificação;

CONSIDERANDOo item 13.3 do Edital 07/2025/SEMA que dispõe que havendo empate será chamado para a vaga o candidato de maior idade;

CONSIDERANDOque a Homologação do Resultado Final (0182508) publicada na Edição nº 4106 do Diário Oficial do Município em 10/11/2025 divulgou o resultado tão somente por ordem decrescente de pontuação, desconsiderando o critério de desempate;

CONSIDERANDOque a I e a II Convocação dos Aprovados considerou a Classificação Geral, de acordo com os critérios de desempate;

CONSIDERANDOque, embora a Classificação Geral dos Aprovados conste nos autos sob o código 0209069, esta ainda não foi objeto de publicação oficial;

CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a revisar, corrigir e convalidar seus próprios atos;

CONSIDERANDOo princípio da publicidade, que impõe à Administração Pública o dever de dar transparência a seus atos, assegurando o acesso à informação e o controle social;

TORNA PÚBLICOa**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS APROVADOS**do Processo Seletivo para contratação de**SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**para atender a demandas da SEMA, de acordo com**Edital 07/2025/SEMA**, publicado em 13 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios:

LISTA DE APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONSIDERANDO DATA DE NASCIMENTO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE – EDITAL 07/2025/SEMA						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Sergio Reis Ribeiro Folha	XX/XX/1976	***.741.128-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
2º	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	XX/XX/1981	***.647.412-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
3º	Juliana Alves Laia Machado	XX/XX/1984	***.909.202-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
4º	Sandra Regina da Silva	XX/XX/1988	***.384.882-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
5º	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	XX/XX/1991	***.196.382-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
6º	DAIANE SANTOS SILVA	XX/XX/1991	***.751.162-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
7º	Cristine Yasmin Aldunate Reis	XX/XX/1996	***.291.842-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
8º	Nathacha Inacio da Silva Barros	XX/XX/1998	***.326.212-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
9º	DEBORA BARBOSA AMARANTE	XX/XX/1984	***.163.456-**	Aprovado	Agente Administrativo	**97,00**
10º	RODRIGO LOPES FERREIRA	XX/XX/1987	***.455.932-**	Aprovado	Agente Administrativo	**95,00**
11º	Tamiris Chaves Freire	XX/XX/1987	***.215.992-**	Aprovado	Agente Administrativo	**94,00**
12º	Henny Pabline Nunes Mamedes	XX/XX/1997	***.616.472-**	Aprovado	Agente Administrativo	**92,00**
13º	Luciano pedrosa de Vasconcelos	XX/XX/1972	***.790.234-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
14º	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	XX/XX/1983	***.844.072-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
15º	narla silva barbosa	XX/XX/1988	***.924.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
16º	Graciele Sabrina de Araújo Moura	XX/XX/1991	***.485.752-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
17º	UÉLTON FEITOSA LEITE	XX/XX/1991	***.234.592-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
18º	Sara Elaine Freitas de Oliveira	XX/XX/1995	***.478.311-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
19º	ROSANA E SOUZA PEREIRA	XX/XX/1972	***.300.602-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
20º	NARA ALVES PEREIRA	XX/XX/1976	***.426.002-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
21º	Francilene Melo de Souza	XX/XX/1978	***.509.412-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
22º	rozangela alves pedroso	XX/XX/1982	***.521.202-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
23º	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	XX/XX/1985	***.129.632-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
24º	Claudia Natalia Araújo Guimaraes	XX/XX/1986	***.352.072-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
25º	SIMEAO FRAZAO TAVERNARD NETO	XX/XX/1987	***.841.702-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
26º	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	XX/XX/1988	***.426.462-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
27º	ANTONIA ALAIDE DA SILVA CUNHA	XX/XX/1990	***.327.441-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
28º	Greyciane Sena Lisboa	XX/XX/1990	***.786.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
29º	GEELE DE SOUSA LOPES	XX/XX/1992	***.835.442-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
30º	Rhayane Luana dos Santos Ramos	XX/XX/1993	***.778.642-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
31º	Lígia Maryê da Silva Pereira	XX/XX/1993	***.163.732-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
32º	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	XX/XX/1996	***.667.192-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
33º	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	XX/XX/1997	***.423.452-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
34º	Jean Peixoto Sales	XX/XX/1997	***.412.072-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
35º	Carolina Saavedra Pereira	XX/XX/1998	***.836.392-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
36º	Gabriel Mota Barroso	XX/XX/2001	***.678.592-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
37º	Ariane Veras Brandão Araujo	XX/XX/1985	***.708.662-**	Aprovado	Agente Administrativo	**82,00**
38º	IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	XX/XX/1987	***.278.702-**	Aprovado	Agente Administrativo	**82,00**
39º	TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL	XX/XX/1973	***.815.802-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
40º	lindomar maria rodrigues soares	XX/XX/1976	***.634.872-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
41º	INGRID SUAREZ DOS SANTOS	XX/XX/1980	***.186.462-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
42º	LUCIANA SOUSA DA MOTA	XX/XX/1982	***.434.262-	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**

			**			
43º	Durvanilson Souza da Silva	XX/XX/1986	***.944.402-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
44º	Jucilene Bino dos Santos	XX/XX/1991	***.114.912-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
45º	Tamires Mendes de Souza	XX/XX/1993	***.237.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
46º	Fabíola Barbosa da Silva Ramalho	XX/XX/1994	***.418.872-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
47º	Daniele Viturino Cunha	XX/XX/1978	***.123.102-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
48º	AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	XX/XX/1982	***.756.892-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
49º	ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	XX/XX/1988	***.566.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
50º	Alan Freire Souza	XX/XX/1990	***.427.152-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
51º	Dalila Oliveira de Jesus Araújo	XX/XX/1994	***.576.512-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
52º	Marcia Thais Melo Alves de lara	XX/XX/1998	***.319.522-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
53º	ANA RUTE FERREIRA DA COSTA	XX/XX/1996	***.126.182-**	Aprovado	Agente Administrativo	**73,00**
54º	IDALINA TEÓFLO PEREIRA MORAIS	XX/XX/1966	***.779.082-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
55º	EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA	XX/XX/1978	***.654.442-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
56º	Tahit Castro Torres	XX/XX/1980	***.979.125-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
57º	Vinícius Leandro Mota de Oliveira	XX/XX/1981	***.528.392-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
58º	LEILIANE DE ARAÚJO MOTA	XX/XX/1985	***.439.292-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
59º	carina almeida da silva	XX/XX/1990	***.309.842-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
60º	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	XX/XX/1991	***.995.742-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
61º	Israel Castro Carrico	XX/XX/1998	***.329.522-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
62º	Antonia Valdeide Fabricio	XX/XX/1975	***.105.702-**	Aprovado	Agente Administrativo	**67,00**
63º	ANA PAULA DE SOUZA GUASSÚ	XX/XX/1995	***.034.102-**	Aprovado	Agente Administrativo	**67,00**
64º	Amanda Almeida Silva	XX/XX/2003	***.466.802-**	Aprovado	Agente Administrativo	**67,00**
65º	LEONICE DOS SANTOS	XX/XX/1977	***.425.022-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
66º	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	XX/XX/1985	***.106.522-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
67º	Vanessa Veira da Silva	XX/XX/1990	***.130.125-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
68º	Miguel Heyd Oshiro Barbosa	XX/XX/1991	***.143.362-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
69º	DAIANE LOPES BEZERRA	XX/XX/1992	***.793.112-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
70º	ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	XX/XX/1993	***.782.942-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
71º	Josiani Moreira Dos Santos	XX/XX/1995	***.333.852-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
72º	JESSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	XX/XX/1997	***.443.002-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
73º	Arieli Sousa de Souza	XX/XX/2002	***.246.972-**	Aprovado	Agente Administrativo	**63,00**
74º	Marco Paulo Bastos Souto Vieira Sales	XX/XX/1988	***.649.672-**	Aprovado	Agente Administrativo	**62,00**
75º	maria inêz do prado pinto	XX/XX/1978	***.802.242-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
76º	ISRAEL FONTINELE DE SOUZA	XX/XX/1980	***.490.412-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
77º	Tuylla Tcheypp Skroch	XX/XX/1980	***.018.652-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
78º	Valdinéia Lima Rodrigues	XX/XX/1982	***.948.092-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
79º	ALBA MAIA FERREIRA	XX/XX/1982	***.833.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
80º	Marciele da Silva Barroso	XX/XX/1983	***.054.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
81º	Douglas Eduardo de Moura	XX/XX/1986	***.716.502-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
82º	Alisson Raniere Tavares Ferreira	XX/XX/1993	***.260.603-**	Aprovado	Agente Administrativo	**58,00**
83º	MAIARA SILVA NARCISO	XX/XX/1994	***.905.562-**	Aprovado	Agente Administrativo	**58,00**
84º	fernanda ferreira costa	XX/XX/1990	***.567.712-**	Aprovado	Agente Administrativo	**57,00**
85º	NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	XX/XX/1996	***.498.552-**	Aprovado	Agente Administrativo	**55,00**
86º	ana maria carneiro da silva viana	XX/XX/1975	***.853.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**52,00**
87º	Célia Regina Nascimento Ferraz de Alencar	XX/XX/1981	***.915.372-**	Aprovado	Agente Administrativo	**52,00**
88º	Anne Louise Bentes Santos de Araujo	XX/XX/2001	***.504.042-**	Aprovado	Agente Administrativo	**52,00**
89º	Adriano Freitas dos Anjos	XX/XX/1977	***.249.222-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
90º	Ana Paula Silva das Chagas	XX/XX/1980	***.641.712-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
91º	Aline da Silva Carvalho	XX/XX/1988	***.265.642-	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**

			**			
92º	ADRIANE PINTO DA SILVA	XX/XX/1990	***.148.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
93º	Arthur Melo Tibúrcio Pinheiro	XX/XX/2002	***.218.592-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
1º	Raimundo Nonato Braga de Souza	XX/XX/1970	***.390.992-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**100,00**
2º	Vagner Lima Rodrigues	XX/XX/1985	***.975.282-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**85,00**
3º	Rezende Fernandes da Mota	XX/XX/1985	***.855.152-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**80,00**
4º	Antônio Geordes de Araújo Moura	XX/XX/1993	***.295.332-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**70,00**
5º	JOSE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	XX/XX/1988	***.118.802-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**65,00**
6º	MARIA GERCINA DA COSTA	XX/XX/1967	***.204.602-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
7º	Renata Soares da Paz	XX/XX/1976	***.908.182-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
8º	maria marcia silva reis	XX/XX/1978	***.392.252-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
9º	Josenilce Pereira Barata	XX/XX/1979	***.418.552-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
1º	EDVAN ACIOLE DA SILVA	XX/XX/1966	***.351.732-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**100,00**
2º	JOSENILSON ALVES FERREIRA	XX/XX/1973	***.097.902-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**100,00**
3º	agildo guilherme nogueira da silva	XX/XX/2002	***.706.462-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**100,00**
4º	JOSE PINTO DE MEDEIROS FILHO	XX/XX/1961	***.952.722-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**95,00**
5º	Solimar Pacheco de Barros	XX/XX/1962	***.051.098-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**95,00**
6º	MARINA BARBOSA FERRAZ	XX/XX/1967	***.366.442-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**90,00**
7º	PABLO RAMOS NASCIMENTO SILVA	XX/XX/1988	***.970.512-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**90,00**
8º	jose fernando de souza silva	XX/XX/1990	***.646.142-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**90,00**
9º	José ribamar Macedo Da Silva	XX/XX/1982	***.913.842-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**85,00**
10º	Thais Rodrigues dos Santos	XX/XX/1995	***.518.172-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**85,00**
11º	Fabiana Pocidonio Lopes	XX/XX/1999	***.607.072-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**85,00**
12º	Francisco Júlio Pantoja Pereira	XX/XX/1955	***.632.832-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**70,00**
13º	JESSICA DANTAS DA SILVA	XX/XX/1998	***.753.332-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**70,00**
14º	Duilho Amaral Meneses	XX/XX/1971	***.880.182-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**60,00**
15º	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	XX/XX/1976	***.750.992-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**60,00**
16º	JACKLINE ARAUJO DE SOUZA	XX/XX/1991	***.438.152-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**55,00**
17º	caroline reis da rocha	XX/XX/1995	***.801.482-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**55,00**
18º	MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	XX/XX/1987	***.964.762-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**50,00**
19º	Gerlane Rebouças da Silva	XX/XX/1989	***.175.432-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**50,00**
1º	Severino Ramos Theodulino Silva	XX/XX/1979	***.178.792-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**100,00**
2º	FRANCISCA SUELE LIMDA DA SILVA	XX/XX/1984	***.019.452-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**100,00**
3º	Henrique Moises Nogueira	XX/XX/1982	***.253.511-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**95,00**
4º	Amélia da Silva Girão	XX/XX/1963	***.628.103-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**85,00**
5º	Francisco messias dos Santos Mendonça	XX/XX/1994	***.381.742-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**85,00**
6º	Alessandra Socorro Carlos Peres	XX/XX/1978	***.996.992-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**80,00**
7º	JAQUELINE SILVA CHAVIER	XX/XX/1983	***.786.582-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**75,00**
8º	Janilza Parente Cavalcante	XX/XX/1977	***.747.492-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**70,00**
9º	Francisco Carlos Brasil dos Santos	XX/XX/1982	***.769.752-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**70,00**
10º	SAFIRA XAVIER SANTANA	XX/XX/2000	***.405.812-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**70,00**
11º	Willian Rocha do Nascimento	XX/XX/1995	***.839.882-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**65,00**
12º	Eduardo Aguiar Costa	XX/XX/1998	***.322.452-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**55,00**
13º	AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	XX/XX/2006	***.243.842-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**55,00**
14º	warner antonio pereira	XX/XX/1970	***.034.927-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**50,00**
15º	Manuella Kelly Ferreira Nascimento	XX/XX/2003	***.937.412-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**50,00**

Porto Velho. 21 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Elaborado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Respondendo Pela Assessoria Técnica/ SEMA

Revisado Por:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B78F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (UNIFICADO)

CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	INEXIGIBILIDADE DE	
AV. JORGE TEIXEIRA - CENTRO - Primavera de Rondônia	**Nr.: 1/2026**	
CEP: 76976-000 CNPJ: 01.815.575/0001-25 Telefone: (69) 3446-1016	**Processo Adm.:**	**1/2026**
E-mail: camaracomprasprimavera@gmail.com Site: http://primaveraderondonia.	**Data do Processo:**	**06/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 1/2026
b) Nr. Licitação: 1/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/01/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA*

Participante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE (02.984.038/0001-71)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	12,000	SERV	133,333	1.600,00
Total do Participante:					**1.600,00**
Total Geral:					**1.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Primavera de Rondônia, 22/01/2026	_____ **Assinatura do Responsável**	

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6254B9F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (UNIFICADO)

CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA	INEXIGIBILIDADE DE	
AV. JORGE TEIXEIRA - CENTRO - Primavera de Rondônia		
Nr.:	**2/2026**	
CEP: 76976-000	CNPJ: 01.815.575/0001-25	Telefone: (69) 3446-1016
E-mail: camaracomprasprimavera@gmail.com		Site: http://primaveraderondonia.
Processo Adm.:	**2/2026**	
Data do Processo:	**06/01/2026**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2026
b) Nr. Licitação:	2/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRIC*

Participante: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (05.914.650/0001-66)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ENERGISA RO.	12,000	SERV	1.458,3333	17.500,00
			Total do Participante:		**17.500,00**
			Total Geral:		**17.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Primavera de Rondônia, 22 de Janeiro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DA006650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
ATIVOS E INATIVOS - 31/12/2025 - APOSENTADORIAS

1	ADALTO JOSE RAMOS	Aposentado (A)
2	ADEIR DO BOM FIM	Aposentado (A)
3	ADELINO JOSE LOPES	Aposentado (A)
4	ADINALVA DOS SANTOS	Aposentado (A)
5	AGOSTINHO HELLMANN	Aposentado (A)
6	ALDAMIR BRAGA	Aposentado (A)
7	ALIA GEMINIANO	Aposentado (A)
8	ALTAMIRO BATISTA CHAVES	Aposentado (A)
9	ALUANA AUXILIADORA TOMAZ DA	Aposentado (A)
10	ALVENI MACHADO MOURÃO	Aposentado (A)
11	ANA CLAUDIA PRECIOSO GOMES	Aposentado (A)
12	ANA MARIA CARVALHO	Aposentado (A)
13	ANA MARIA NERY	Aposentado (A)
14	ANA MARIA NERY	Aposentado (A)
15	ANELISE FERREIRA PIOVESANI	Aposentado (A)
16	ANELITA RAMOS SOARES	Aposentado (A)
17	ANGELA MARIA VAGO	Aposentado (A)
18	ANGELO FRANCISCO PIRES	Aposentado (A)
19	ANTONIO GOMES FERNANDES	Aposentado (A)
20	ANTONIO JORGE TENÓRIO DA	Aposentado (A)
21	ANTONIO JUSTINO DE LIMA	Aposentado (A)
22	APARECIDO DAMAS DE ANDRADE	Aposentado (A)
23	ARMEZINA QUEIROZ DOS SANTOS	Aposentado (A)
24	ARNALDO LIMA DO NASCIMENTO	Aposentado (A)
25	ARNALDO MARQUES	Aposentado (A)
26	AUDELINA ZANELATO BANCK	Aposentado (A)
27	AURENI SCHERRER DA CRUZ	Aposentado (A)
28	BENEDITO FERREIRA NETO	Aposentado (A)
29	BENEDITO GROLA FILHO	Aposentado (A)
30	BENEDITO LUIZ MACHADO	Aposentado (A)
31	BENEDITO LUIZ MACHADO	Aposentado (A)
32	CARLOS RAMOS VALERIANO	Aposentado (A)
33	CEDIRA PAULINO DA SILVA	Aposentado (A)
34	CELIA MARIA FERREIRA PEREIRA	Aposentado (A)
35	CELINA ALVES ZETOLES	Aposentado (A)
36	CELIS RIBEIRO TEIXEIRA	Aposentado (A)
37	CICERO MONTEIRO DA SILVA	Aposentado (A)
38	CLAUDENICE DIAS RODRIGUES	Aposentado (A)
39	CLELIA ARCANJO SAMPAIO	Aposentado (A)
40	CLELIA ITELVINA FREITAS	Aposentado (A)
41	CLEMENTE ANTONIO DE SOUZA	Aposentado (A)
42	CLENIA DE ALMEIDA BONFA	Aposentado (A)
43	CLENI SALETE VIEIRA	Aposentado (A)
44	CLEONEIDE RODRIGUES DA SILVA	Aposentado (A)
45	CLEUNICE BRAGANÇA	Aposentado (A)
46	CLEUSA CANDIDA	Aposentado (A)
47	CONCEIÇÃO APARECIDA DE	Aposentado (A)
48	CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA	Aposentado (A)
49	CREUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
50	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	Aposentado (A)
51	DALILA MAMADIA DE LACERDA	Aposentado (A)
52	DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
53	DAMIAO NICOLAU DA SILVA	Aposentado (A)
54	DANIEL ANTONIO BARBOSA	Aposentado (A)
55	DANIEL NEUMANN	Aposentado (A)
56	DARCI DUTRA	Aposentado (A)
57	DENICE DE SOUZA	Aposentado (A)
58	DENIR BATISTA PEREIRA	Aposentado (A)
59	DENISE MARIA BARSZCZ SILVA	Aposentado (A)
60	DINA MARIA SANTIAGO	Aposentado (A)
61	DIONIRA IZABEL BROGNOLLI	Aposentado (A)
62	DIRCE CARDOSO RAMOS	Aposentado (A)
63	DOMINGAS DE SOUZA	Aposentado (A)
64	EDUARDO RIBEIRO DE FARIA	Aposentado (A)
65	ELCIO MAIOLI	Aposentado (A)
66	ELECI AMERICO DE FARIAS	Aposentado (A)
67	ELIANE ALMEIDA DA SILVA	Aposentado (A)

68	ELIANE MARQUES DE FARIAS	Aposentado (A)
69	ELIAS DA SILVA LIMA	Aposentado (A)
70	ELISA KINUYO ITO UTZUMI	Aposentado (A)
71	ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA	Aposentado (A)
72	ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS	Aposentado (A)
73	ELZA FREDERICO DEBERNARDINO	Aposentado (A)
74	ELZA MOREIRA NETO FERREIRA DE	Aposentado (A)
75	ELZA ULIANA	Aposentado (A)
76	ENILDA RAMOS RODRIGUES CAPEL	Aposentado (A)
77	ENOQUE AQUINO DE SOUZA	Aposentado (A)
78	EQUITERIA DEBERNARDINO	Aposentado (A)
79	ERCELY MARIA DA SILVA	Aposentado (A)
80	ERLI DA SILVA	Aposentado (A)
81	ERNESTO ARAUJO COSTA	Aposentado (A)
82	ERONILDE FERNANDES	Aposentado (A)
83	EUGENIO ROSA DANTAS	Aposentado (A)
84	FABIO AMORIM	Aposentado (A)
85	FATIMA SIRLENE SILVA SOUZA	Aposentado (A)
86	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE	Aposentado (A)
87	FLORENTINO PAGUNG	Aposentado (A)
88	FRANCISCO CUSTODIO SANTANA	Aposentado (A)
89	FRANCISCO NUNES ALVES	Aposentado (A)
90	GELCIANO DA ROCHA	Aposentado (A)
91	GENERCI LOURDES RUFATTO	Aposentado (A)
92	GENILDA XEREM DE SA	Aposentado (A)
93	GENTILINA CELANIRA FOSS	Aposentado (A)
94	GERALDA ALVES FELIPIN	Aposentado (A)
95	GERONIMO BARBOSA BARROS	Aposentado (A)
96	GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
97	GERSON GONCALVES DA COSTA	Aposentado (A)
98	GISELI CHRISTIANI PIOVEZAN	Aposentado (A)
99	GRACIA DE LOURDES PREATO	Aposentado (A)
100	HELIENE ARRUDA SANTANA	Aposentado (A)
101	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	Aposentado (A)
102	HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA	Aposentado (A)
103	HOZANA TAVARES DE FREITAS	Aposentado (A)
104	IDELVANIA BATISTA	Aposentado (A)
105	ILDA JOSE DE SOUZA	Aposentado (A)
106	INACIO JUREMA	Aposentado (A)
107	IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES	Aposentado (A)
108	IRACI DE FATIMA TEZOLIM	Aposentado (A)
109	ISABEL CONCEICAO SOUSA ALVES	Aposentado (A)
110	ISABEL DOS SANTOS CARDOZO	Aposentado (A)
111	IVONETE EUFRASIO DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
112	JAIR SOARES	Aposentado (A)
113	JEANE LIMA DE SOUZA FERREIRA	Aposentado (A)
114	JOÃO BATISTA RODRIGUES	Aposentado (A)
115	JOAO EVANGELISTA RODRIGUES	Aposentado (A)
116	JOAO GONÇALVES PEREIRA	Aposentado (A)
117	JOÃO ROBERTO TOREGIANI	Aposentado (A)
118	JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS	Aposentado (A)
119	JOELSO PINHEIRO DANTAS	Aposentado (A)
120	JOSE ALVES PEREIRA	Aposentado (A)
121	JOSE ANTONIO ARAUJO	Aposentado (A)
122	JOSEFINA LOPES	Aposentado (A)
123	JOSE GARCIA	Aposentado (A)
124	JOSELENE CIPRIANO MOREIRA	Aposentado (A)
125	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	Aposentado (A)
126	JOSE MAURICIO DA SILVA FILHO	Aposentado (A)
127	JOSUE FERREIRA	Aposentado (A)
128	JUCELI DA SILVA ANDRADE	Aposentado (A)
129	JUDITE VIEIRA DE ANDRADE	Aposentado (A)
130	JUVERCINA RIBEIRO DA SILVA	Aposentado (A)
131	LAICE CAIADO DA CRUZ	Aposentado (A)
132	LAUDICIA BATISTA AMORIM	Aposentado (A)
133	LEDIA SCHMANZ KLITZKE	Aposentado (A)
134	LENI MACEDO DE AGUIAR	Aposentado (A)
135	LENIR BARBIERI DA SILVA	Aposentado (A)
136	LIDIA LAHAAS	Aposentado (A)
137	LUCIA HELENA DE FARIA OLIVEIRA	Aposentado (A)
138	LUCILEIA KRAMER SANTOS	Aposentado (A)
139	LUCILIA ANTUNES DE SÁ	Aposentado (A)
140	LUCIVALDA VIEIRA DO	Aposentado (A)
141	LUIZA STRELOW PASCOATO	Aposentado (A)
142	LUIZ LIMA DA SILVA	Aposentado (A)
143	LUIZ TOSHIO UTZUMI	Aposentado (A)
144	LUZIA DE LIMA	Aposentado (A)
145	LUZIA VIEIRA DE LIMA	Aposentado (A)
146	LUZIETE MARQUE PETERSEN	Aposentado (A)
147	MADALENA DE FATIMA DA SILVA	Aposentado (A)
148	MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA	Aposentado (A)
149	MANOEL JOSE VICENTE DE	Aposentado (A)
150	MANOEL MARIANO FILHO	Aposentado (A)
151	MARCIA CRISTINA ROMERO DA	Aposentado (A)
152	MARCILENE DE SOUZA LIMA	Aposentado (A)
153	MARCILIO FELIX DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
154	MARIA ALICE SIEBRA DE LIMA	Aposentado (A)
155	MARIA AMELIA FELIPE RAMOS	Aposentado (A)

156	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	Aposentado (A)
157	MARIA APARECIDA ARANTES	Aposentado (A)
158	MARIA APARECIDA DA SILVA	Aposentado (A)
159	MARIA APARECIDA DOMINGOS	Aposentado (A)
160	MARIA APARECIDA PEREIRA	Aposentado (A)
161	MARIA APARECIDA SILVA FERRAZ	Aposentado (A)
162	MARIA AUXILIADORA MOREIRA	Aposentado (A)
163	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES	Aposentado (A)
164	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
165	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	Aposentado (A)
166	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	Aposentado (A)
167	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	Aposentado (A)
168	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Aposentado (A)
169	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
170	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA	Aposentado (A)
171	MARIA DE LOURDES ALVES	Aposentado (A)
172	MARIA DE LURDES FABRINI	Aposentado (A)
173	MARIA DO ROSARIO SILVA DOS	Aposentado (A)
174	MARIA EUNICE DIAS DE SOUZA	Aposentado (A)
175	MARIA EUNICE DOS SANTOS	Aposentado (A)
176	MARIA FERREIRA DA SILVA	Aposentado (A)
177	MARIA GREGÓRIO CLAUDINO	Aposentado (A)
178	MARIA HELENA MACEDO	Aposentado (A)
179	MARIA HELIA TEIXEIRA DA SILVA	Aposentado (A)
180	MARIA IMACULADA RIBEIRO	Aposentado (A)
181	MARIA INEZ DA SILVA PIOVEZAN	Aposentado (A)
182	MARIA IRENE PAES	Aposentado (A)
183	MARIA JOSE JUVINO STAUFFER	Aposentado (A)
184	MARIA LENY FIM	Aposentado (A)
185	MARIA LOURDES DA SILVA ROCHA	Aposentado (A)
186	MARIA PERPETUA VIEIRA DA SILVA	Aposentado (A)
187	MARIA SEBASTIANA DAMAS DE	Aposentado (A)
188	MARIA TRINDADE SANTOS DO	Aposentado (A)
189	MARIA VANELMA DA SILVA	Aposentado (A)
190	MARILDA DE MORAIS MAXIMIANO	Aposentado (A)
191	MARILDES LIMA VERDES	Aposentado (A)
192	MARILENE BETIOL	Aposentado (A)
193	MARILENE MATTER	Aposentado (A)
194	MARINEZ BERNARDINI SZARY	Aposentado (A)
195	MARISA DA ROSA	Aposentado (A)
196	MARISTELA ARAUJO SOUZA	Aposentado (A)
197	MARISTELA RIBEIRO	Aposentado (A)
198	MARISTELA RIBEIRO	Aposentado (A)
199	MARIZA DE OLIVEIRA BONA	Aposentado (A)
200	MARIZE DA PENHA TOMASIN	Aposentado (A)
201	MARLI ANA SONAI	Aposentado (A)
202	MARLI FERREIRA VIANA COELHO	Aposentado (A)
203	MARLI MOREIRA DALMONECH	Aposentado (A)
204	MARTA PERALTA ORTELLADO	Aposentado (A)
205	MARTA ROSA HELLMANN	Aposentado (A)
206	MASAHITO ITO	Aposentado (A)
207	MAURA DIAS DE OLIVEIRA DA	Aposentado (A)
208	MEIRY ROCHA FRANCO	Aposentado (A)
209	MIGUELA GRACIA DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
210	MILTON MACEDO	Aposentado (A)
211	MOISES ALVES DE BRITO	Aposentado (A)
212	MONICA FELIPE	Aposentado (A)
213	NAILTON PEREIRA COSTA	Aposentado (A)
214	NAIR ALVES FERREIRA	Aposentado (A)
215	NAIR MACHADO DE SOUZA	Aposentado (A)
216	NEIDE DE LIMA RAIMUNDO	Aposentado (A)
217	NEIDIA DE OLIVEIRA REINICKE	Aposentado (A)
218	NELZI PEREIRA MALAQUIAS	Aposentado (A)
219	NEOLI MARIA VALACHESKI	Aposentado (A)
220	NEUSA ALVES DA SILVA CERA	Aposentado (A)
221	NEUSA MARIA DA SILVA	Aposentado (A)
222	NEUSA PAVAN DOS SANTOS	Aposentado (A)
223	NEUZA APARECIDA DOS REIS	Aposentado (A)
224	NEUZA BEZERRA LIMA BONA	Aposentado (A)
225	NEUZA BRAGA NOGUEIRA	Aposentado (A)
226	NEUZA DIAS FERRAZ	Aposentado (A)
227	NEUZA GUNS LUDTKE	Aposentado (A)
228	NEUZI DIAS MACHADO	Aposentado (A)
229	NILZA DE JESUS	Aposentado (A)
230	NILZO ROSA DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
231	NOEMIA COVRE	Aposentado (A)
232	NOEMIA MENEZES DE SANTANA	Aposentado (A)
233	NOEMIA POLLETTI DA SILVA	Aposentado (A)
234	NOEMY DOS SANTOS GABRY DE	Aposentado (A)
235	NORILDA FOSS BEDNASKI	Aposentado (A)
236	NUBIA DE LOURDES F BASTOS	Aposentado (A)
237	OFELIA CAVAGNINO DOS SANTOS	Aposentado (A)
238	ONDINA CARDOSO DE LIMA	Aposentado (A)
239	OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA	Aposentado (A)
240	OSMAR RUFO	Aposentado (A)
241	PAULA FRANSSINETTE SALES MAIA	Aposentado (A)
242	PAULINA CURCINE DE SOUSA	Aposentado (A)
243	PAULO FERREIRA ALVES	Aposentado (A)

244	PAULO MASUO HIROOKA	Aposentado (A)
245	PAULO SERGIO DA COSTA	Aposentado (A)
246	PEDRO CORREA E SILVA	Aposentado (A)
247	RAIMUNDO BRANDAO	Aposentado (A)
248	REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN	Aposentado (A)
249	REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN	Aposentado (A)
250	REGINA NUNES DE SOUZA	Aposentado (A)
251	RITA APARECIDA DOS SANTOS	Aposentado (A)
252	RITA DA SILVA	Aposentado (A)
253	ROSA ALVES DA SILVA	Aposentado (A)
254	ROSANA DA SILVA ALVES TIMOTEO	Aposentado (A)
255	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	Aposentado (A)
256	ROSA RIBEIRO DA SILVA	Aposentado (A)
257	ROSELENE SALES DOS SANTOS	Aposentado (A)
258	RUTH FREITAS DOS SANTOS	Aposentado (A)
259	SANDRA MARIA DE SOUZA	Aposentado (A)
260	SEBASTIAO HILARIO BARBIERI	Aposentado (A)
261	SEBASTIAO RODRIGUES CORREIA	Aposentado (A)
262	SEBASTIAO RODRIGUES FERREIRA	Aposentado (A)
263	SELMA MARIA RODRIGUES PEDRA	Aposentado (A)
264	SENILDA CHAGAS DE ARAUJO	Aposentado (A)
265	SHOJI MAEDA	Aposentado (A)
266	SILVANE TEIXEIRA NUNES PEREIRA	Aposentado (A)
267	SUELI POIANI DAL CORTIVO	Aposentado (A)
268	TEREZA MICHELE OLIVEIRA	Aposentado (A)
269	TEREZINHA FLOR DE SOUZA	Aposentado (A)
270	TEREZINHA NIEMEICZ TARGA	Aposentado (A)
271	VALDEIZ ZANINI	Aposentado (A)
272	VALDETE ALVES ALAGOANO	Aposentado (A)
273	VALDINEY DA SILVA QUEIROZ	Aposentado (A)
274	VANDA FERREIRA DE SOUZA	Aposentado (A)
275	VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE	Aposentado (A)
276	VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN	Aposentado (A)
277	VANI GARCIA	Aposentado (A)
278	VANUZA BATISTA DE SOUZA	Aposentado (A)
279	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	Aposentado (A)
280	VILMA DAVIS DE LIMA	Aposentado (A)
281	VILMA DAVIS DE LIMA	Aposentado (A)
282	WILLIAN TEODORO TEIXEIRA	Aposentado (A)
283	WILSON PIRES	Aposentado (A)
284	ZELIA BORGERT SCHLICKMANN DE	Aposentado (A)
285	ZENAIDE DIAS MEDRADO	Aposentado (A)
286	ZENEIDE RODRIGUES GERMANO	Aposentado (A)
287	ZILDA FLAUSINO PEREIRA	Aposentado (A)
288	ZULEIDE CATARINA DO CARMO	Aposentado (A)

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CE4BB230

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ SEMMADU/2026

"Dispõe sobre metodologia e estabelece Termo de Referência para apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Local no Município de Rolim de Moura".

A Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 75, I e II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E CONCEITOS
Art. 1º O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes ao processo apresentação do Diagnóstico Socioambiental por local estudado no Município de Rolim de moura.

§1º Esta normativa disporá sobre a metodologia e estabelecerá termo de referência para apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Local para fins de atualização do Levantamento Hidrográfico.

§2º Os processos serão autuados e tramitados única e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações do município.
Art. 2º O estudo técnico ambiental constituído pelo Diagnóstico Socioambiental por Local visa determinar as faixas marginais aplicáveis dos corpos d'água no local estudado, considerando as funções ambientais, conforme estabelece o Artigo 3° da Lei Complementar n° 344/2025 e a aplicabilidade das legislações vigentes, identificando Áreas de Preservação Permanente (APP) e Faixas Não Edificáveis (FNE).

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

- Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

- Diagnóstico Socioambiental por Local estudado: estudo técnico ambiental capaz de fornecer dados necessários para um diagnóstico e prognóstico, caracterizando as condições socioambientais existentes, especialmente nas faixas marginais dos corpos d'água, com o levantamento de dados e embasamento técnico, tendo por objetivo determinar as faixas marginais aplicáveis dos corpos hídricos naquele local, considerando as funções ambientais do trecho e a aplicabilidade das legislações vigentes;

- Corpo d'água: Denominação genérica para qualquer manancial hídrico, tais como: curso d'água, trechos de drenagem, reservatório natural ou artificial, lago ou lagoa;

- Curso d'água: Corpo hídrico natural que flui em seu leito regular;
- Faixa marginal: área situada nas margens de corpo d'água;
- Faixa Não Edificável (FNE): área onde não é permitida qualquer intervenção permanente que impossibilite a manutenção do corpo d'água;

VIII - Nascente: Ponto de maior altitude de um curso de água caracterizando seu início. É o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água.

Art. 4. Os estudos e mapas necessários devem ser fornecidos, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. O contratante e os profissionais que subscrevem os projetos, plantas, laudos e estudos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 5. Os documentos apresentados, incluindo estudos e mapas, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6. Para autuar os processos de Diagnóstico Socioambiental, bem como para incluir documentos, o requerente necessita ter acesso como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelo município.

Art. 7. Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os documentos deverão obrigatoriamente serem inseridos no sistema em formato PDF, devendo ser identificados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 8. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2026.

BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ
Secretária Municipal/SEMMADU
Decreto nº 6.660/2025

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR LOCAL
O Diagnóstico Ambiental do local deve retratar a situação atual das margens dos corpos d'água da área definida conforme Artigo 3° da Lei Complementar n° 344/2025 do local estudado, considerando o estado físico do corpo d'água (aberto, retificado, canalizado, fechado) e a situação de ocupação de suas faixas marginais. Deve ser avaliado e diagnosticado as áreas de projeção das APP's consideradas no Art. 4º da Lei 12.651/2012 e discutida a viabilidade de aplicação dos recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 344/2025 para fins de atualização do Levantamento Hidrográfico Municipal, levando em consideração a presença ou não das funções ambientais de cada trecho.
O estudo deve ser constituído de dados primários e secundários. Imagens disponibilizadas gratuitamente por satélite podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais. O traçado da hidrografia do trecho estudado, conforme parágrafo anterior.
Deverá ser apresentado levantamento de dados históricos, sociais e econômicos da ocupação urbana, dados de uso e ocupação do solo, das edificações existentes às margens dos corpos d'água, identificação de áreas de restrições ambientais (áreas de proteção e relevância ecológica), de áreas passíveis de inundação e processos erosivos, de risco geológico-geotécnico, de vegetação, fauna e infraestrutura.
Posteriormente, uma análise deve ser realizada com aplicação de matriz de impactos, considerando a simulação de cenários de preservação e de faixas não edificáveis dos corpos d'água, visando conhecer as elementos positivos e negativos de cada macro cenário, conforme critérios extraídos do artigo: **Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub-bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC** (PERINI *et al*, 2021) publicado na Revista Research, Society and Development v. 10 n.17, disponível em: (https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/24177).

A matriz de impactos visa auxiliar a análise e discussão dos trechos da microbacia fundamentando a determinação da faixa marginal dos corpos d'água. A metodologia para a construção da matriz de impactos integra o Anexo II.
Para fins do estudo do local, serão adotadas as seguintes definições para a classificação de corpos d'água quanto ao estado atual:
Abertos: Trechos de corpos d'água em seu leito natural e/ou de margens retificadas ou canalizadas (galeria à céu aberto).
Fechados: Trechos de corpos d'água tubulados, subterrâneos, em galeria fechada.
Todos os dados e informações constantes no estudo deverão ser amplamente discutidos.
Deverá ser explorada a utilização de recursos visuais como quadros, mapas, tabelas, gráficos, figuras, registros fotográficos, entre outros.
Para os levantamentos de campo em que se fizerem necessários dados de posicionamento, deverão ser empregados equipamentos de GPS, adotado o sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000.
Os mapas devem conter elementos cartográficos e topográficos necessários à análise do estudo (curvas de nível, legenda, escala e norte, etc.).
Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser utilizadas imagens aéreas atualizadas, com resolução adequada, em escala compatível às análises ambientais realizadas.

O estudo deve ser acompanhado de vínculo de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) obrigatoriamente para as atividades técnicas de Diagnóstico Ambiental do local, Levantamento e Elaboração de Geoprocessamento e Estudo de Impactos Socioeconômicos em Estudos Ambientais, devendo observar a necessidade de outras habilitações conforme especificidade de cada local.
Os autores devem obedecer aos limites de sua habilitação profissional. Todos os temas abordados no estudo devem ser acompanhados dos vínculos de responsabilidade técnica, associados às atribuições dos autores.
As referências bibliográficas adotadas no estudo deverão seguir padrão ABNT.

Como forma de padronizar a informação recebida pelo Município, deve-se encaminhar os dados tabulares em formato digital (SHP), com nome do arquivo sendo o local e lote, contendo minimamente as seguintes informações que caracterizam o corpo d'água:
Numeração do(s) local(is);
Função Ambiental;
Classificação da hidrografia - se Curso d'Água, Corpo d'Água (Tubulado/Galeria Fechada), Corpo d'Água com margem ao longo de via pública, Corpo d'Água (Canal/Galeria Aberta), Canal Artificial;
Restrição ambiental (APP/FNE);
Responsável Técnico - deve conter nome e número da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Diagnóstico Socioambiental do local de estudo;
Observações - para divergências ou qualquer informação relevante.
Deverá ser enviado por endereço eletrônico, arquivo único em formato *Shapefile*, com os dados vetoriais de acordo com o Sistema de Informação Geográfica (SIG).
A tabela de atributos também deve ser apresentada no texto do DSMH.

Quadro 1 - Modelo de tabela de atributos do local.

Local de estudo	Função ambiental	Restrição ambiental	Classificação hidrográfica	Responsável técnico	Observação
1	Sim	APP	Curso d'água	João da Silva	
2	Não	FNE	Corpo d'água aberto/galeria	João da Silva	
3	Não	FNE	Corpo d'água fechado	João da Silva	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR LOCAL

- INTRODUÇÃO

Apresentação das informações do Local, contendo no mínimo:

Localização em relação ao Município, bacia e sub-bacia hidrográfica, de forma descritiva e cartográfica;
Área total da área de estudo e extensão de corpos hídricos, conforme estabelece Artigo 3°, da Lei Complementar n° 344/2025;
Objetivos do estudo.

- DIAGNÓSTICO

Caracterização do local estudado, nos seguintes aspectos:

Dados de ocupação urbana consolidada à margem de corpos d'água

Identificação da AUC e diagnóstico da ocupação às margens dos corpos d'água contendo o comprimento, em extensão (metros lineares) e equivalente relativo ao percentual em relação à área marginal total considerada como de preservação permanente no art. 4º da Lei 12.651/2012, dos corpos d'água presentes na microbacia hidrográfica, considerando trechos de corpo d'água abertos e fechados, entre lotes e sob vias públicas e caracterizar a ocupação no entorno dos respectivos trechos (aspectos como existência de vegetação densa, isolada, edificação), considerando faixas simuladas de 0 a 5 m, de 0 a 15 m e de 0 m até o limite da APP, em formato de quadros de quantitativos conforme modelos abaixo, trazendo na sequência de cada tabela uma breve discussão dos dados coletados.

Quadro 1 - Comprimento dos corpos d'água.

Comprimentos totais e percentuais		
Levantamento Hidrográfico	**Metros lineares**	**Percentual em relação ao comprimento total**
Corpo d'água na microbacia (extensão total):	1.000	100%
Corpo d'água aberto em vegetação densa:		
Corpo d'água aberto em vegetação isolada e/ou desprovida de vegetação:		
Corpo d'água fechado entre lotes:		
Corpo d'água fechado sob via pública:		

Quadro 2 - Dimensões das áreas de abrangência de APP, relativo à área total de estudo.

Dimensões das áreas de abrangência da projeção de APP		
Áreas	**M2**	**Percentua l em relação à microbaci a**
Área total do local, conforme estabelece Artigo 3°, da Lei Complementar n° 344/2025:	1.000	100%
Área total compreendida entre 0 e 5 m de abrangência da FNE às margens dos corpos d'água:		
Área total compreendida entre 0 e 15 m de abrangência da FNE às margens dos corpos d'águas:		
Área total compreendida entre 0 até o limite da projeção da faixa de APP às margens dos corpos d'água:		
Área por uso e ocupação:	**M2**	**Percentual em relação à área total compreendida entre 0 até o limite da projeção da faixa de APP.**
Área compreendida de 0 até o limite da projeção da faixa de APP, inserida em Área Urbana Consolidada:		
Área compreendida de 0 até o limite da projeção da faixa de APP, inserida em Área Urbana:		

Quadro 3 - Áreas edificadas nas faixas marginais dos corpos d'água em canal aberto e fechado na Área Urbana e Área Urbana Consolidada.

Áreas edificadas nas faixas marginais dos corpos hídricos		
Quadro das áreas totais edificadas	**M2**	**Percentual em relação à área total indicada**
Área total edificada de 0 a 5 m de projeção da FNE:		100%
Área total edificada de 0 a 5 m de projeção da FNE em Trecho Aberto:		
Área total edificada de 0 a 5 m de projeção da FNE em Trecho Fechado:		
Área total edificada de 0 a 15 m de projeção da FNE:		100%
Área total edificada de 0 a 15 m de projeção da FNE em Trecho Aberto:		
Área total edificada de 0 a 15 m de projeção da FNE em Trecho Fechado:		
Área total edificada de 0 até o limite da projeção da faixa de APP:		100%
Área total edificada de 0 até o limite da projeção da faixa de APP em Trecho Aberto:		
Área total edificada de 0 até o limite da projeção da faixa de APP em Trecho Fechado:		

Inundação, estabilidade e processos erosivos sobre margens de corpos d'água

Identificação das áreas consideradas passíveis de inundações dentro da AUC.
Identificação das áreas consideradas de risco geológico-geotécnico às margens dos corpos d'água.
Quadro de quantitativos conforme modelo abaixo, com indicação de autoria e data, trazendo na sequência uma breve discussão dos dados coletados.
Quadro 4 - Inundação e risco geológico-geotécnico na microbacia hidrográfica.

Indicativos Ambientais		
Quadro das Áreas	**M2**	**Percentual em relação à área total da microbacia na projeção de APP**
Área sob risco geológico para movimento de massa na projeção de APP às margens dos corpos d'água:		
Área suscetível à inundação na projeção de APP às margens dos corpos d'água:		

Informações sobre a flora

Caracterização da vegetação existente na área do estudo, determinando a área total de área vegetada (composta por maciços florestais e árvores isoladas), identificadas em área urbana e em área urbana consolidada - AUC.

Identificação das áreas de restrições ambientais, como corredores ecológicos, áreas de proteção, Unidades de Conservação - UCs e suas Zonas de Amortecimento.
Mapeamento das áreas de restrições ambientais, como Unidades de Conservação - UCs, Zonas de Amortecimento, corredores ecológicos, áreas de relevante interesse ecológico, com indicação dos corpos d'água na microbacia.
Quadro de quantitativos conforme modelo abaixo, com indicação de autoria e data, trazendo na sequência uma breve discussão dos dados coletados.

Quadro 5 - Vegetação da microbacia hidrográfica.

Vegetação		
Quadro das áreas	**M2**	**Percentual em relação à área total da microbacia na projeção de APP**
Área vegetada (vegetação densa) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana Consolidada:		
Área vegetada (árvores isoladas) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana Consolidada:		
Área sem vegetação dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana Consolidada:		
Área vegetada (vegetação densa) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana:		
Área vegetada (árvores isoladas) dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana:		
Área sem vegetação dentro da faixa de projeção da APP na Área Urbana:		

Informações sobre a fauna

Caracterização da fauna existente nos trechos e nas áreas vegetadas, utilizando de dados primários ou secundários de todos os grupos pertinentes para cada ambiente, que descrevam a composição e a função ambiental destes, principalmente no contexto do item 2.3.2.
Tabela indicando as espécies e grau de ameaça em listas estaduais e federais.

Presença de infraestrutura e equipamentos públicos

Identificação e descrição da infraestrutura e principais equipamentos públicos presentes na microbacia hidrográfica, indicando: tipologia das vias (pavimentada / não pavimentada), atendimento por transporte público, integração de corpos d'água à drenagem urbana, distribuição de energia elétrica, serviços de coleta de resíduos sólidos e esgoto sanitário, redes de telefonia, drenagem urbana, estabelecimentos e equipamentos de uso coletivo e edificações públicas.

Parâmetros indicativos ambientais e urbanísticos levantados, histórico ocupacional e perfil socioeconômico local

Identificação do histórico ocupacional da microbacia, como números de habitantes, uso e ocupação do solo, atividades econômicas predominantes (comercial / serviço / agrícola, entre outras).

ANÁLISE E DISCUSSÃO

Composição da matriz de impactos conforme simulações de cenários e aplicação de critérios conforme metodologia de Perini *et al.* 2021, constante no ANEXO III.
Análise e discussão dos resultados da matriz de impactos quanto à:
Atestado da perda das funções ecológicas inerentes às Áreas de Preservação Permanentes (APP's);
Demonstração da irreversibilidade da situação, por ser inviável, na prática, a recuperação da área de preservação;
Constatação da irrelevância dos efeitos positivos que poderiam ser gerados com a observância da área de proteção, em relação a novas obras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclusão quanto ao atendimento do Art.6º da Lei Complementar nº 344/2025.
Apresentação da tabela de atributos conforme modelo do Quadro I do anexo I.

Apresentação do mapa com a caracterização dos trechos de corpos d'água nos quais serão mantidas a função de APP e os trechos em que será adotada a faixa marginal distinta - FNE, gerado a partir da aplicação da tabela de atributos, utilizando as legendas disponibilizadas junto aos arquivos shapefile da microbacia.

ANEXO III

MATRIZ DE IMPACTOS METODOLOGIA PROPOSTA POR PERINI *ET AL*. (2021)

A matriz de impactos deve relacionar os trechos (numerados) com os macros cenários e fazer as simulações (situações atuais e hipotéticas) tendo como critérios valores, relevância e reversibilidade, visando conhecer as pontuações positivas e negativas de cada um dos macros cenários, no intuito de auxiliar na avaliação e prognóstico.

Os principais macro cenários e simulações estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 1 - Simulações dos cenários pela metodologia proposta por PERINI, *et al*, (2021).

Macro cenário	Simulações
Trecho aberto com vegetação densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético).
	Predominância de características naturais (real).
Trecho aberto com vegetação isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real).
	Predominância de características naturais (hipotético).
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real).
	Ações de Renaturalização (hipotético).

Além dos três macro cenários acima indicados, outros cenários podem ser também estudados a critério do(s) autor(es), se considerados pertinentes e corresponder à realidade do local de estudo. Neste caso, o cenário adicional deve ser devidamente descrito, devendo ser consideradas ambas situações, hipotética e real.

Para cada simulação de cenário devem ser estudados os impactos dos parâmetros ambientais e urbanísticos, identificando seu valor (positivo/negativo), sua relevância e reversibilidade (alta/média/baixa) para fins de pontuação que auxiliará a avaliação final.

Parâmetros ambientais e urbanísticos mínimos a serem estudados:

Para os parâmetros ambientais, devem ser utilizados como principais processos e elementos os impactos relacionados à: permeabilidade do solo, cobertura vegetal da mata ciliar, influência sobre a mancha de inundação, influência sobre a fauna e

influência sobre a estabilidade geotécnica das margens. Cada elemento (impacto) deve ter peso 01 (um) na soma das pontuações.

Para os parâmetros urbanísticos, devem ser utilizados como principais processos e elementos os impactos relacionados à: obras de infraestrutura, construções de equipamentos públicos, edificações, desenvolvimento social /econômico e melhoria na qualidade de vida da população. Cada elemento (impacto) deve ter peso 01 (um) na soma das pontuações.

Deve ser observado que os impactos ambientais devem ser equivalentes aos impactos urbanísticos em termos quantitativos, ou seja, se forem utilizados 5 parâmetros ambientais, com peso 01 (um) cada, também devem ser utilizados 5 parâmetros urbanísticos com o mesmo peso, a fim de possibilitar a análise de forma proporcional, evitando conclusões tendenciosas. No exemplo do artigo: Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub-bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC (PERINI *et al*, 2021), o parâmetro Urbanização foi estabelecido com peso 05 (cinco) para possibilitar a comparação dos valores.

A definição dos critérios utilizados na metodologia de Perini *et al* (2021) estão exemplificados no Anexo IV.

Quadro 2 - Descrição dos critérios de impactos aplicados à matriz.

Critério	Impacto	Pontuação	Descrição
Valor	Positivo	-	Quando a ação causa melhoria ou dano da qualidade do parâmetro. A definição do valor (positivo ou negativo) servirá de base para a soma dos pontos de relevância e reversibilidade. Ou seja, se um critério for definido como um impacto negativo perante determinado cenário, a soma das pontuações de relevância e reversibilidade serão negativas.
	Negativo	-	
Relevância	Baixo	1	A relevância pode ser positiva ou negativa, essa determinação é definida na coluna anterior (valor). O grau de relevância pode ser baixo (com atribuição de 1 ponto), médio (atribuição de 2 pontos) ou alto (atribuição de 3 pontos). A avaliação da relevância deve ser feita considerando a situação atual (cenário observado em campo) e o grau de impacto de cada critério que efetua em cada caso.
	Médio	2	
	Alto	3	
Reversibilidade	Baixo	3	Quando cessada a ação, avalia-se a facilidade de retornar às condições opostas ao estudado em cada caso. Assim, entende-se que quanto mais baixa a reversibilidade, mais difícil será para se retornar à situação anterior (impacto). Por exemplo, se um critério apresentar baixar reversibilidade, então haverá mais dificuldade para de reverter a situação oposta. Sendo assim, o baixo é representado com 3 pontos, pois enquadra uma reversão mais dificultosa.
	Médio	2	
	Alto	1	

Para a aplicação dos critérios e pontuações, cada cenário deve ser descrito e analisado considerando as características da microbacia escolhida. A matriz de impactos é construída para cada macro cenário identificado na microbacia, simuladas as situações reais e hipotéticas conforme modelo a seguir:

Vegetação Densa – Cenário Hipotético	
Total Negativos	Total Positivos
N	N

Quadro 3 - Modelo da Matriz de Impactos.

MATRIZ DE IMPACTOS				CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO	SOMA DE PONTUAÇÃO
TRECHOS	CENÁRIOS		IMPACTOS	VALOR	RELEVÂNCIA	REVERSIBILIDADE		
Identificação dos trechos (p. ex. trechos 1, 5, 9, etc.)	Macro Cenário (se trecho aberto/fechado, veg. Densa/isolada)	Hipotético	Descrição do impacto de parâmetro ambiental 01	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 02	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação	

			parâmetro ambiental 03				aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 04	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 05	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro urbanístico*	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
		Real	Descrição do impacto de parâmetro ambiental 01	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 02	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 03	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 04	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro ambiental 05	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	
			Descrição do impacto de parâmetro urbanístico*	Positivo ou negativo	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Soma da pontuação aplicada à relevância e à reversibilidade do impacto	

Vegetação Densa – Cenário Real	
Total Negativos	Total Positivos
N	N

* Estabeleceu-se apenas um parâmetro Urbanístico na tabela (Urbanização) com **peso 5 (cinco)** para se obter uma equivalência com os parâmetros ambientais e possibilitar a comparação dos valores.

ANEXO IV

Exemplo de definição de critérios pela metodologia proposta por Perini *et al* (2021)

Considerando as particularidades de cada Local estudado, os quadros a seguir relacionam os critérios hipotéticos e poderão servir apenas de exemplo auxiliando na elaboração das matrizes de impactos das microbacias em estudo.

CRITÉRIOS DOS IMPACTOS DE PARÂMETROS AMBIENTAIS
Quadro 1 - Impactos do parâmetro Ambiental: Permeabilidade do solo.

MATRIZ DE IMPACTOS			**CRITÉRIOS**		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Permeabilidade do Solo	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Quadro 2 - Impactos do parâmetro Ambiental: Cobertura da mata ciliar.

MATRIZ DE IMPACTOS			**CRITÉRIOS**		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Cobertura da mata ciliar	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta

Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Quadro 3 - Impactos do parâmetro Ambiental: Influência sobre a mancha de inundação;

MATRIZ DE IMPACTOS			**CRITÉRIOS**		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Influência sobre a mancha de inundação	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Média
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Média	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Média
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Média	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Média

Quadro 4 - Impactos do parâmetro Ambiental: Influência sobre a fauna.

MATRIZ DE IMPACTOS			**CRITÉRIOS**		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Influência sobre a fauna	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

Quadro 5 - Impactos do parâmetro Ambiental: Estabilidade das margens, riscos de deslizamentos e erosões.

MATRIZ DE IMPACTOS			**CRITÉRIOS**		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Estabilidade das margens/riscos de deslizamentos/ erosões	Negativo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Positivo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Média	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Positivo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Negativo	Baixa	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Positivo		Alta

CRITÉRIOS DOS IMPACTOS DO PARÂMETRO URBANÍSTICO

Quadro 6 - Impactos do parâmetro urbanístico.

MATRIZ DE IMPACTOS			**CRITÉRIOS**		
Cenários Macro		**Impacto**	**Valor**	**Relevância**	**Reversibilidade**
Trecho aberto Vegetação Densa	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (hipotético)	Urbanização*	Positivo	Baixa	Baixa
	Predominância de características naturais (real)		Negativo		Alta
Trecho aberto vegetação Isolada	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Positivo	Alta	Baixa
	Predominância de características naturais (hipotético)		Negativo		Alta
Trecho fechado	Densamente urbanizado - com flexibilização de ocupação (real)		Positivo	Alta	Baixa
	Ações de Renaturalização (hipotético)		Negativo		Alta

ANEXO V REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. BRASIL. Decreto Federal nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. BRASIL. Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021. BRASÍLIA. Portaria nº 149, de 26 de março de 2015.

JOINVILLE (SC). Instrução Normativa nº 005, de 20 de maio de 2022. JOINVILLE (SC). Lei Complementar nº 601, de 12 de abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. Requisitos do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA). Atualização do Parecer Técnico n. 34/2014/GAM/CIP. Reurb. Enunciados de Delimitação de Área de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Informais Consolidados. Parecer Técnico n.1/2021/GAM/CAT. Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CME. 2021. Disponível em <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=5400>. Acesso em 24/02/2022.

PERINI, B. L. B. et al. Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub- bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC. **Research, Society and Development**. v. 10 n.17. Dezembro 2021.

Publicado por:
Katiane da Silva Valentim
Código Identificador:F2769F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREVISTA EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO Nº 001/2026

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e comissão nomeado pela PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 001/2026, descrito no artigo 6 Convoca-se os seguintes candidatos para entrevistas.

.**Local: Centro de eventos** (Avenida Marechal Rondon) em frente a prefeitura nova
DATA: 26/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) – A PARTIR DAS 08:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
1	ADRIELLE APARECIDA DOS SANTOS	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
7	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
12	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
23	ANALICE DOS SANTOS MARTINS	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
29	FRANCIELLY ALVES BASILIO	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
37	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
38	MÔNICA GONÇALVES FERREIRA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
41	BENEDITA ROCHA GOMES	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
47	INDIANARA ALVES TEATONI	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
53	CLEUSA ANA FRARE	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
54	RAINA DE CARVALHO ROSA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
61	ELISMAR RODRIGUES SANTANA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
69	DENIZE DE OLIVEIRA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
72	LUCIA APARECIDA DA SILVA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
73	JOSIANE ROSA RIBEIRO	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
83	ELIANE LUCIANO DA SILVA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC

DATA: 26/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) - A PARTIR DAS 09:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
86	ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMTRAS
87	SANDRA LARCEDA DE SOUZA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
91	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
96	CAMILA CRISTINA ROHR PEREIRA	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
98	JOMARA RODRIGUES RIBEIRO	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
100	LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
102	EVANIA AZEVEDO DOS SANTOS	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
122	JANAINA DA SILVA LUCIANO	AUX. DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA	SEMEC
4	CALINE MARIA ALVES DE ANDRADE	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
8	VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
10	GLENILCE HURTADO MERCADO	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
11	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMSAU
13	ADRANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
16	JOSIANE RODRIGUES PERES	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
17	VANUSA DE FATIMA GAMBARINI	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
18	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC

DATA: 26/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) - A PARTIR DAS 10:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
22	DANIELA SUAREZ AZOGUE	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
24	CLAUDINEIA FONSECA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMTRAS
27	KAMILA BORGES	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
28	THAINARA GUEDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMTRAS
32	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
33	FABIOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
39	EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
40	LILIANE SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
45	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
55	JESSICA TESCH	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMSAU
56	GEISSE QUELE RUELLA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
58	MARIA LUCIA VITOR SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
63	HUINGRIDY GOMES CESPEDES	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
65	MARINALVA AMARO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMTRAS
71	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
74	LUANA PERES AUGUSTO	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMAD

DATA: 26/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) - A PARTIR DAS 11:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
78	SIMONI PAULINO	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
79	IVANEIDE ALVES MULESKI	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
82	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
84	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHAPSKI	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMSAU
89	MARTA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMSAU
92	MARIANA DOMINGOS FRANCISCO	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
94	ROSILENE NUNES CORDEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
104	EDUARDA PEREIRA SALGADO DE MELO	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
106	ADRIELE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
109	MARTA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC

115	GUSTAVO TETZNER KURTT	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMTRAS
116	DENIZE FERREIRA COPRÊA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMEC
118	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	SEMTRAS
35	NEIDE FERREIRA LAUDELINO	COSTUREIRA	SEMSAU
121	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	COSTUREIRA	SEMSAU
76	ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE JARDINAGEM	SEMEC
81	NELSON CORDEIRO	AUXILIAR DE JARDINAGEM	SEMEC

DATA: 27/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) – A PARTIR DAS 08:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
5	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
15	LENILDA GRACIANO MESSIAS	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
42	EDILEUSA APARECIDA PENHATI DE FREITAS	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMTRAS
49	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
51	MARIA ISABELI DOS SANTOS PIETRO	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
59	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
68	KAYKE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
80	CRISTINA DE JESUS KMITA DOMINGUES	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
101	FRANCIELE NOVAIS DO CARMO	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
108	MARIA RITA MINEIRO	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
114	KAROLINA KROTH SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
117	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
119	VANUSA TOSTE DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
120	WELLICA ALVES BRITO SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC
124	SIDNEIA FONSECA ALVES	AUXILIAR DE CUIDADOR	SEMEC

DATA: 27/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) – A PARTIR DAS 09:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
30	NILTON JOSE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMTRAS
125	TALITA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
62	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS (PCD)	SEMSAU
2	JUNIOR NUNES FERREIRA	AUX. EDUC. EM INFORMATICA	SEMEC
36	LUIZ GULHERME MONTOVANELLI	AUX. EDUC. EM INFORMATICA	SEMEC
43	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	AUX. EDUC. EM INFORMATICA	SEMEC
111	JULIANO LOPES FARIAS	PEDREIRO	SEMEC
9	DAIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
19	MARYLIN JOSÉ MARTINS ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
20	KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD
26	FERNANDA SOBRINHO ROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRAS
34	WALRLEN FERNADO DA SILVA INACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD
46	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRAS
57	JUCILENI GIANINI SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
60	MIGUEL RIBEIRO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC

DATA: 27/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) – A PARTIR DAS 10:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
64	TIERRY EDUARDO LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
66	ALISON DOS SANTOS RODRIGUES LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
70	TAINARA SOUZA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRAS
75	YZAQUE ALMILINTO DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRAS
77	CLAUDINEIA DO CARMO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
85	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SILVA VINENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRAS
88	RODRIGO MACHADO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
90	FRANCINY PONTES DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
93	LUAN ALEX KROTH STRUNZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD
95	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
97	MARIANE MOREIRA LEMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
99	QUEILA OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
105	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
107	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC
110	TATIANE GRACIOLLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC

DATA: 27/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA) – A PARTIR DAS 11:00HR POR ORDEM DE CHEGADA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA
112	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMTRAS
123	VITORIA RAYANI BERMOND	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
6	CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN	AUXILIAR EM DIREITO	SEMAD
21	MARIA LUIZA DA COSTA FERNANDES	AUXILIAR EM DIREITO	SEMAD
48	FELIPE FELANI DE ARAUJO	AUXILIAR EM DIREITO	SEMAD
52	KEVIN RYAN FERNANDES CAMARGO	AUXILIAR EM DIREITO	SEMAD
14	THAIS GRACIANO FERREIRA	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
25	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
31	ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
44	ROSÂNGELA GONÇALVES DA COSTA	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
67	NIRVANI GUDE TETZNER	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
103	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
113	QUELI PAIA BONFÁ	AUX. MED. PEDAGÓGICO	SEMEC
50	QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES	AUX. SAÚDE EM NUTRIÇÃO	SEMSAU

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE MINIMA PARA O CARGO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SECRETARIA	SITUAÇÃO
3	KAUANY EBERTE HENKER	AUX. SAÚDE EM NUTRIÇÃO	SEMSAU	DESCLASSIFICADA

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:27FA3B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	482/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	21/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	1	3A. REVISAO FLEX - KM OU		SERV	2	280,00	420,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERV	1	180,00	180,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	3	OLEO MOPAR 0W20 100 ML		UN	33	9,50	313,50
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	4	FILTRO OLEO MOTOR		UN	1	70,18	70,18
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	5	ELEMENTO FILTRA		UN	1	96,75	96,75
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	6	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MAN		UN	1	36,60	36,60
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	7	FILTRO AR COND. EVO		UN	1	82,10	82,10
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	8	HIGENIZADOR A/C		UN	1	104,00	104,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	9	LIMPA BICO FLEX		UN	1	125,00	125,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	10	KIT LUBRIFICAÇAO		UN	1	115,00	115,00
JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA	1	11	SPRAY (DESCARBONIZANTE UNIVE		UN	1	139,00	139,00

Seringueiras, 21 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3BD4AEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21 DE JANEIRO	**Data de Retorno** 23 DE JANEIRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de duas diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem nos dias 21 a 23 de JANEIRO DE 2026, a Porto Velho, irá a SEAGRI, na ALE-RO onde terá uma agenda COM DEPUTADO LAERTE GOMES, e na AROM buscar orientações sobre a Lei 15.326/2026 (reconhecimento dos professores da educação Infantil).			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	590,40	1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:76D6522A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 02/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Registro de Preço nº 26/2025 referente ao Processo 258/2025 que tem como objetivo Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 011/2025, por meio de sistema auxiliar de registro de preços**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA – ME

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

VALLS NEGOCIOS LTDA

a) Processo Nrº :	258/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	22/01/2026

lote	**ordem**	**descricao**	**marca**	**unidade**	**quantidade**	**valorunitario**	**valortotal**	**nome**
1	1	MOP úmido com cabo alumínio, Refil fabricado em fios de algodão, Medida do cabo: 140 cm (altura).	PERFECT	UND	30	114,90	3.447,00	HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
1	2	Luva segurança, material: tecido de para-aramida tamanho: única aplicação: pesquisa mineral características adicionais: suporta até 800ºc, com tratamento impermeabilizan- forma: 5 dedos modelo: palma com reforço em aramida carbono. Possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	RIO VALLEY	Par	30	399,00	11.970,00	HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
1	3	Luva proteção, material: malha de aço tamanho: médio; tamanho cano: curto tipo: 5 dedos aplicação: abate e descarne animais especificações complementares: pulseira da mesma malha, possuindo travas e gancho para fechamento e ajuste da luva, possui fixa no dorso e na pulseira uma plaqueta em inox para gravações diversas. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Tamanhos variados a ser definido no ato do empenho. Possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	GRAFTAX	UND	30	403,62	12.108,60	VALLS NEGOCIOS LTDA
1	4	Máscara cirúrgica, material: não tecido 100% polipropileno filtro: elemento filtrante interno eficiência: efp maior que 98% e bfe maior que 95% quantidade camadas: mínimo 3 camadas modelo: ajustável, clipe nasal formato: retangular, c/ pregas horizontais cor: c/ cor tamanho: adulto esterilidade: descartável. (caixa com 50 und).	MEDIX	Cx	1.000	9,53	9.530,00	J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - ME

Urupá, 22 de janeiro de 2026

EZEQUIEL SALDANHA

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1D70E957
